



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3112 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	11
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	26
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	28
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	31
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	31

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL.....	132
ESMAT	139

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 18/2013

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 18ª (décima oitava) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001191-51.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2010.0004.6131-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO.

AGRAVANTES : EDIANE MÁXIMO E OUTROS.

ADVOGADOS : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO Nº 1334-A E OUTROS.

AGRAVADO : SEBASTIÃO PEREIRA SANTIAGO.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA – OAB/TO Nº 2323.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA

VOGAL

VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000424-76.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5031112-16.2012.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : MOACIR BISPO VIANA.

ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568.
AGRAVADO : **BANCO PANAMERICANO S.A.**
ADVOGADO : CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ – OAB/TO Nº 4.258-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	IMPEDIMENTO
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001014-53.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000714-52.2013.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : **DOMINGOS BARBOSA RIBEIRO.**

ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568.

AGRAVADO : **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002222-09.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0001.6376-1/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO.

AGRAVANTE : **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1.597.

AGRAVADO : **MARIA VALDINAN BARROS.**

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005416-17.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0001.9027-0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.

AGRAVANTE : **BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

ADVOGADO : CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ – OAB/TO Nº 4.258-A.

AGRAVADO : **MARCILENE DA SILVA GUILHERME.**

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

06)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003458-93.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0001.9143-9 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.

AGRAVANTE : **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A.

AGRAVADO (A) : **RAIMUNDA PEREIRA DE JESUS EVANGELISTA.**

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

07)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001375-41.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0009.3025-0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
AGRAVANTE : **NORALDINO MATEUS FONSECA.**
 ADVOGADO : RÔMULO NOLETO PASSOS – OAB/TO Nº 4.654.
AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

08)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002660-69.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5002266-23.2011.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : **PASCOAL DUARTE.**
 ADVOGADO : NILDSON DE SOUZA RODRIGUES – OAB/DF Nº 15.668 E OUTROS.
AGRAVADO : **BV FINANCEIRA S/A.**
 ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	IMPEDIMENTO
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

09)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003601-19.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0010.9964-3 DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

AGRAVANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. ESTADO : SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO.
AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001649-34.2013.827.0000. PRIORIDADE

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000594-28.2012.827.2740 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE/TO.

AGRAVANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. ESTADO : FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS.
AGRAVADOS : **ZILDA MARIANO DA SILVA E JOSÉ MANUEL DE LIMA.**
 ADVOGADO : JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR – OAB/TO Nº 4.945 E OUTROS.
 PROC. JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	VOGAL
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL

11)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004340-55.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2010.0010.5725-0/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO.

AGRAVANTE : **FREDERICO ROSA MESSIAS.**
 ADVOGADO : EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO 4.328.
AGRAVADO : **IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA.**
 ADVOGADO : IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA – OAB/TO 128-B.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
VOGAL
VOGAL

12)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005011-78.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO Nº 2007.0009.8639-7 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.
AGRAVANTE : RAIMUNDO ARAÚJO PAÉ.
ADVOGADO : MARCELO SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.694-B.
AGRAVADO : TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI FIXO.
ADVOGADO : JOSUÉ PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790 E OUTROS.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
VOGAL
VOGAL

13)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005771-27.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2012.0005.0481-0 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.
AGRAVADO : MARIA ONEIDE FREIRES GOMES.
ADVOGADO : JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS – OAB/TO 5.033.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
VOGAL
VOGAL

14)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005286-27.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0005.2982-4/0 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO.
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROC. MUNICÍPIO : HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA.
AGRAVADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEF. PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
VOGAL
VOGAL

15)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005636-15.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5016823-78.2012.827.2729 DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROC. MUNICÍPIO : FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1.987.
AGRAVADO : MARIANA CRISTINA ABRANCHES.
DEF. PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE
Juíza ADELINA GURAK

RELATOR – Juiz Certo
VOGAL
VOGAL

16)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001191-17.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000121-68.2013.827.2714 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA/TO.
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GOIANORTE.

ADVOGADO : OSMAR PEREIRA SILVA – OAB/TO 5.311 E OUTROS.

AGRAVADO : **ELIAS SOARES LIMA.**

ADVOGADO : JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3.766.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATOR

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

17)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006126-37.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEIDO LIMINAR Nº 5019992-73.2013.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : **ALEXSANDRO DENES.**

ADVOGADO : ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO 3.066.

AGRAVADO : **BANCO PANAMERICANO S/A.**

ADVOGADO : JOSÉ MARTINS – OAB/GO 26.699 E OAB/SP 84.314.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATOR – Juiz Certo

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Juíza ADELINA GURAK

VOGAL

18)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006589-76.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5020831-98.2012.827.2729 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. MUNICÍPIO : EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR – OAB/TO 2.304 E OUTROS.

AGRAVADO : **DINAY ALVES ROCHA E ELISABETE DE FÁTIMA CALVO MANZANO.**

ADVOGADO : FLÁVIA GOMES DOS SANTOS – OAB/TO 2.300 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATOR – Juiz Certo

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Juíza ADELINA GURAK

VOGAL

19)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007541-55.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5013085-82.2012.827.2729 DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

AGRAVADO : **ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS.**

ADVOGADO : GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.121 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

RELATOR – Juiz Certo

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Juíza ADELINA GURAK

VOGAL

20)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003092-54.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2008.0003.8137-0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

AGRAVANTE : **BANCO FINASA S/A.**

ADVOGADO : LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8.681 E OUTROS.

AGRAVADO : **ANA MARIA DA SILVA COSTA.**

ADVOGADO : DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – Juiz Certo

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

IMPEDIMENTO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL

Juíza ADELINA GURAK

VOGAL

21)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005404-03.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1971/02 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO.
AGRAVANTE : **HSBC SEGUROS BRASIL S/A.**
ADVOGADO : MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO – OAB/TO 1.777, JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO – OAB/MT 2.680 E OUTROS.
AGRAVADO : **CÉLIA BRUSTOLIM MARTINS.**
ADVOGADO : LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO – OAB/TO 116-B E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz Certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	IMPEDIMENTO
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

22)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005801-62.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Nº 5018244-06.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.
AGRAVANTE : **RONALDO EURÍPEDES DE SOUSA.**
ADVOGADO : ALEXANDRE HENNEMANN – OAB/TO 2.138.
AGRAVADO : **LUIZ MILHOMEM DA SILVA**
AGRAVADO : **GIOVANI MOURA RODRIGUES.**
ADVOGADO : GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz Certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	IMPEDIMENTO
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

23)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002941-88.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA Nº 5001582-98.2011.827.2729 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.
AGRAVANTE : **JOSÉ DINIZ NOVELLO.**
ADVOGADO : GIL REIS PINHEIRO – OAB/TO 1.994.
AGRAVADO : **BANCO DO BRASIL S/A.**
ADVOGADO : GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A, OAB/SP 261.030.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz Certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	IMPEDIMENTO
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

24)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006202-61.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA LIMINAR Nº 5019669-68.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.
AGRAVANTES : **ELISÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA SILVEIRA E OUTROS.**
ADVOGADO : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B, INDIANO SOARES E SOUZA – OAB/TO 5.225 E OUTROS.
AGRAVADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – Juiz Certo
Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	IMPEDIMENTO
Juiz AGENOR ALEXANDRE	VOGAL
Juíza ADELINA GURAK	VOGAL

25)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000410-92.2013.827.0000.

IMPEDIMENTO : *JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.*
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5029844-24.2012.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : MÁRCIO BATISTA MAEDA.

ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.

AGRAVADO : BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

26)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007910-49.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5024714-53.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : JAIRO MENDES RODRIGUES.

ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.

AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

27)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008858-88.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5029509-05.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE : JOSÉ LUCIVALDO MENDES DIAS.

ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.

AGRAVADO : BANCO BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

28)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000229-91.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5008752-59.2012.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.

ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A.

AGRAVADO : GABRIEL BRAGA MONTEIRO JUNIO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

29)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5001010-16.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5000487-80.2012.827.2702 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA/TO.

IMPETRANTE : ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

ADVOGADO : RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO – OAB/SP 222.046.

IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE ALVORADA/TO.

PROC. ESTADO : NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROC. JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

VOGAL

VOGAL

30)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5005877-86.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR Nº 2007.0001.8139-9/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
IMPETRANTES : **ARLINDO CÂNDIDO RIBEIRO E NEUZA LIMA RIBEIRO.**
ADVOGADO : DEARLEY KUHN – OAB/TO 530 E OUTROS.
IMPETRADO : **DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM ARAGUAÍNA/TO.**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR
VOGAL
VOGAL

31)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002189-53.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE : AÇÃO MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO JUDICIAL Nº 2009.0010.6215-2, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.
APELANTE : **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS.**
ADVOGADOS : ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA – OAB/TO Nº 1327-B E OUTRO.
APELADO : **JOSÉ GEORGE WACHED NETO.**
ADVOGADOS : HEBERT BRITO BARROS – OAB/TO Nº 14 E OUTRO.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

32)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001677-70.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PIUM.
REFERENTE : AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2007.0009.6613-2/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM-TO.
APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC.DO ESTADO : ANA KEILA MARTINS BARBIEIRO RIBEIRO.
APELADO : **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TOCANTINS – ASMETO.**
ADVOGADO : ALEX HENNEMANN – OAB/TO Nº 2138.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

33)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002568-57.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C CONSIGNATÓRIA Nº 2008.0011.1030-2/0-3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.
APELANTE : **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**
ADVOGADOS : FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO Nº 1965, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO Nº 1.334-A.
APELADO : **ESPÓLIO DE EMERSON FONSECA REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE ANA MARIA PEDROSO FONSECA.**
ADVOGADA : DENISE ROSA SANTANA FONSECA – OAB/TO Nº 1489.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

34)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006734-35.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2009.0003.1830-7, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE : **CRISTINA FORMIGA.**

ADVOGADO : JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO Nº 3595-B.
APELADO : **BANCO DO BRASIL S/A.**
 ADVOGADOS : ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO Nº 2498-A E OUTROS.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK
 Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
REVISORA
IMPEDIMENTO
VOGAL

35)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004639-32.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2009.0005.2791-7, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

APELANTE : **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.**
 ADVOGADA : RENATO RONDINA TADEU MANDALITI – OAB/SP Nº 115.762 E OUTROS.
APELADO : **CÍCERO PEREIRA DE SOUZA.**
 ADVOGADO : HUMBERTO SOARES DE PAULA – OAB Nº 2755.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK
 Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
REVISORA
VOGAL

36)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001716-33.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0005.2610-4 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE : **DENIS ARAÚJO DA SILVA.**
 ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3.326 E OUTROS.
APELADO : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**
 ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956.
 PROC. JUSTIÇA: : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
VOGAL
VOGAL

37)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000860-06.2011.827.0000.

IMPEDIMENTO : *Juíza ADELINA GURAK.*
 ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 4.123/02 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS.**
 PROC. MUNICÍPIO : PATRÍCIA MACEDO ARANTES.
APELADO : **ARLETH GOMES DE SÁ.**
 PROC. JUSTIÇA: : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA
VOGAL
VOGAL

38)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001188-33.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 10.703/2002 DA VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO : **CENTER LATAS COMERCIAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
 ADVOGADO : MILTON ROBERTO DE TOLEDO – OAB/TO 511-B.
 PROC. JUSTIÇA: : ELAINE MARCIANO PIRES.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATORA

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO
Juiz AGENOR ALEXANDRE

VOGAL
VOGAL

39)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003144-84.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXÁ.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO CAUSADO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARCIAL Nº 2009.0000.4206-9/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ /TO.

1ºAPELANTE : ODAIR DIAS FRAZÃO.

ADVOGADO : ANTÔNIO TEIXEIRA RESENDE – OAB/TO 4.571-A.

2ºAPELANTE :COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS.

ADVOGADO : PEDRO ROBERTO ROMÃO – OAB/SP 209.551 E ANDRÉA TATTINI ROSA – OAB/SP 210.738.

APELADO : WILSULAMITA SIONE DE SOUSA CHAVES.

ADVOGADO : JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3.423.

PROC. JUSTIÇA: : ELAINE MARCIANO PIRES.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

VOGAL

VOGAL

40)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001558-12.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Nº. 2006.0001.7925-6 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

1ºAPELANTE : MEURER E MEURER LTDA.

ADVOGADOS : FÁBIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 E OUTROS.

1ºAPELADO : MICROSOFT CORPORATION.

ADVOGADOS : ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA SOARES – OAB/DF 23.604.

2ºAPELANTE : MICROSOFT CORPORATION.

ADVOGADOS : ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA SOARES – OAB/DF 23.604.

2ºAPELADO : MEURER E MEURER LTDA.

ADVOGADOS : FÁBIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 E OUTROS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR – Juiz Certo

REVISOR – Juiz Certo

VOGAL

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Adelina Gurak –Relatora em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 13, nos autos epigrafados:”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007349-25.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO E TUTELA ANTECIPADA Nº 2008.0004.9026-8 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A. **ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC.**

APELADA : ANA MARIA DA SILVA

ADVOGADA : ROSANIA RODRIGUES GAMA – OAB/TO Nº 2945-B.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

E M E N T A EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PRELIMINAR REJEITADA. PROTESTO DE TÍTULO QUITADO. DANO MORAL “IN RE IPSA”. INDENIZAÇÃO DEVIDA. QUANTUM INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. TERMO INICIAL INCIDÊNCIA JUROS MORATÓRIOS. DATA DO ARBITRAMENTO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA.HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ADEQUADOS. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.1. Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada. Caracterizada a negligência, responde o banco endossatário-mandatário pelo pagamento de indenização decorrente do protesto de título já quitado. 2. In casu, a autora teve o título indevidamente protestado por suposta ausência do pagamento de duplicata, que o conjunto probatório dos autos demonstrou ter sido efetivado antes mesmo do referido protesto. Configuração de dano moral a ser reparado. 3. Nos casos de protesto indevido de título, o dano moral configura-se “in re ipsa”, prescindindo de prova. 4. . A fim de assegurar a justa reparação à autora, consideradas as

peculiaridades do caso e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem incorrer em enriquecimento ilícito, o valor da indenização impõe-se reduzir ao patamar médio que vem sendo arbitrado por esta Corte para casos que tais. 5. Assim como a correção monetária, os juros de mora devem incidir, nos casos de dano moral puro, a partir do seu arbitramento em sentença. Matéria de ordem pública que possibilita o seu conhecimento de ofício. Precedentes do STJ. 6. Verba honorária, arbitrada em 20% sobre o valor da condenação, em consonância com parâmetros legais e as peculiaridades da causa. 7. Recurso conhecido e parcialmente provido, para o efeito de reduzir-se o quantum indenizatório devido pela apelante, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como para readequar o termo a “quo” da incidência dos juros de mora, delimitando que, a exemplo da correção monetária, devem incidir a partir da data do arbitramento, qual seja, a partir da data do julgamento do recurso de apelação.

A C Ó R D Ã O: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, na 14ª Sessão Ordinária, em 24.04.2013, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso de apelação interposto, dando parcial provimento, para o fim de reduzir o quantum indenizatório devido pela apelante para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como para readequar o termo a “quo” da incidência dos juros de mora, delimitando que, a exemplo da correção monetária, devem incidir a partir da data do arbitramento, qual seja, a partir da data do julgamento do recurso de apelação, face a readequação do “quantum” indenizatório feita nesta seara. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK – Relatora, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS e o Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exmo. Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Palmas – TO, em 14 de maio de 2013.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 18/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária Judicial, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2013, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5000576-27.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 5007067-17.2012.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: FLORISETE CARNEIRO SENA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005431-83.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5009633-64.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADOS: ALEXSANDER SANTOS MOREIRA E ARISTÓTELES MELO BRAGA

AGRAVADOS: ADELAIDE MOURA DA SILVA, representada por SANDRO ALVES DA SILVA

DEF PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002238-26.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000123-38.2013.827.2714, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO
ADVOGADOS: OSMAR PEREIRA SILVA E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS
AGRAVADA: LÚCIA NUNES DA SILVA
ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HELDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009063-20.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5003319-74.2012.8.27.2706), DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADA: JOSIANE ALVES DE SOUSA
ADVOGADOS: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON E OUTRO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000397-93.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000029-23.2013.827.2704, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUACEMA-TO
AGRAVANTE: RILDA OLIVEIRA
DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
AGRAVADA: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA E OUTRO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001164-34.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARCIAL Nº 5000666-15.2012.827.2734, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADOS: ARI DINIZ TELES E CÉLIA MACHADO DINIZ TELES

ADVOGADOS: JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR, ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR E GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

07. APELAÇÃO – AP 5001879-76.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0010.5807-6/O, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADOS: MARIANE CARDOSO MACAREVICH E OUTROS

APELADA: HELENA DE FREITAS SALES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

08. APELAÇÃO – AP 5002042-56.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE LIMINAR DE SUSPENSÃO

DOS DESCONTOS COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2012.0001.2290-9/0, DA ÚNICA VARA

APELANTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

ADVOGADOS: LIDIANE TEODORO DE MORAES E ALTAMIRO LIMA NETO E OUTROS

APELADA: ALZIRA AVELINO TEIXEIRA

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000929-67.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0004.9262-5, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADOS: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA, LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO E CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWA

AGRAVADO: LUCAS ALVES VIEIRA

ADVOGADO: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001054-35.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 5030409-85.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: GISELLE COELHO CAMARGO, WALTER OHOFUGI JÚNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO E BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA

AGRAVADA: LEILA DA COSTA CAMARGO

ADVOGADOS: HEBER RENATO DE PAULA PIRES E DAVID CAMARGO JAZEN

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**

Desembargador Moura Filho **Vogal**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001527-21.2013.827.0000 – PROCESSO DIGITALIZADO AGRAVO DE INSTRUMENTO 11.119/10 (10/00894409)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2010.0009.2185-6/0, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: DEGIR MIRANDA FILHO E VERA LÚCIA PESSOA GODOI

ADVOGADO: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

AGRAVADA: DIVINA MÁRCIA ALMEIDA

ADVOGADO: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**

Desembargador Moura Filho **Vogal**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001537-65.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000983-92.2012.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: OI S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DA BRASIL TELECOM S/A)

ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO

AGRAVADO: RODRIGO BRUNO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**

Desembargador Moura Filho **Vogal**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001634-65.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000621-71.2012.827.2714, DA VARA 1ª CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO

AGRAVANTES: RAIMUNDO NONATO MOREIRA E AGAMENON MOREIRA

ADVOGADOS: RODRIGO MARÇAL VIANA E OUTRA

AGRAVADO: LEVI EDUARDO DA SILVA

ADVOGADOS: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS E WILLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**

Desembargador Moura Filho **Vogal**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

14. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5007034-94.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0006.6654-2/0, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO

IMPETRANTE: LEANDRO CÉSAR DOS REIS

ADVOGADO: LEANDRO CESAR DOS REIS

IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

15. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5007854-16.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0009.1928-0 (5000001-69.2011.827.2722)

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTES: PAULO VICTOR BATISTA CARDEAL, NATÁLIA MENDES SILVA, JULIENY PEREIRA DA ROCHA E ANA CLÁUDIA MENDES MILHOMEM

ADVOGADOS: DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS, ONOFRE DE PAULA REIS E DANIEL OLIVEIRA NEVES

IMPETRADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

16. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5001166-04.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5002048-92.2011.827.0000

REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO: DANIEL DE ALMEIDA VAZ

IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

17. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5003300-04.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004935-49.2011.827.2729, DA 3ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

IMPETRANTE: VALDIRENE NUNES DE LIMA

ADVOGADA: ELISABETH BRAGA DE SOUSA SANTANA

IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

18. APELAÇÃO – AP 5003355-52.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000026-52.2002.827.2737(2011.0004.0087-0/0), DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADOS: AIRTON A. SCHUTZ, RICARDO AYRES DE CARVALHO E OUTROS
APELADA: ARLINDA FRANCISCA DOS SANTOS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

19. APELAÇÃO – AP 5003548-67.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000047-28.2002.827.2737 (2011.0004.088-9/0), DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO, CARLOS GOMES CALVANTI MUNDIM E MARCOS AIRES RODRIGUES
APELADA: MARIA ELBA CORREIA DE CARVALHO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

20. APELAÇÃO – AP 5003362-44.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.0004.0066-8/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: AIRTON A. SCHUTZ, RICARDO AYRES DE CARVALHO, CARLOS GOMES CALVANTI MUNDIM E OUTROS
APELADO: CÍCERO ALVES DE ARAÚJO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

21. APELAÇÃO – AP 5002146-82.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0005.2620-1/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: FRANCISCO AYRES DE JESUS
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA E JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR E OUTROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA.: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**

22. APELAÇÃO – AP 5002584-45.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0010.5467-2/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: HELENA DE OLIVEIRA SOUSA CRUZ

ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**

23. APELAÇÃO – AP 5003830-76.2011.827.0000 - PROCESSO DIGITALIZADO – APELAÇÃO 13.484 (11/0094435-1)

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ - TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2008.0008.7043-5/0, DA ÚNICA VARA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: LUZIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS E OUTRO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**

24. APELAÇÃO – AP 5000204-78.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000315-81.2012.827.2721, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: A. L. B. B. representado por sua genitora L. B. D. S.

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: A. L. B.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**
Desembargador Daniel Negry **Revisor**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

25. APELAÇÃO – AP 5001258-79.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000086-06.2011.827.2706 (2011.0002.6672-4/0), DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: JOSÉ RIBEIRO BATISTA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**
Desembargador Daniel Negry **Revisor**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

26. APELAÇÃO – AP 5001373-03.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000009-43.2010.827.2702, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADOS: CELSO MARCON E OUTROS
APELADO: MARCELO ARIANO F. RODRIGUES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**
Desembargador Daniel Negry **Revisor**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

27. APELAÇÃO – AP 5008998-25.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0010.2800-4/0, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM
APELADO: MARIA DE NAZARÉ FONTES DE SOUSA BUENO
ADVOGADA: MARCELA SILVA GONÇALVES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**
Desembargador Daniel Negry **Revisor**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

28. APELAÇÃO – AP 5000769-42.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0005.3707-0/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA ALVES CORREIA PILICIE
ADVOGADOS: JOVINO ALVES DE SOUZA NETO E OUTRA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Revisor**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**

29. APELAÇÃO – AP 5001231-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS –TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0009.5688-5/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: IVONE GOMES SIQUEIRA GALVÃO
ADVOGADOS: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E OUTROS
APELADA: FECOLINAS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS
ADVOGADOS: ADRIANA MATOS DE MARIA, VALÉRIA LOPES BRITO E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Revisor**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**

30. APELAÇÃO – AP 5002196-74.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 2010.0007.8464-6/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: IVANI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: THIAGO ARAGÃO KUBO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Revisor**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**

31. APELAÇÃO – AP 5002371-68.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0011.02616-2/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: STEFHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

APELADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS –FECOLINAS

ADVOGADA: VALÉRIA LOPES BRITO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Revisor**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**

32. APELAÇÃO – AP 5002920-15.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0000.3944-0/0, DA VARA CÍVEL

APELANTES: QUEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES, LUCIMAR LUCAS DE PAULA, EUSÉBIA DE SÁ MOREIRA E ALESSANDRA BORBOSA COELHO

ADVOGADOS: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ, LIDIANE TEODORO DE MORAES

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS –TO

ADVOGADO: ADALCINDO ELIAS DE OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Revisor**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Vogal**

33. APELAÇÃO – AP 5003406-34.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0009.3321/8, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

34. APELAÇÃO – AP 5009197-47.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0005.0005-9/0, DA VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: ADELAIDE LOPES DE LIMA
ADVOGADOS: WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO E JOSÉ ADELMO DOS SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5000581-49.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 5000005-62.2008.827.2706(2008.0003.8114-0/0), DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESPÓLIO DE ÂNGELO ALBINO ZILLI
ADVOGADOS: FABIANO GRAZZIOTIN DALLA COSTA E OUTROS
APELADOS: ALESSANDRA ANDRADE FRANÇA ALVES E ÉDER MENDONÇA DE ABREU
ADVOGADO: ÉDER MENDONÇA DE ABREU
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 5000623-98.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000018-90.2010.827.2706(2010.0010.2504-8/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
1º APELANTE: JAMES BRITO GUIMARÃES
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
1º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS
2º APELADO: JAMES BRITO GUIMARÃES
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Jacqueline Adorno	Revisora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 5001207-68.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000028-40.2010.827.2705 (2010.0004.4786-0/0), DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: MARLÚCIA MEIRA SOARES

ADVOGADO: JOVINO ALVES DE SOUZA NETO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORADesembargador Marco Villas Boas **Relator**Desembargadora Jacqueline Adorno **Revisora**Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal****38. APELAÇÃO – AP 5001631-13.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS –TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5007773-62.2011.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: DARCY PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E OUTROS

APELADA: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA -GVT

ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORADesembargador Marco Villas Boas **Relator**Desembargadora Jacqueline Adorno **Revisora**Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal****39. APELAÇÃO – AP 5001814-81.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 50000102-57.2011.827.2706 (2011.00060110-0/0), DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: ENÉDIVA RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO: FRANKLIN RODRIGUES DE SOUSA LIMA

APELADA: REGINA ROSA PEREIRA LIMA

ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORADesembargador Marco Villas Boas **Relator**Desembargadora Jacqueline Adorno **Revisora**Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal****40. APELAÇÃO – AP 5001953-33.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000004-91.2011.827.2732(2011.0009.0621-9/0), DA ÚNICA VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ-TO

ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA

APELADOS: MAMÉDIO ALVES MAGALHÃES E ANTÔNIO CALDAS DO VALE PARANÁ

ADVOGADA: AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **Relator**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Revisora**
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

41. APELAÇÃO – AP 5001973-24.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000009-36.2007.827.2706 (2007.0006.1357-4/0) DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADOS: CRISTIANA VASCONCELOS BROGES MARTINS E OUTROS

APELADOS: MAXMACOL LTDA E MAXLEY TOBIAS SOUZA VIEIRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **Relator**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Revisora**
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

42. APELAÇÃO – AP 5002072-62.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PIUM-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2007.0010.8014-6/0, DA ÚNICA VARA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURDORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

APELADA: JOÃO MARILON MACIEL DE ARAÚJO FILHO E NOBLEINVEST ATIVIDADES RURAIS LTDA

ADVOGADO: ANTÔNIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **Relator**
Desembargadora Jacqueline Adorno **Revisora**
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

43. APELAÇÃO – AP 5000257-59.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2008.0007.4806-0, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: DEUSDETH ALVES GLÓRIA

ADVOGADOS: ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA, JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR E OUTROS

APELADO: JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA,

ADVOGADOS: MÁRIO PEDROSO, WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Desembargador Moura Filho **Revisor**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

44. APELAÇÃO – AP 5000619-61.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5009917-44.2012.827.2706/TO (2011.012.8420-3/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: LÉIA MARIA DA SILVA MILHOMEM

ADVOGADOS: WANDERSON FERREIRA DIAS E FERNANDA SOUZA BONTEMPO

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Desembargador Moura Filho **Revisor**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

45. APELAÇÃO – AP 5001738-57.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA Nº 5000008-16.2011.827.2737(2011.0011.0965-7/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: RONALDO GOMES ALVES

ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Desembargador Moura Filho **Revisor**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

Intimação d Acórdão**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO No 5008994-85.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS -TO

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 15

EMBARGANTE: BANCO RURAL S.A.

EMBARGADO: PRIME DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA.

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. OMISSÃO DO JULGADO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. A ausência na ementa, de algum detalhe ou aspecto específico do caso concreto não rende ensejo a omissão a ser sanada via embargos de declaração, se constam a discussão e a resolução da questão alvitrada no voto condutor – irrecurribilidade de despacho de mero expediente, uma vez que, além de não causar gravame para a parte, serve apenas como impulso processual, nos exatos termos do art. 504 do Código de Processo Civil – mormente por tratar-se a ementa, como o próprio termo está a indicar, apenas de um resumo e, juntamente com o voto, parte integrante do inteiro teor, genuinamente o que interessa para saber se há ou não omissão.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação no 5008994-85.2012.827.0000, figurando como Embargante Banco Rural S.A., e como Embargado Prime Distribuição de Produtos Industrializados LTDA. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento mantendo incólume o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO – Vogal e RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas –TO, 15 de maio de 2013.

APELAÇÃO Nº 5000174-43.2013.827.0000

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000003-44.2008.827.2722, DA 1ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS/TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADOS: ISRAEL MIRANDA ACÁCIO, IND. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO AMAZONAS E MARIA FALCÃO AMORIM

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – CRÉDITO PRESCRITO – DEMANDA ANTERIOR À LC 118/2005 – TRANSCURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL – CITAÇÃO DA DEVEDORA NÃO APERFEIÇOADA – OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA – DESNECESSIDADE – SENTENÇA MANTIDA. - Nos termos do caput do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”. - Em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, o despacho que determinou a citação não seria causa interruptiva da prescrição, uma vez que, segundo a regra aplicável à época, somente a citação pessoal do devedor que interrompia o prazo prescricional. - Neste caso, considerando que a execução, proposta no ano 2002, diz respeito ao crédito tributário

decorrente das CDA'S nrsº 1.367-B, 1.368-B e 1.369-B, inscritas em dívida ativa no ano de 2002, e considerando que o exequente não conseguiu levar a efeito a citação da devedora até a data da prolação da sentença (26/03/2010), confirma-se a ocorrência da prescrição nos moldes consignados naquela decisão, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição dos créditos tributários executados sem que houvesse a citação válida da executada, sendo inclusive, para tanto, desnecessária a oitiva prévia da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os autos supramencionados, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 15/05/2013, sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, por unanimidade, votou pelo improvimento do apelo, mantendo a sentença combatida nos exatos termos em que fora proferida, nos termos do voto que fica fazendo parte integrante deste. Votaram acompanhado o relator os Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Jacqueline Adorno. Ausência justificada do Des. Marco Villas Boas. A douta Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pelo Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 21 de maio de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5007339-78.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2007.0009.5257-0 – DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTES: NOEL ALVES BORGES E PEDRO LOPES DE LIMA

ADVOGADOS: WANDER NUNES DE RESENDE E OUTRO

APELADA: EVA PEREIRA CUNHA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARTIGO 927 DO CPC. REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS. AUSÊNCIA DE PROVA DA OCORRÊNCIA DE ESBULHO. SENTENÇA MANTIDA. APELO IMPROVIDO. 1. Para a procedência da ação de reintegração de posse, os Autores/Apelantes devem demonstrar a existência dos requisitos legais previstos no artigo 927 do Código de Processo Civil, ou seja, a posse, o esbulho, a data do esbulho e a perda da posse. 2. Não configurado o esbulho por parte dos Apelantes, a improcedência da ação possessória é medida que se impõe. 3. Sentença mantida. 4. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 15 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5007267-91.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS N.º 2010.0006.0425-7 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAÚLEASING S/A

ADVOGADO: IVAN WAGNER MELO DINIZ

APELADO: ADALBERTO FERREIRA ALENCAR JÚNIOR

ADVOGADOS: WILTON CÉSAR DE SOUSA E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARRENDAMENTO MERCANTIL. VALOR RESIDUAL GARANTIDO. DEVOLUÇÃO. OBRIGATORIEDADE. SENTENÇA MANTIDA. APELO IMPROVIDO. 1. O apelante requer a reforma da decisão vergastada, no sentido de declarar indevida a devolução do Valor Residual Garantido (VRG). 2. Consolidou-se o entendimento de que "A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil" (REsp 595363/RS, Relator o Ministro Luis Felipe Salomão, DJe de 26.5.2010). 3. Assim, optando o apelante, pela resolução, deve devolver o VRG – Valor Residual Garantido, pois tem a natureza de antecipação da diferença para eventual opção de compra pelo arrendatário de modo que, não havendo essa opção, devolvem-se esses valores, sob pena de enriquecimento ilícito do arrendante, o que é inadmissível em nosso ordenamento. 4. Exercida a opção de devolução do bem, ao final do contrato, impõe-se a devolução do VRG pago antecipadamente. 5. Sentença mantida. 6. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: Ricardo Vicente da Silva. Palmas-TO, 15 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005862-20.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS – TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 243/97, DA ÚNICA VARA

APELANTE: BAMERINDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADOS: VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA E OUTROS

APELADA: AGRO-SEMENTES GUARUJÁ LTDA
ADVOGADOS: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E OUTROS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 13, INCISO I DO CPC. 1. A autora/apelante passa a peticionar nos autos com outra razão social, em nome de HSBC Seguros do Brasil S/A., com pedido de juntada de substabelecimento. O magistrado determina a sua intimação para que junte documento de alteração do contrato social, o que não fora realizado pelo mesmo. 2. O apelante foi novamente intimado para dar prosseguimento ao feito, quedando-se inerte, não apresentando qualquer manifestação. 3. Não providenciada a regularização de representação processual, resta imperiosa a extinção do feito, por falta das condições de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do Art. 13, I e Art. 267, IV do CPC. 4. Recurso de Apelação improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 15 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5001716-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
REFERENTE: AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS N.º 5000026-67.2010.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO FINASA S/A.
ADVOGADOS: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTROS
APELADO: LEANDRO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. NÃO COMPROVADA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO. MULTA COMINATÓRIA. POSSIBILIDADE. VALOR RAZOÁVEL. VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COERENTE. 1. O Apelante não comprovou a impossibilidade de cumprimento da obrigação de dar baixa no gravame incidente sobre o veículo alienado fiduciariamente de propriedade do Apelado que já foi quitado, nem mesmo demonstrou em que consiste este impedimento, apenas afirmando que o Departamento Estadual de Trânsito é que deve proceder a esta baixa, mas sem demonstrar a plausibilidade de suas assertivas. 2. A multa cominatória fixada no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) não afronta os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto que de fato a multa cominatória não deve visar o enriquecimento da parte, tornando o descumprimento da obrigação mais vantajoso do que o cumprimento da ordem judicial, contudo, por outro lado, a previsão da multa deve servir de efetiva admoestação para que a parte atenda ao comando judicial e dê efetividade à prestação jurisdicional. 3. O prazo de 48 horas fixado na sentença para que o Banco Apelante providencie a baixa no gravame não se mostra exíguo, pois somente começará a correr após o trânsito em julgado da ação, o que já denota um longo prazo até o efetivo cumprimento da obrigação, considerando ainda que estas informações para baixa do gravame são feitas eletronicamente ao sistema do DETRAN. 4. O valor dos honorários advocatícios arbitrados pelo magistrado *a quo* em R\$ 1.000,00 (um mil reais) foi coerente, pois a jurisprudência pátria é na vertente de que o valor dos honorários somente pode ser reapreciado quando a estipulação distanciar-se dos critérios de equidade/razoabilidade ou desatender aos limites previstos na legislação processual, o que não se verifica no caso concreto (Precedentes STJ - AgRg no REsp 947912/RS). 5. Recurso de Apelação improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 15 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5001643-27.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS –TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º 2007.5.7176-6/0 DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADOS: FABRÍCIO GOMES E OUTROS
APELADO: LEANDRO LOPES RIBEIRO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR. ART. 267, III DO CPC. INTIMAÇÃO DO PROCURADOR E DA PARTE AUTORA, ESTA PESSOALMENTE, PARA IMPULSIONAREM O FEITO NO PRAZO LEGAL. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. ÔNUS DO DEMANDANTE ACERCA DA

ATUALIZAÇÃO DO SEU ENDEREÇO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 240 DO STJ. APELO IMPROVIDO. 1. Na sentença de primeiro grau o julgador ainda consignou que a carta de intimação da parte ora Apelante, encaminhada para o endereço informado nos autos, voltou com a informação de que ele “MUDOU-SE” fls.39/40. 2. Salienta-se que o fato de a carta com aviso de recebimento ter sido devolvida sem o devido cumprimento não derrui a intimação, uma vez que esta foi encaminhada ao endereço constante na exordial. Ademais, é cediço que compete à requerente manter atualizado seu endereço nos autos. 3. Considera-se perfectibilizada a intimação pessoal do autor quando a carta com Aviso de Recebimento - AR é enviada ao endereço constante da petição inicial, ainda que a parte interessada tenha mudado de endereço. (...) correto afirmar-se que é da responsabilidade do autor manter seu endereço atualizado no processo, assim como manter seu advogado informado de eventual mudança (...).(TJRS, Ap. Civ. n. 70015424419, Rel. Des. Paulo Augusto Monte Lopes, j. em 12.07.06) (Apelação Cível n. , da Capital, Primeira Câmara de Direito Comercial, Des. rel. Ricardo Fontes, j. Em 09/08/2007) (Apelação Cível n. , de Itajaí. Rel. Desa. Rejane Andersen). 4. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 15 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 5003635-91.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS – TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 2006.0002.7694-4/0 – ÚNICA VARA CRIMINAL

APELANTE: JOÃOSINHO NUNES GUEDES

ADVOGADO: ITAMAR BARBOSA BORGES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PGJ: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO DE MENOR DE 14 ANOS – VIOLÊNCIA PRESUMIDA - CRIME CONSIDERADO HEDIONDO – PENA BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – POSSIBILIDADE ANTE A EXISTÊNCIA DE 05 CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO APENADO – MAJORAÇÃO JUSTIFICADA – REGIME PRISIONAL INICIALMENTE FECHADO – POSITIVIDADE EM RAZÃO DA HEDIONDEZ DO CRIME – INTELIGÊNCIA DO ART. 2º DA LEI Nº. 8.072/90 – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1 – Na hipótese não há que se falar em majoração desfundamentada, porque a pena base, que foi aplicada em 07 (sete) anos, ou seja, apenas 01 (um) ano acima do patamar mínimo legal está devidamente justificada, posto que vinculada a existência de 05 (cinco) circunstâncias avaliadas desfavoravelmente ao apenado. Neste contexto, é de rigor reconhecer que inexistente qualquer erro na 1ª fase de individualização da pena, pois o magistrado expôs analiticamente cada uma das variáveis do art. 59 do CPB, não havendo que se falar em valoração equivocada. 2 - No que se refere aos crimes de estupro, atentado violento ao pudor com violência presumida, são considerados hediondos, inteligência da Lei nº. 8.072/90, *máxime* quando houver majoração justificada da pena base, o que produz reflexos na fixação do regime prisional de início, assim, na hipótese, não há que se falar em constrangimento ilegal em decorrência da imposição de regime inicial fechado para o cumprimento da reprimenda. 3 – Sentença de 1º Grau mantida, recurso defensivo a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, a 5ª Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal, por unanimidade, acolheu o parecer ministerial, e encaminhou o voto no sentido de conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter na hígida a sentença proferida em 1º Grau, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Desembargador Moura Filho - Revisor. Desembargador Daniel Negry-Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: Marco Antônio Alves Bezerra – Procurador de Justiça. Palmas-TO, 21 de maio de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

HABEAS CORPUS Nº 5001331-51.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

T.PENAL: ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/2006

IMPETRANTE: LUCIVALDO TORRES DE OLIVEIRA

PACIENTE: FREDERICO VIEIRA ROCHA

ADVOGADO: LUCIVALDO TORRES DE OLIVEIRA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PALMAS - TO

PROC. DE JUST.: MARCELO ULISSES SAMPAIO – PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

RELATORA:DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE - DELITO CAPITULADO NO ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006 – ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL EM VIRTUDE DO MM JUIZ ORA AUTORIDADE COATORA, HAVER NEGADO AO PACIENTE O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - IMPETRAÇÃO COM O INTUITO DE OBTER A NULIDADE DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA – HABEAS CORPUS UTILIZADO COMO SUBSTITUTO DOS RECURSOS JÁ INTERPOSTOS - IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA – RECURSO DE APELAÇÃO MANEJADO PELO PACIENTE – NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM LIBERATÓRIA. 1 - Observa-se que o presente “writ” foi impetrado como substituto de recurso de apelação o que é vedado pela legislação pátria. 2 - O “HABEAS CORPUS” não é o meio processual adequado para exame de decisão condenatória havendo para tanto recurso próprio que, inclusive, já foi manejado pelo paciente. 3 – Habeas corpus não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Habeas Corpus nº. 5001331-51.2013.827.0000 impetrado em favor de Frederico Vieira Rocha, acoimando como autoridade coatora o M.M.º Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Palmas – TO. Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, aos 14.05.13, na 17ª Sessão Ordinária Judicial, a 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, acolhendo na íntegra o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial acostado no evento 28 (PAREC MP1) não conheceu da impetração em apreço, nos termos do voto da relatora. Ausência justificada do Desembargador Ronaldo Eurípedes. Votaram com a Relatora os Desembargadores Moura Filho – Vogal, Daniel Negry – Vogal e Marco Villas Boas – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exm.º Sr. Dr.º José Omar de Almeida Júnior – Promotor de Justiça. Palmas/TO, 14 de maio 2013. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

Decisão

HABEAS CORPUS nº. 5004039-74.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
IMPETRANTE: LUCIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
PACIENTE: CRISTIANO MARINHO DE ANDRADE
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS – TO
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

DECISÃO

Trata-se de pedido de **Habeas Corpus**, com pedido de liminar, impetrado por Lucivaldo Torres de Oliveira, acadêmico de Direito, em favor de **Cristiano Marinho de Andrade** acoimando como autoridade coatora o **M.M.º Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colinas – TO**.

Conforme consta nos autos da Ação Penal nº. 5000085-63.2012.827.2713, o paciente foi denunciado como incurso no artigo 121, § 2º, II, do Código Penal Brasileiro c/c artigo 244-B, § 2º da Lei n.º 8.069/90 (ECA), ambos na modalidade concursal do artigo 69 do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), haja vista que, em 1º de abril de 2012, por volta das 10h00min, no Campo de Futebol do Setor Sol Nascente em Colinas – TO, utilizando-se de instrumento pérfuro-cortante, ceifou a vida da vítima José Pereira dos Santos Júnior em razão de motivo fútil, consubstanciado em discussão ocorrida na madrugada anterior em virtude de R\$ 10,00 (dez reais) e de um capacete. Restou apurado que, o paciente agiu com auxílio de um menor que, o conduziu em sua motocicleta até o local e, após o homicídio, empreendeu fuga como o mesmo.

Aduz o impetrante que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal, pois fora preso em 17 de dezembro de 2012 por força de mandado de prisão preventiva e até a presente data não houve conclusão do inquérito e não foi ouvido por autoridade policial e/ou judiciária.

Defende que, na madrugada dos fatos, o paciente foi até o Posto Tabocão comer um lanche e, por duas vezes, a vítima lhe pediu cigarro e foi atendida, entretanto, a recusa em pagar bebida fez com que ficasse furiosa, por isso, o paciente decidiu ir embora, mas foi impedido pela vítima e somente às seis da manhã conseguiu sair do local. A vítima seguiu o paciente até em casa, derrubou sua moto e o ameaçou e, ato contínuo o paciente adentrou sua casa, pegou uma faca, subiu na moto do adolescente que passava na hora e ao encontrar a vítima que, o agrediu com socos e pontapés, agindo em legítima defesa desferiu os golpes que causaram o óbito.

Expõe que, até a presente data não houve sequer audiência de instrução e julgamento. O paciente é pai de família, trabalhador, primário e possui residência fixa. Pugnou pela concessão da liminar de ordem liberatória com a expedição do competente Alvará de Soltura.

É o relatório.

Preliminarmente insta ressaltar que, conforme dispõe o artigo 654 do Código de Processo Penal, “o habeas corpus poderá ser impetrado por qualquer pessoa, em seu favor ou de outrem, bem como pelo Ministério Público”.

In casu, o impetrante pretende a concessão de ordem liberatória em favor do paciente sob alegado excesso de prazo, entretanto, *a priori*, não vislumbro escólio legal para o deferimento do pedido.

Da análise prefacial, ilai-se que o requisito do *fumus boni iuris* não foi preenchido pelo impetrante, pois embora o paciente esteja ergastulado desde o dia 17.12.12, mencionado lapso temporal não há que ser considerado constrangimento legal, posto que, a demora no trâmite processual não pode ser imputada ao Poder Judiciário.

Exsurge dos autos que, o paciente foi citado e intimado aos 19.02.13 (evento 32) e, embora tenha alegado possuir advogado, ficou-se inerte, ensejando a necessidade de designação de Defensor Público e, com isso, somente aos 12.04.13 houve apresentação de defesa prévia.

Ao deferir liminar em Habeas Corpus o Julgador há que ser cauteloso para não tornar inócua a possível condenação do paciente ademais, no feito *in judicio* trata-se de homicídio qualificado por motivo fútil, ou seja, crime hediondo que, em virtude da banalização da vida humana, deve ser prontamente repreendido com maior prudência na análise da reintegração de tais indivíduos ao convívio social.

A existência de residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não impedem a manutenção do ergástulo, impondo-se a oitiva Ministerial para formação do convencimento.

Ex positis, **denego** a medida liminar pretendida.

Prescindíveis os informes do Magistrado *a quo*, haja vista o trâmite virtual dos autos originários (Ação Penal – processo n.º 5000085-63.2012.827.2713), relativo ao mesmo fato que ensejou a presente impetração.

COLHA-SE o Parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça.

Palmas/TO, 22 de maio de 2013.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Relatora

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 19/2013

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **19ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) = APELAÇÃO Nº 5001330-03.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ/TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 155, § 4º, I DO CPB
APELANTE : ANDRÉ VIANA MARTINS
DEF. PÚBLICA : ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

2) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO-RSE- 5000679-34.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO.
TIPO PENAL : ART. 109, V, C/C ART. 107, IV, AMBOS DO CP.
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRIDO : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : WILTON BATISTA.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

3) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5005266-36.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 121, §2º, INCISO I, DO CPB.

RECORRENTE : CARLOS MARINHO DE LIMA
DEF. PÚBLICA : RUDICLEIA BARROS DA SILVA LIMA
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

4)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO-RSE-5009012-09.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS/TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV, C/C ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL.
RECORRENTE : **ALFREDO GOMES DA SILVA.**
DEF. PÚBLICA : ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak VOGAL
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

5)= APELAÇÃO Nº 5002932-63.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA/TO.
TIPO PENAL : ART. 121, §2º, INCISO IV DO CPB
APELANTE : **FRANCISCO ANDRADE NETO**
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB/TO 284-A)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

6)= APELAÇÃO Nº 5002353-47.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.
TIPO PENAL : ART. 14, DA LEI 10.826/03
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : **RONNIE REIS RODRIGUES**
ADVOGADO : FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (OAB/TO 3813)
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

7)= APELAÇÃO Nº 5005155-52.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS/TO.
TIPO PENAL : ART. 1º, INCISO I, DO DECRETO-LEI 201/67, E NO ARTIGO 304, C/C OS ARTIGOS 29, CAPUT,
: E ART. 30 E 69, TODOS DO CPB.
APELANTES : **RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA, MARISA CONSUELO, GONÇALVES DE OLIVEIRA.**
: **E EDIVALDO ASSUNÇÃO SILVA**
ADVOGADO : PAULO DE SOUSA RIBEIRO (OAB/TO 1095)
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCª. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

8)= APELAÇÃO Nº 5005291-49.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA /TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06.
APELANTE : **WARLEY PEREIRA BORRALHO**
ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO : **WARLEY PEREIRA BORRALHO**
ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

9)= APELAÇÃO Nº 5008182-43.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI /TO.
TIPO PENAL : § 4º DO ART. 33, "CAPUT" DA LEI Nº 11.343/06.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO : **FERNANDO DA SILVA LIMA**
ADVOGADO : FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (OAB/TO 3813)
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

10)= APELAÇÃO Nº 5008816-39.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS/TO.
TIPO PENAL : ARTIGOS 213 E 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**
DEF. PÚBLICA : **KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES**
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCª. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **5ª TURMA JULGADORA.**
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Adelina Gurak REVISORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

11)= APELAÇÃO Nº 5002947-32.2011.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA/TO.
TIPO PENAL : ART. 184, § 2º DO CÓDIGO PENAL
APELANTES : **MAURO SÉRGIO DE SOUSA FILHO E ADÃO JOSÉ SOUSA OLIVEIRA**
ADVOGADOS : MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JESUS E LUDMILA BORGES SOARES
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Adelina Gurak RELATORA
Juiz Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL

12)= APELAÇÃO Nº 5006269-26.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.
TIPO PENAL : ART. 147, DO CÓDIGO PENAL (AMEAÇA) E ART. 21, DO DECRETO - LEI Nº 3.688/41

APELANTE : DALCIR PEREIRA DA SILVA
DEF. PÚBLICO : EDNEY VIEIRA DE MORAES
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
 Juíza Adelina Gurak RELATORA
 Juiz Célia Regina Régis REVISORA
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL

13)= APELAÇÃO Nº 5007839-47.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA/TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 3º, SEGUNDA PARTE, CPB
APELANTE : RAIMUNDO ALVES PINTO FILHO
DEF. PÚBLICOS : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO E VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
 Juíza Adelina Gurak RELATORA
 Juiz Célia Regina Régis REVISORA
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13094 (11/0092574-8)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2392/05 DA 3ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : DJALMA SOARES CARVALHO
ADVOGADOS : WALACE PIMENTEL – OAB/TO 1999-B E OUTROS
RECORRIDO : TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA SANTANA, espólio de BENEDITO DA SILVA CERQUEIRA
ADVOGADO : ARLINDA MORAES BARROS – OAB/TO 2766 E PAULA DE ATHAYDE ROCHEL – OAB/TO 2650
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004075-87.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 23 de maio de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL Nº 02/2013

ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 107 da Lei Complementar nº10/1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO, será alterada a data de encerramento da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, nesta Comarca, para o dia sete (07) de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013), às 17h00min.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria Geral do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Paula Araújo Toríbio
Juíza de Direito

PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2013

Altera a Portaria nº 02/2013, que institui a Correição Geral Anual desta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins.

ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito Titular e Diretora do Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso II, alínea “e” e artigo 107, ambos da Lei Complementar Estadual nº 10/1996;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização da Correição Geral Ordinária Anual, estabelecida pelo Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria da Justiça do Estado do Tocantins, Capítulo I, Seção 3, item 1.3.1;

CONSIDERANDO que o curso de Pós-Graduação desta Juíza Corregedora, o qual estava anunciado sua realização para os dias 23 a 25 de maio, via EaD, e que, por determinação da ESMAT, foi alterado sua realização para a modalidade presencial, a ser realizado na cidade de Palmas/TO;

CONSIDERANDO que a Correição Geral Ordinária Anual é de caráter importante e minucioso para a Comarca e, que o Juiz Corregedor deve analisar e correicionar Cartório por Cartório, buscando sanar todas as irregularidades contidas;

CONSIDERANDO que todos os feitos estão sendo analisados um a um, recebendo o ato judicial pertinente ao seu prosseguimento;

CONSIDERANDO que tal alteração visa resguardar a meta estabelecida para o calendário anteriormente fixado;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data do encerramento da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de Ananás/TO, para o dia sete (07) de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013), às 17h00min, no prédio do Fórum local.

Art. 2º. Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Corregedoria Geral do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Publique-se no Diário de Justiça Estadual.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA JUÍZA DIRETORA DO FORO, em Ananás, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias (22) do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO
Juíza de Direito

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Excelentíssima, Senhora, Doutora, ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de nº 2012.0001.3767-1, Ação de Guarda, proposta por AGENOR MARTINS FILHO, em face de DIANA BORGES NASCIMENTO, e por meio deste citar a requerido (a) DIANA BORGES NASCIMENTO, brasileiro, empregada domestica, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação, caso queira, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, sob

pena de nomeação de curador especial artigo 9º do CPC.e para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de Maio de 2013. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã , digitei e subscrevi.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0010.0817-8

Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Neila Cristina Dias Matos

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B, DR. ALVARO MATTOS CUNHA NETO OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Sentença às fls. 48/50: “Diante do exposto, reconsidero a decisão de f. 44 e por consequência, conheço dos embargos declaratórios e no mérito lhes dou provimento, para incluir na condenação o pagamento do abono anual proporcional, integrando esta decisão a sentença de mérito. Intimem-se. Araguaçu, 02/abril/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO”.

Autos n. 2010.0010.0811-9

Ação: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: José Vieira Martins

Advogado: DR. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Sentença às fls. 99/101: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a conceder ao autor José Vieira Martins, o auxílio-doença consistente em um salário mínimo mensal, a partir da data em que o benefício foi cessado na via administrativa, incidindo juros e correção monetária nos termos do Manual de

Cálculos da Justiça Federal, restando também condenado no pagamento de honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença (STJ- Súmula nº 111) e das custas e despesas processuais, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do artigo 475, § 2º, do CPC. P.R.I.C. Araguaçu, 28/março/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2012.0001.0438-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Domingas Alves Pinto

Advogado: DR. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Despacho à fl.47: “O benefício já foi implantado (fls. 45/6. Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 04/abril/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2009.0000.6190-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Luzamia Francisca Aragão

Advogado: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO 4289, OTAIR FRANCISCO COSTA NETO OAB/GO 34.567

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Despacho à fl.90: “O benefício já foi implantado (fls. 88/9. Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 04/abril/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2010.0002.5920-7

Ação: Execução Fiscal

Exequente: IBAMA-Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Procurador-Dr. Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento

Executado: Adalberto Leme de Andrade

Adv. DR. Valdinez Ferreira de Miranda - OAB/TO nº. 500

Adv. DRª Patricia Pereira da Silva – OAB/TO 4.463

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 37: "Fica o executado, na pessoa de seu advogado, devidamente INTIMADO, para efetuar o recolhimento das custas finais, no valor de R\$509,31(quinhetos e nove reais e trinta e um centavos) conforme planilha de custas às fls. 38, devendo juntar nos autos o comprovante de recolhimento."

Autos n. 2010.0008.3455-4

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimunda Peres da Luz

Advogado: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO 4289

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Despacho à fl.86: "O benefício já foi implantado (fls. 84/5. Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 04/abril/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2010.0011.7453-1

Ação: Aposentadoria

Requerente: Eni Gonçalves da Costa

Advogado: DR. MÁRIO FRANCISCO MARQUES OAB/GO 9327

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Despacho à fl.81: "Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, sobre a proposta de acordo de fls. 74/6, requerendo o que entender de direito. Concordando o(a) autor(a) com a referida proposta, venham os autos conclusos. Havendo recusa, paute audiência de instrução e julgamento, devendo o(a) autor(a) comparecer acompanhado(a) de suas testemunhas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 5/abril/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2012.0002.2739-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimundo Cordeiro Felizardo

Advogado: DR. MÁRIO FRANCISCO MARQUES OAB/GO 9327

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Sentença às fls.37/43: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a conceder ao autor Raimundo Cordeiro Felizardo, a aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, a partir do ajuizamento da presente ação, incidindo juros moratórios e correção monetária, conforme índices oficiais de remuneração aplicados à caderneta de poupança, ficando também condenado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de 10%(dez por cento) sobre as prestações vencidas até a prolação da sentença, nos termos do artigo20,§ 4º, do Código de Processo Civil. A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do artigo 475, §2º, do CPC. P.R.I.C Araguaçu, 21 de março de 2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2010.0003.4132-9

Ação: Reivindicatória

Requerente: Florivaldo Vieira Santos

Advogado: DR. MARCIO ALGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685, DR. ALVARO MATTOS CUNHA NETO OAB/TO 4532-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Sentença às fls.139/147: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a conceder ao autor Florivaldo Vieira Santos, o benefício assistencial (loas) consistente em um salário mínimo mensal, a partir do ajuizamento da presente ação, incidindo juros e correção monetária nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal, bem como no pagamento de honorários advocatícios no montante de 10%(dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença(STJ- Súmula nº 111) e das custas e despesas processuais, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269,I, do Código de Processo Civil. A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do artigo 475, §2º, do CPC. P.R.I.C NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO"

Autos de n. 2009.0005.2291-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Miguel Campos de Brito

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 91: "O benefício já foi implantado (fls. 89/90). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, querendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 04 de abril de 2013."

Autos de n. 2010.0007.1510-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Gerson José Aragão
Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 84: "O benefício já foi implantado (fls. 60/1). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, querendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 12 de abril de 2013."

Autos de n. 2009.0004.7452-0

Ação: Aposentadoria
Requerente: Iraci Ribeiro da Silva
Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 80: "O benefício já foi implantado (fls. 77/8). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, querendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 04 de abril de 2013."

Autos n. 2011.0003.6180-8

Ação: Aposentadoria por Invalidez
Requerente: Luis de Souza Milhomens
Advogado: DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Fica o autor(a) através do seu advogado, devidamente intimado para manifestar sobre o laudo pericial às fls. 78/83, nos autos acima mencionados. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2009.0008.7790-0

Ação: Previdenciária
Requerente: Valdimar Abreu Valadares dos Santos
Advogado: DR. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331, EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29900
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Manifestem as partes, no prazo de (dez) dias, sobre o laudo pericial de fls. 82/3. salientando a autora para informar o seu endereço, a fim de que se proceda ao estudo social. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 3/maio/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2011.0012.0337-8

Ação: Concessão de Auxílio Doença
Requerente: Francisco Ribeiro Rosa
Advogados(a): DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606
Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Fica o autor, através do seu advogado, devidamente intimado para manifestar sobre o laudo pericial às fls. 79/82.. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2010.0003.4126-4

Ação: Reivindicatória
Requerente: Marizona Marques Paranaguá
Advogado: DR.MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OABTO 3685, ALVARO MATTOS CUNHA NETO OAB/TO 4532-A
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, reconsidero a decisão f. 44 e por conseqüência, conheço dos embargos declaratórios e no mérito lhes dou provimento, para incluir na condenação o pagamento do abono anual proporcional, integrando esta decisão a sentença de mérito. Intimem-se. Araguaçu, 02/abril/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2009.0008.7786-1

Ação: Aposentadoria
Requerente: Evantina Rosa de Jesus Campos
Advogado: DR.RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25.331, EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte autora devidamente intimado, para manifestar sobre o laudo pericial às fls. 57/63, nos presentes autos. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO"

Autos de n. 2010.0004.1252-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Anaide Batista dos Santos

Adv. Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa - OAB/GO n.25.331

Adv. Dr. Emerson Gomes Paião-OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 66: "O agravo de instrumento não suspende a execução da sentença. Remetam-se os autos ao INSS somente para implantação do benefício, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto as verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o trânsito em julgado da sentença. Procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 20/maio/13.

Autos de n. 2011.0002.6898-0

Ação: Ação de Cobrança

Requerente: Maria Cerqueira de Araujo

Adv. Drº Charles Luiz Abreu Dias – OAB/TO n. 1682

Requerido: Jacé Coelho Barros.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.21: "Manifeste o credor, sobre o teor da certidão de fl. 20v, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Araguaçu, 10/maio/13. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito

Autos n. 2010.0012.5514-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Antônia Cardoso dos Santos

Advogado: DR.MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B, ALVARO MATTOS CUNHA NETO OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl. 39: "Diante do exposto, homologo por sentença os cálculos apresentados pelo (a) exequente, fixando o valor da execução em R\$ 4.072,55 (quatro mil e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Expeça RPV ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos das planilhas de fl. 37. Isento o requerido do pagamento das custas processuais, tendo em vista não ter se oposto ao feito. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 26/abril/13. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2005.0002.5595-7

Ação: Civil de Ressarcimento

Requerente: Município de Sandolândia-TO

Adv. Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO n. 2.223/B

Adv. Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO n. 2.583

Requerido: Crisóstomo Costa Vasconcelos

INTIMAÇÃO – **DESPACHO de fls. 157v**: "O executado foi intimado para pagar o débito e não apresentou qualquer manifestação nos autos. Manifestem o Município de Sandolândia e o M. Público, requerendo o que entender de direito. Após conclusos." Araguaçu, 17/maio/13. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos de n. 2010.0008.3461-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimunda Santos Lobato

Adv. Dr. Cleber Robson da Silva - OAB/TO n.4.289

Adv. Dr. Otair Francisco Costa Neto - OAB/GO n. 34.567

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 86/70: "Destarte, tendo em mente os entendimentos acima, considero o presente recurso **intempestivo**, uma vez que a sentença foi prolatada e lida na audiência de instrução e julgamento, realizada em 04/10/12, começando a fluir daí o prazo recursal e o apelo só foi interposto no dia 10/04/13; portanto, extemporâneo. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 61/85. Providenciem os cálculos das custas e despesas processuais. Após, remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 08/maio/2013.

Autos de n. 2010.0011.2577-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Francisco Esivaldo de Souza

Adv. Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa - OAB/GO n.25.331

Adv. Dr. Emerson Gomes Paião – OAB/ nº GO n. 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 49/50: "Destarte, tendo em mente os entendimentos acima, considero o presente recurso **intempestivo**, uma vez que a sentença foi prolatada e lida na audiência de instrução e julgamento, realizada em 16/08/12, começando a fluir daí o prazo recursal e o apelo só foi interposto no dia 30/04/13; portanto, extemporâneo. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso de apelação de fls. 39/48. Providenciem os cálculos das custas e despesas processuais. Após, remetam-se os autos novamente ao INSS, para conhecimento desta decisão, bem como para implantação imediata do benefício, nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 10/maio/2013.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0006.2814-8 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: PERONICE ALVES PINTO

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

DESPACHO DE FLS. 153: "...Após, INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.2618-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: LINDOVAL JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO (A): JOÃO BOSCO HERCULANO – OAB/TO 404-A

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE AVALIAÇÃO DE FL. 186 (VEÍCULO NÃO LOCALIZADO, ATUAL MORADOR DISSE QUE OS REQUERIDOS MORAM EM UMA CHÁCARA; SEMOVENTES NÃO AVALIADOS, POIS NÃO CONSTA O ENDEREÇO DA FAZENDA BELA VISTA).

Autos n. 2007.0002.0795-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B; FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

REQUERIDO: JUCILEYA SANTOS BRITO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE FL. 76 (NÚMERO DO ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2011.0003.2420-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: CARMELITA DA SILVA MOZARINO e OUTRO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FL. 91 (REQUERIDA NÃO É ESTABELECIDA NO ENDEREÇO INDICADO), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Autos n. 2009.0004.9838-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FOSPLAN COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL DE SOUSA DOMINICI – OAB/TO 4.674 e ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/TO 4.205

REQUERIDO: DÉLIO FERNANDES RODRIGUES

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657 e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4.670

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE FLS. 63 (NO LOCAL SÓ FORAM ENCONTRADOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO), NO PRAZO DE 05 DIAS.

Autos n. 2010.0000.8774-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: ELUIS PEREIRA DA COSTA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO DE FL. 101 (REQUERIDO MUDOU-SE, SEGUNDO VIZINHOS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2010.0001.4996-7 – AÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

REQUERENTE: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): LETÍCIA APARECIDA BARGA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

REQUERIDO: MILTON ALVARENGA ROCHA e DIANA MARIA RAMOS DE BRITO ROCHA

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B

DESPACHO DE FL. 225: “...5. Após entrega do laudo, as partes deverão ser intimadas para, querendo, apresentar o parecer dos assistentes dentro do prazo legal...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL A FLS. 235/240, PARA ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2010.0011.2325-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: W E TRANSPORTADORA E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO (A): LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1.929

REQUERIDO: TRANS SARTORETTO LTDA

ADVOGADO (A): MARCO DENILSON MEULAM – OAB/PR 23.197 e PATRICIA SILVANA EINHARDT MEULAM – OAB/PR 28.923

DECISÃO DE FL. 165: “...Sendo assim, indefiro o pedido de assistência judiciária da parte autora, determinando a remessa dos autos à contadoria judicial e após a intimação do autor para o recolhimento das custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito sem resolução de mérito. Remetam-se cópia devidamente da declaração de fls. 164 ao representante do Ministério Público para que tome as medidas que entender cabíveis, disponibilizando qualquer outra prova que entender necessária (Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 21628/SP – 2007/0158779-3, 5ª Turma do STJ, Rel. Laurita Vaz. J. 03.02.2009, unânime, DJe 09.03.2009). Intime-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME O CÁLCULO DE FL. 166, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

Autos n. 2011.0008.2282-1 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: TRANS SARTORETTO LTDA

ADVOGADO (A): MARCO DENILSON MEULAM – OAB/PR 23.197 e PATRICIA SILVANA EINHARDT MEULAM – OAB/PR 28.923

REQUERIDO: W E TRANSPORTADORA E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO (A): LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1.929

DESPACHO DE FL. 20: “...Prossiga-se conforme determinado em sentença, intimando-se o impugnado para pagamento de eventuais custas finais” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, FICANDO O REQUERIDO/IMPUGNADO INTIMADO PARA RECOLHER AS CUSTAS FINAIS, CONFORME O CÁLCULO DE FL. 21.

Autos n. 2006.0001.9367-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223 e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A

REQUERIDO: ALFREDO AUTO PEÇAS LTDA e OUTROS

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

DESPACHO DE FL. 445: “Praça prejudicada. Manifeste o perito avaliador que subscreveu o laudo de fls. 393, sobre os documentos de fls. 407/444, em 10 (dez) dias. Após, manifeste a parte exequente no prazo de 05 (cinco) dias” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FL. 447.

Autos n. 2006.0007.7857-5 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA E OUTROS

ADVOGADO (A): DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TOP 3912 e JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR - OAB/TO 4.562-A e CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA – OAB/MS 5.678

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA REQUEREREM, EM 15 (QUINZE) DIAS, O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

Autos n. 2007.0006.1356-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR - OAB/TO 4.562-A e CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA – OAB/MS 5.678

REQUERIDO: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA E OUTROS

ADVOGADO (A): DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TOP 3912 e JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA REQUEREREM, EM 15 (QUINZE) DIAS, O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

Autos n. 2010.0012.4174-3 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA ARRAIS

ADVOGADO (A): CLAYTON SILVA – OAB/TO 2126

REQUERIDO: LOCALIZA RENT A CAR

ADVOGADO (A): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – OAB/SP 169.709-A e HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2.622-A

DESPACHO DE FL. 131: "...Após, abra-se vista à parte autora para manifestar sobre o mesmo, em seguida venham os autos conclusos" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DO 2º BPM JUNTADO A FLS. 135, NO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 185 DO CPC).

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL – 2010.0002.6905-9**

Requerente: WELTON BORGES DE MIRANDA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722

Requerido: SYLENE PASSOS DA SILVA MIRANDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "1. INDEFIRO os pedidos de fls. 100/3 vez que estes extrapolam os limites da avença homologada e a legitimidade do requerente, pois pleiteia possível direito de terceiro (Banco do Brasil S.A) não abrangido pela lide originária. 2.CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado da sentença e ARQUIVE-SE. Araguaína/TO, em 11 de abril de 2013. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO – 2007.0007.0555-0

Requerente: AGRIMAC S/A BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Advogado: CINTIA DE FREITAS MARQUES OAB/GO 23.314; BELMIRO DE OLIVEIRA CAMPOS OAB/GO 14.805

Requerido: H. D. DIESEL BOMBA INJETORA LTDA

Advogado: KLEYTON MARTINS DA SILVA OAB/GO 29.137-A

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: "1. Consoante determina o art. 475-B do Código de Processo Civil, "quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor requererá o cumprimento da sentença, na forma do art. 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo". 2.No caso dos autos além do requerimento estar desacompanhado de referido cálculo, o exequente, intimado a apresentá-lo, quedou-se inerte. 3.Deste modo, INDEFIRO o pedido de cumprimento de sentença (fl. 80), posto não atendidos os requisitos legais. 4.CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado e ARQUIVE-SE. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível." (ANRC)

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0006.1480-1/0**

Acusados: Bruno Augusto Moura Silva e Maykon Ferreira da Silva

Advogada do acusado Maykon: Doutora Márcia Cristina Figueiredo, OAB/TO 1.319.

"Intimação: Fica a advogada constituída, intimada da redesignação da audiência de instrução e julgamento, para o dia 02 de julho de 2013, às 17 horas.

APOSTILA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos Ação Penal: 2009.0005.6485-5

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito Substituição Automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR E INTIMAR o(a) acusado(a): JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, ambulante, filho de Raimundo Pereira Nascimento e Raimunda Gomes da Silva, natural de Riachão/MA, nascido aos os 04/02/1986, o qual foi denunciado, nos autos de ação penal nº 2009.0005.6485-5/0, nas penas do **artigo 184, § 2º DO CODIGO PENAL** e por estarem em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 22 de maio de 2013. Ana Aparecida Pedra Dantas.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos Ação Penal: 2009.0005.6485-5

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: JERUSMIM PEIXOTO DE CASTRO

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito Substituição Automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR E INTIMAR o(a) acusado(a): JERUSMIM PEIXOTO DE CASTRO, brasileiro, em união estável, ambulante, filho de Osmar Peixoto Castro e Maria Aparecida de Castro, natural de Minaçu/GO, nascido aos os 01/02/1971, o qual foi denunciado, nos autos de ação penal nº 2009.0005.6485-5/0 e por estarem em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 22 de maio de 2013. Ana Aparecida Pedra Dantas.

KILBER CORREIA LOPES, Juiz substituto da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **RÉGIS BATISTA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, filho de Ozimar Batista dos Reis, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 150, artigo 331 c/c artigo 69 do CP, nos autos de ação penal nº 2010.0012.4211-1 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2013. Eu, _____ (Ana Aparecida Pedra Dantas), escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 2008.0001.7023-9 - CEPEMA

Reeducando: Lina Paula de Souza Lima

Advogado: Dr. Ivan de Souza Segundo OAB/ TO 2658

OBJETO (Despacho, fl.151): Intimo V. Sª para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 405, Lote 05, Quadra 12, Centro (em frente ao CentroCardio), Araguaína/TO para a realização da audiência de justificação do reeducando: Lina Paula de Souza Lima, **no dia 14 de junho de 2013, as 15:45 horas**. Ass. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Substituto.

Autos: 2012.0004.0928-0 - CEPEMA

Reeducando: Thomas Xavier Melo dos Santos

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/ TO 1792

OBJETO (Despacho, fl.154): Intimo V. S^a para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 405, Lote 05, Quadra 12, Centro (em frente ao CentroCardio), Araguaína/TO para a realização da audiência de justificação do reeducando: Thomas Xavier Melo dos Santos, **no dia 14 de junho de 2013, as 14:15 horas**. Ass. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Substituto.

2ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº 5000921.23.2013.827.2706, ajuizado por Helayne Pires de Oliveira da Silva em desfavor de Israel Pereira da Silva Oliveira; sendo o presente para citar o Sr Israel Pereira da Silva Oliveira, brasileiro, casado, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “que se casaram em 10 de março de 2010, sob o regime de comunhão parcial de bens, o casal encontra-se separados de fato há aproximadamente desde fevereiro de 2011, que não tiveram filhos. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público Pela MM^a. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “ Cite-se o requerido por edital, nos termos da lei, para querendo apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia. Araguaína 22 de Março de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de maio de 2013. Eu, Denilza Moreira Tec judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº 5000853-73.2013.827.2706, ajuizado por João Batista Barros em desfavor de Expedita dos Santos Barros; sendo o presente para citar a requerida Sr^a. Expedita dos Santos Barros, brasileira, casada, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “que se casaram em em 28 de junho de 1971, em regime de comunhão universal de bens, o casal encontra-se separados de fato há mais de 30 anos, que tiveram um filho, hoje maior. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público, Pela MM^a. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “ Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se a parte requerida por edital, com as advertências legais. Araguaína 21 de Março de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de maio de 2013. Eu, Denilza Moreira, Tec judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Direto Litigioso, processo nº 5003878.94.20138272706, ajuizado por Silsa Mamédio da Silva Sousa em desfavor de Renato Pires de Souza Mamédio; sendo o presente para citar o Sr. Renato Pires de Souza Mamédio, brasileiro, casado, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora que em síntese foi o seguinte: “que se casaram em 13 de fevereiro de 2009, em regime de comunhão parcial de bens, o casal encontra-se separados de fato há aproximadamente 05 (cinco) anos, que tiveram uma filha que está sob a guarda da autora; que não há bens a partilhar; Requereu a citação do requerido via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público, valorando a causa. Pela MM^a. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “ Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se a parte requerida por edital, com as advertências legais. Araguaína 21 de Março de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E

PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de Maio I de 2013. Eu, Denilza Moreira, Tec judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito 2^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº. 5003525-54.2013.827.2706, ajuizado por Eva Coelho de Brito Sousa em desfavor de Luiz Pereira de Brito; sendo o presente para citar o Sr. Luiz Pereira de Brito, brasileiro, casado, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “que se casaram em o requerente se casou em 08/11/1979, em regime de comunhão parcial de bens, o casal encontra-se separados de fato há mais de vinte anos, que não tiveram filhos, que não há bens a partilhar. Requereu a citação do requerido via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MM^a. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “ Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se a parte requerida por edital, prazo vinte dias, com as advertências legais. Araguaína 20 de Março de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de maio de 2013. Eu, Denilza Moreira, Tec judiciária, que o digitei, subscrevi

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito 2^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº 5002183.08.2013.827.2706, ajuizado por Meiriam Alves de Araujo Moraes em desfavor de Neutel Pires de Moraes Junior; sendo o presente para citar o Sr. Neutel Pires de Moraes Junior, brasileiro, casado, serralheiro, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “que se casaram em 28 de junho de 1990, sob o regime de separação de bens, que não possuem bens a partilhar, nem filhos menores, que desconhece o domicilio do requerido. Requereu a citação do requerido via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MM^a. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “ Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se a parte requerida por edital, com as advertências legais. Araguaína 21 de Março de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de maio de 2013. Eu, Denilza Moreira, Tec judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito 2^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº. 5001947.56.2013.827.2706, ajuizado por Leonides Passos da Silva em desfavor de Hailton Marques da Silva ; sendo o presente para citar o Sr. Hailton Marques da Silva, brasileiro, casado, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “que se casaram em 01/08/1972, sob o regime de comunhão universal de bens, o casal encontra-se separados de fato há mais de 25 anos, que tiveram sete filhos, hoje maiores. Requereu a citação do requerido via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público,. Pela MM^a. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “ Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se o requerido por edital, prazo de 20 dias, com as advertências legais. Cumpra-se. Araguaína 19 de Março de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de maio de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito 2^a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº 5001391.05.2013.827.2706,

ajuizado por Iraci Gomes de Souza em desfavor de Dionísio Almira de Sousa; sendo o presente para citar o Sr. Dionísio Almira de Sousa, brasileiro, casado, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “que se casaram em 19 de abril de 1964, sob o regime de comunhão universal de bens, o casal encontra-se separado há mais de trinta anos, que tiveram um filho, hoje maior; queção. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “ Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 dias, com as advertências legais. Cumpra-se. Araguaína 19 de Março de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de maio de 2013. Eu, Denilza Moreira, Tec judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº. 5001691.16.2013.827.2706, ajuizado por Maria de Jesus Cruz Silva em desfavor de Giovany Soares Sales Silva ; sendo o presente para citar o Sr. Giovany Soares Sales Silva, brasileiro, casado, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “o requerente se casou em 26 de novembro de 1979, em regime de comunhão parcial de bens, o casal encontra-se separado de fato há mais de 30 anos, que não tiveram filhos e nem bens a partilhar. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “Defiro a assistência judiciária gratuita. Cite-se a parte requerida por edital, com as advertências legais. Araguaína 19 de Março de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de maio de 2013. Eu, Denilza Moreira, Tec judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 5006117-71.2013.827.2706 requerido por M. R. da C em face de R. da S. C., tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida ROSIMAR DA SILVA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, do lar, nascida em 30 de junho de 1968, filha de Agostinho Rodrigues da Silva e Maria Pereira da Silva, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: “que se casou com a requerida em 03 de dezembro de 1987, junto ao Cartório do 2ª Ofício Extrajudicial da Comarca de Imperatriz - MA, estão separados há 30 anos; os divorciandos não tiveram filho ou bens a serem partilhados. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho gerado eletronicamente no evento nº 03 dos autos acima indicados a seguir transcritos: “Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se o réu por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em, 06/05/2013. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2013. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.2174-6 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MILTON NELDO ALVES PEREIRA

Advogada: ADRIANA SILVA e MARIA DE JESUS HOLANDA GOMES

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Fls. 138 – “INDEFIRO o pedido retro (fls. 137), posto se trate de impugnação genérica aos cálculos ofertados pelo órgão previdenciário a pedido, aliás, diga-se de passagem, da própria parte autora. Destarte, REQUEIRA a parte autora, em 05 (cinco) dias, o que entender de direito, sob pena do silêncio ser tido como aquiescência aos cálculos de liquidação de fls. 134/136. Intime-se.”

Autos nº 2011.0000.6934-1 – AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: GILVAN DOS SANTOS

Advogado: CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA

Requerido: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 209 – “MANIFESTA a tempestividade e a dispensa do preparo legal ao RECURSO ADESIVO de fls. 194/200, RECEBO-O para regular processamento. VISTA à parte requerida para, no prazo legal, OFERECER suas CONTRARRAZÕES ao apelo adesivo. Após, SUBAM os autos ao Egrégio TJTO, mediante inclusão no EPROC, com nossas homenagens e observada as demais cautelas de praxe. INTIME-SE.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0011.3158-0 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: IRACY BARBOSA DE SOUZA

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 333, inciso II, do CPC; art. 7º, inciso XVII c/c art. 39, § 3º, e art. 37, § 6º, todos da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora o décimo terceiro salário proporcional referente ao ano de 2011 (1/12). Destaco, por oportuno que, para os respectivos cálculos, na oportunidade da liquidação, deverá ser observada a evolução de valores constantes nas fichas financeiras trazidos à colação. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso I⁴, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, *caput*, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Em que pese à ausência de cálculos vejo que a condenação será inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, portanto, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, § 2º, do CPC⁵. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaína, 25 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2012.0005.8205-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DULCIRAN SOUSA MATOS

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383 / Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2010.0005.0329-9-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: ADONILSON DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Tendo em vista a inércia do executado em comprovar nos autos o cumprimento da obrigação conforme decisão de fls. 112, intime-se a exequente para se manifestar requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2009.0012.7189-4/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: DELCIMAR DA SILVA MATOS

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Executado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Tendo em vista a inércia do executado em comprovar nos autos o cumprimento da obrigação conforme decisão de fls. 112, intime-se a exequente para se manifestar requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2012.0005.4558-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Roberto Araújo de Oliveira, OAB/MA 7495

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 284, parágrafo único c/c art. 267, inciso I, c/c art. 295, inciso VI, todos do CPC. Sem condenação das custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 26 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2009.0008.9386-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLAUDIANE DE SOUSA ALELUIA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO e Dra. Watfa Moraes El Messih, 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os novos documentos acostados aos autos pelo município requerido, fls. 168/169, nos termos do art. 398 do CPC. Araguaína-TO, 26 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2012.0004.7811-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RONILSON VENILSON SILVA

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 26 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2010.0002.6926-1 – COBRANÇA

Requerente: KAIO FÁBIO AZEVEDO DINIZ

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "...ANTE O EXPOSTO, conheço do recurso interposto, mas o rejeito, mantendo incólume a sentença embargada. EM ATO CONTÍNUO, tendo em vista que a interposição do recurso ora analisado interrompe o prazo para oferecimento de outros recursos, CPC, art. 538, aguarde-se em cartório o transcurso do prazo recursal, e após, venham os autos conclusos para recebimento ou não do recurso de apelação interposto pelo Estado do Tocantins e eventual outro recurso que a parte autora possa vir a interpor. Intime-se. Araguaína-TO, 20 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho, Juíza de Direito".

Autos nº 2008.0010.3978-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: COMERCIO E INDÚSTRIA DE VELAS TOCANTINS LTDA

Procurador: Dr. Fernando Marchesini, OAB/TO 2188

SENTENÇA: "...Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência de custas finais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las em 5 (cinco) dias sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 02/2011 CGJUS, item 2.5.2.2. Recolhidas as custas finais, PROCEDA-SE à retirada de eventuais gravames sobre bens móveis ou imóveis da parte executada. EXPEÇA-SE alvará, se necessário, para levantamento de eventual quantia remanescente em favor da mesma. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 24 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2009.0006.9854-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: FRANCIOMÁRIO ROCHA DE SOUZA

Procurador: Dr. Fernando Marchesini, OAB/TO 2188

SENTENÇA: "...Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência de custas finais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las em 5 (cinco) dias sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 02/2011 CGJUS, item 2.5.2.2. Recolhidas as custas finais, PROCEDA-SE à retirada de eventuais gravames sobre bens móveis ou imóveis da parte executada. EXPEÇA-SE alvará, se necessário, para levantamento de eventual quantia remanescente em favor da mesma. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas

legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 6 de maio de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0005.5720-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOAQUIM ALVES DOS SANTOS

Advogado: Dra. Laisa Azevedo Guimarães, OAB/TO 4858

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

FINALIDADE: “Intimar a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados aos autos em epígrafe às fls. 133/158”.

DECISÃO

Autos nº 2010.0002.6926-1 – COBRANÇA

Requerente: KAIO FÁBIO AZEVEDO DINIZ

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “...ANTE O EXPOSTO, conheço do recurso interposto, mas o rejeito, mantendo incólume a sentença embargada. EM ATO CONTÍNUO, tendo em vista que a interposição do recurso ora analisado interrompe o prazo para oferecimento de outros recursos, CPC, art. 538, aguarde-se em cartório o transcurso do prazo recursal, e após, venham os autos conclusos para recebimento ou não do recurso de apelação interposto pelo Estado do Tocantins e eventual outro recurso que a parte autora possa vir a interpor. Intime-se. Araguaína-TO, 20 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho, Juíza de Direito”.

SENTENÇA

Autos nº 2011.0011.3158-0 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: IRACY BARBOSA DE SOUZA

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 333, inciso II, do CPC; art. 7º, inciso XVII c/c art. 39, § 3º, e art. 37, § 6º, todos da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora o décimo terceiro salário proporcional referente ao ano de 2011 (1/12). Destaco, por oportuno que, para os respectivos cálculos, na oportunidade da liquidação, deverá ser observada a evolução de valores constantes nas fichas financeiras trazidos à colação. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso I⁴, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, *caput*, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Em que pese à ausência de cálculos vejo que a condenação será inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, portanto, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, § 2º, do CPC⁵. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaína, 25 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2012.0005.4558-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Roberto Araújo de Oliveira, OAB/MA 7495

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “... Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 284, parágrafo único c/c art. 267, inciso I, c/c art. 295, inciso VI, todos do CPC. Sem condenação das custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 26 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2008.0010.3978-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: COMERCIO E INDÚSTRIA DE VELAS TOCANTINS LTDA

Procurador: Dr. Fernando Marchesini, OAB/TO 2188

SENTENÇA: “...Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência de custas parte executada para recolhê-las em 5 (cinco) dias sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 02/2011 CGJUS, item 2.5.2.2 SE à retirada de eventuais gravames sobre bens móveis ou imóveis da parte executada. EXPEÇA-SE alvará, se necessário,

remanescente em favor da mesma. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 24 de abril de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Autos nº 2009.0006.9854-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: FRANCIOMÁRIO ROCHA DE SOUZA

Procurador: Dr. Fernando Marchesini, OAB/TO 2188

SENTENÇA: “...Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência de custas finais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las em 5 (cinco) dias sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 02/2011 CGJUS, item 2.5.2.2. Recolhidas as custas finais, PROCEDA-SE à retirada de eventuais gravames sobre bens móveis ou imóveis da parte executada. EXPEÇA-SE alvará, se necessário, para levantamento de eventual quantia remanescente em favor da mesma. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 6 de maio de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 091/2013

Autos nº 2012.0006.0460-1

Ação: Revogação de Prisão Preventiva

Acusado (a): Vera Lúcia Araújo Nascimento

ADVOGADO(S): Danilo Alves da Silva, OAB/TO 5054

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) do inteiro teor da r. decisão proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, e, com espeque nos artigos 312 e 313, I, do Código de Processo Penal, indefiro o pedido de revogação de prisão preventiva à requerente Vera Lúcia Araújo nascimento...”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: De indenização por danos Morais Nº 25.051/2012

Reclamante: Marcos Antonio Alves

Advogado: Marcelo C. de Araujo Junior - OAB-TO 4.369

Reclamado: SIGNA (CORRESPONDENTE BANCO DO BRASIL)

Advogado: Anáira Oliveira dos Santos OAB/TO 5176

FINALIDADE- “Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva.” Isto posto, com fundamento no artigo 269, I do CPC c/c artigo 20 da lei 9.099/95, CONDENO a primeira requerida SIGNA (corretora de seguros, gestão e negócios LTDA) a indenizar o requerente a título de danos morais no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais). Com fundamento no artigo 267, VI do CPC, declaro extinto o processo com relação ao segundo requerido Banco Brasil S/A, em razão da sua ilegitimidade passiva. Transita em julgada, intime a requerida para cumprir a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidir na multa do artigo 475-J do CPC. Publicado em audiência. Ficam as partes intimadas. Registre-se. Arquive-se.

AÇÃO: Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 22.512/2011

Reclamante: Oersivon Donezeth Porte

Advogado: Edson da Silva Sousa- OAB-TO 2870

Reclamado: K M L Ribeiro Conceição

FINALIDADE- “Intimar advogado da parte autora da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva.” ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e, em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se título que instrui a exordial e devolva-o ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: De Indenização por Invalidez... Nº 24.854/2012

Reclamante: Wangues Lima Alves

Advogado: Renato Alves Soares- OAB-TO 4.319

Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678

FINALIDADE- “Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva.” ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução

do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Debito... Nº 22.098/2012

Reclamante: Sanycler de Oliveira Silva

Advogado: Agnaldo Rayol Ferreira Sousa - OAB-TO 1792

Reclamado: OI Brasil Telecom S.A

Advogado: Ercilio Bezerra de Castro Filho OAB/TO 69, e Jaqueline M. Oliveira Santos OAB-TO 1.634

FINALIDADE- "INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo:" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 51, I, da lei 9.099/95, *DECLARO* extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Isento o demandante do pagamento das custas. Desentranhem se os documentos que instruem a inicial e restitua-se ao requerente caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com baixas.

AÇÃO: De Cobrança de Despesas Condominiais Nº 22.977/2012

Reclamante: Residencial Alvorada

Advogado: Rômulo Alan Ruiz- OAB-TO 3.438

Reclamado: Karla da Silva Machado

FINALIDADE- "Intimar advogado da parte autora da seguinte sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20 da Lei 9.099/95, *DECRETO* a revelia, e *JULGO PROCEDENTE* o pedido do autor, e em consequência *CONDENO* o demandado a pagar ao requerente o valor de R\$ 693,87 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. *Transitado em julgado. Fica desde ia intimada para cumprir a sentença no prazo de Quinze dias. sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.*

AÇÃO: De Obrigação de Entrega de Coisa... Nº 17.942/2009

Reclamante: Aderli de Barros Lima

Advogado: Sandro Correia de Oliveira - OAB-TO 1.363

Reclamado: L. Soares Quintão/ Leila Soares Quintão

FINALIDADE- "Intimar advogado da parte autora da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, *DECLARO EXTINTO* a presente ação, sem julgamento do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: De Execução de Título Extrajudicial nº 23.681/2012

Reclamante: Barbara Dellane da Silva (SUPERMERCADO DELLANE)

Advogado: Rainer Andrade Marques - OAB-TO 4.117

Reclamado: Francisco de Paula Neves da Silva

FINALIDADE- "Intimar advogado da parte autora da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, com amparo nos argumentos acima expedidos e Fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, *DECLARO EXTINTO* a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe se o título e devolva-o à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Da Execução por quantia Certa... nº 24.227/2012

Reclamante: Baltazar Gerolim da Silva

Advogado: Andre Francelino de Moura - OAB-TO 2.621

Reclamado: Osvaldo Ferreira Oliveira Filho

FINALIDADE- "Intimar advogado do autor da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, *DECLARO EXTINTO* a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, devolvendo ao autor o documento que instrui a inicial. Arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: De Execução de Título Extrajudicial nº 23.388/2012

Reclamante: Concrenorte Comercio de Materiais para Construção

Advogado: Renato Alves Soares - OAB-TO 4.319

Reclamado: Construtora Carvalho

FINALIDADE- "Intimar advogado da parte autora da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da lei 9.099/95, *DECLARO EXTINTA* a

execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO: Da Rescisão Contratual C/C... nº 24.515/2012

Reclamante: Orlando Dias Carneiro

Advogado: André Francelino de Moura - OAB-TO 2621

Reclamado: Odontogroup- Sistema de Saúde LTDA

FINALIDADE- "Intimar advogado da parte autora da seguinte sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." /*ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no Parágrafo único do artigo 22, da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se após o trânsito em julgado.

AÇÃO: De Execução de Título Extrajudicial nº 23.777/2012

Reclamante: Jose Nicodemos Rodrigues de Figueroa

Advogado: Wanêssa Pereira da Silva - OAB-TO 4.553

Reclamado: Danyela Oliveira Borba

Advogado: Rosa Evanuzza Barbosa Alves OAB/TO 4995

FINALIDADE- "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, *declaro extinto o processo sem resolução do mérito*, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado arquivem-se. Determino o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, e a devolução dos mesmos à autora.

AÇÃO: De Execução de Título... nº 17.714/2009

Reclamante: Neurivan Lopes da Silva

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho - OAB-TO 2796

Reclamado: Armando Oliveira Soares

FINALIDADE- "Intimar advogado da parte autora da seguinte sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, *DECLARO EXTINTA* a presente ação, sem julgamento do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso requeira, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial para o autor. Arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: De Cobrança nº 22.095/2011

Reclamante: Oto Alvarenga Gomes

Advogado: Franklin Rodrigues Sousa Lima - OAB-TO 2579

Reclamado: Araguaina Futebol e Regatas /Jorge Frederico

FINALIDADE- "INTIMAR advogado do autor da seguinte sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, *DECLARO EXTINTA* a presente ação, sem julgamento do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso requeira a parte autora, desentranhe-se os documentos que instruem a inicial em seu favor. Arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Indenizatória por Cobrança Indevida... nº 23.417/2012

Reclamante: Osmar Alves de Oliveira

Advogado: Watfa Moraes El Messih - OAB-TO 2.155-B

Reclamado: FEBIP- Fundação Educacional do Bico do Papagaio

FINALIDADE- "INTIMAR advogada do autor da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Custas pelo autor. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: De Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT nº 23.055/2011

Reclamante: Marcio Roberto da Silva

Advogado: Samira Valeria Davi da Costa - OAB-TO 4739-B

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguros –DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

FINALIDADE- "INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e *DECLARO extinto o processo com resolução do mérito*, nos termos do *dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Reclamação por Reintegração... Nº 20.615/2011

Reclamante: Ronaldo de Sousa Silva

Advogado: Andre Luiz Barbosa Melo - OAB-TO 1.118

Reclamado: Edson de Tal

FINALIDADE- "INTIMAR advogado do autor da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." ISTO POSTO, com fundamento nos argumentos acima expedidos declaro extinto o processo sob resolução do mérito P.R.I Após arquivem –se.

AÇÃO: Reintegração de Posse nº 21.993/2011

Reclamante: Rosa Maria Cardoso da Silva

Advogado: Célia Cilene de Freitas Paz - OAB-TO 1.375

Reclamado: João Fagundo de Moura Neto

FINALIDADE- "INTIMAR advogado da parte autora da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com Arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 51, I, da lei 9.099/95, *DECLARO* extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Isento o demandante do pagamento das custas. Desentranhem se os documentos que instruem a inicial e restituam-se ao requerente caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com baixas.

AÇÃO: Da Execução por Quantia Certa nº 24.173/2012

Reclamante: Wilson Osmundo Neves

Advogado: Marcelo C. de Araujo Junior - OAB-TO 4.369

Reclamado: Marila Franco Junqueira de Souza Gonçalves

FINALIDADE- "Intimar advogado do autor da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desentranhe-se o título em favor do autor, substituindo-o por copia.

AÇÃO: De Cobrança nº 24.931/2012

Reclamante: Vasconcelos & Dorini LTDA (Retifica de Motores Padrão)

Advogado: Aldemir de Souza Coelho Junior - OAB-TO 5.166

Reclamado: Juarez Mendonça de Assis

Advogado: Arthur Junior Silva OAB/TO 5.186

FINALIDADE- "Intimar as partes e advogados do seguinte despachados: Trata-se embargos de declaração. O recurso é próprio e tempestivo. Porém improcedente. Com efeito como o processo foi extinto sem julgamento do mérito pela ausência injustificada da parte autora, não ficou definido que o débito era indevido, como o pedido contraposto decorre logicamente do mesmo fato, que no caso dos autos não foi sequer examinado o pedido contraposto restou prejudicado. Assim, julgo improcedente o embargo , P.R.I transcritos e julgados .

AÇÃO: Da Obrigação de Fazer... nº 25.075/2012

Reclamante: Transportadora Borges e Araujo LTDA-ME

Advogado: Alexander Borges de Souza - OAB-TO 3.189

Reclamado: Mecânica e Solda MG

FINALIDADE- "Intimar advogado da parte autora da seguinte sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, *declaro extinto o processo sem julgamento do mérito*, determinando o seu arquivamento do processo com as devidas baixas no livro tomo. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: De Cobrança de Credito nº 24.244/2012

Reclamante: Rosimeire Costa da Silva

Advogado: Clauzi Ribeiro Alves - OAB-TO 1.683

Reclamado: Samuel Elias Jose

FINALIDADE- "Intimar advogado da parte autora da seguinte sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil*, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Da Execução de Título Extrajudicial nº 20.463/2011

Reclamante: Wanderson Ferreira Dias

Advogado: Wanderson Ferreira Dias - OAB-TO 4.167

Reclamado: Eldo dos Santo Teixeira/ Damiana Bezerra de Sousa Teixeira

FINALIDADE- "Intimar advogado em causa própria da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, *DECLARO EXTINTO* a presente ação,

sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título acostado a inicial em favor do exequente.

AÇÃO: De Repetição de Indébito nº 25.236/2012

Reclamante: Edna Maria Alencar

Advogado: Mayk Henrique R. Santos - OAB-TO 5.383

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliários

Advogado: Flavio de Faria Leão OAB/TO 5.125

FINALIDADE- "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 724 do Código Civil e Parágrafo único da lei 8.078/90, *julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora e em consequência condeno a empresa requerida a restituir de forma simples o valor de R\$ 5.298,00, cobrado pela demandada e pago pela parte requerente a título de comissão de intermediação de vendas de lote de terreno urbano. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 6428,00 (seis mil quatrocentos vinte e oito reais). Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, fica a requerida intimada desde já para em 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se com as cautelas de estilo.*

AÇÃO: De Repetição de Indébito nº 24.945/2012

Reclamante: Reinaldo Pagani Pereira Cardoso

Advogado: Danubia Santos Moraes Matos - OAB-TO 5.285

Reclamado: A3 Empreendimentos Imobiliários

Advogado: Flavio de Faria Leão OAB/TO 5.125

FINALIDADE- "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 724 do Código Civil e Parágrafo único da lei 8.078/90, *julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora e em consequência condeno a empresa requerida a restituir de forma simples o valor de R\$ 7.456,00, cobrado pela demandada e pago pela parte requerente a título de comissão de intermediação de vendas dos terrenos urbanos mencionados na inicial. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 8.473,00 (oito mil, quatrocentos setenta e três reais). Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, fica a requerida intimada desde já para em 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se com as cautelas de estilo.*

AÇÃO: De Execução nº 24.968/2012

Reclamante: Ruy B. Machado

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119- B

Reclamado: Jorge Sakai

Advogado: Gustavo Borges de Abreu OAB/TO 4805-A

FINALIDADE- "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no Parágrafo único do artigo 22, da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se após o trânsito em julgado

AÇÃO: Obrigação de Fazer C/C Indenização... nº 20.875/2011

Reclamante: Whelson Nogueira Pereira/ Augusto César Carvalho dos Santos

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB-TO 1.792

Reclamado: Capital Veículos - SC Silva Aires

Advogado: Ricardo Lira Capurro OAB/TO 4826

FINALIDADE- "Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva." *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 267, II e VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se

AÇÃO: Reivindicatória C/C Declaratória... Nº 24.662/2012

Reclamante: Osvaldo Laurentino Miranda

Advogado: Cristiane Anes de Brito - OAB-TO 2.463

Reclamado: Jairo de Tal/Ocidalva Pereira Ramos

FINALIDADE- Intimar advogado do autor da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositivo." *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Custas pelo autor. Transitado em julgado, arquivem-se.

AÇÃO: Ressarcimento por danos materiais... Nº 24.944/2012

Reclamante: Ronnie Charles Alves

Advogado: Mayra A. Moura - OAB-TO 4.709

Reclamado: Bradesco Auto/RE CIA de Seguros

Advogado: Flavio Sousa Araujo OAB-TO 2.494-A

FINALIDADE- "INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo:" *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do dispõe o art. 269, 111, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2010.0000.4046-9

Ação: Indenização

Requerente: JOÃO RENATO ARAÚJO COSTA

Adv. Dr.(a) José Edmilson Carvalho Filho, OAB/MA 4.945

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) do requerente por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a petição de fls. 136/139, requerendo o que lhe convier. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 22 de maio de 2013. Maria Claudenê G. de Melo- Técnico Judiciário.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0005.6914-0

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais c/c obrigação de não Fazer.

Requerente: Pousada Araguaia LTDA

Advogada: Dra. Marcea Vaz de Freitas OAB-TO 2488

Requerido: CBMP – COMPANHIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO

Fica a empresa requerida por sua procuradora intimada do teor da r. SENTENÇA prolatada em Audiência a seguir: SENTENÇA. **Trata-se de Ação Sumaríssima movida por Pousada Araguaia em face de CBMP - Companhia Brasileira de Meios de Pagamento. Designada a realização de audiência de Instrução e Julgamento para esta data, não foi possível sua realização em face da ausência da representante da autora, mesmo tendo sido devidamente intimada. Nesse sentido, estabelece o artigo 51, inciso I da Lei nº 9.099/1995: "Ari. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo". Ante ao exposto, nos termos do Artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, em consequência, determino o arquivamento dos autos sem o exame do mérito, com as cautelas legais. Publicada em audiência. Cientes os presentes. Intimem-se". Nada mais havendo para tratar, declarou o MM. Juiz encerrada a presente audiência. Do que, para constar, foi lavrado este termo que vai devidamente assinado pelos presentes. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.**

Autos nº 2010.0005.9719-6

Ação: Nulidade de Ato Administrativo com Pedido de Liminar

Requerente: MILTON DA SILVA FERREIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Advogada: Dra. Andréa Gonzalez Graciano OAB-GO 20.451

Ficam as partes e procuradores habilitados intimados do teor da r. SENTENÇA: DISPOSITIVO: Diante do exposto, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, na forma da lei. Araguatins/TO, 16 de maio de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito em Substituição Automática na Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 5000814-73.2013.827.2707, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ALAN LIMEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/10/1987, natural de Buriti do Tocantins-TO, filho de José Ferreira da Costa e Ana Lúcia Limeira da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 14, da lei nº 10.826/2003, ambos do Código Penal, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte três do mês de maio do ano de dois mil e treze (23/05/2013). Eu, (M^a Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito.

PORTARIA

PORTARIA N º 14/2013

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito da Única Vara Cível em Substituição Automática da Única Vara Criminal e Diretoria do Fórum desta Comarca de Araguatins, Estado Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc. CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) dias determinado na portaria 007/2013, não foi suficiente para conclusão dos trabalhos.; CONSIDERANDO, o disposto no §3º do artigo 166 da Lei Estadual, nº1.818/2007- Estatuto do Servidor Público Civis do Estado do Tocantins; RESOLVE: Artigo 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância pela Portaria nº 007/2013. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (22/05/2013). Eu, Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnico Judiciário, respondendo pela Secretária do Juízo, digitei e subscrevi.

PORTARIA N º 13/2013

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito da Única Vara Cível em Substituição Automática da Única Vara Criminal e Diretoria do Fórum desta Comarca de Araguatins, Estado Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc. CONSIDERANDO que o prazo de 60 (sessenta) determinado na portaria 003/2013, não foi suficiente para conclusão dos trabalhos.; CONSIDERANDO, o disposto no §3º do artigo 166 da Lei Estadual, nº1.818/2007- Estatuto do Servidor Público Civis do Estado do Tocantins; RESOLVE: Artigo 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância pela Portaria nº 003/2013. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (22/05/2013). Eu, Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnico Judiciário, respondendo pela Secretária do Juízo, digitei e subscrevi.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 4.092/05 – 1ª PUBLICAÇÃO

Ação: Interdição

Requerente: Ministério Público

Interditado: Fabiano Sales Gomes

Sentença: (...) DISPOSITIVO. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de FABIANO SALES GOMES**, declarando sua incapacidade civil relativa, especificamente declarando sua impossibilidade de gerir seu patrimônio além dos atos de mera administração, nomeando como curador o senhor **LEONTINO RODRIGUES DAMASCENO**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Ciente os presentes. Araguatins, 31 de outubro de 2012. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

Autos nº 8174/12 (Protocolo Único 2012.0004.0467-0/0) – 1ª PUBLICAÇÃO

Ação: Interdição

Requerente: Odaly Alves dos Santos

Interditado: Ornil Alves dos Santos

Sentença: (...) DISPOSITIVO. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ORNIL ALVES DOS SANTOS**, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curador o seu

irmão **ODALY ALVES DOS SANTOS**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.190, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Ciente os presentes. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 19 de março de 2013. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0002.3468-9/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Cleidiane Leal de Noite.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0003.3654-60.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Maria Marlene de Sousa Lopes.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0003.3653-8/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Antonio Silva Alves.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0010.8379-6/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Antonio Barbosa da Conceição.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0003.3667-8/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Arlindo Silva dos Reis.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0001.1500-0/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Aucileide da Silva Brito.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0012.3128-0/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Maria Nunes de Souza.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0010.8381-8/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Thessis de Freitas Lima.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.00003.3668-6/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: João Barbosa da Cunha.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0003.3655-4/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Renilton Pereira da Silva.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0003.3657-0/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Ailton da Conceição Silva.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0002.3469-7/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Terezinha Oliveira de Arruda.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0002.3467-0/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Antonia Edileusa Ferreira de Oliveira

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0003.3656-2/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Tieriton Rodrigues Silva.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0013.2796-2/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Milton Barbosa de Sousa.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0010.8380-0/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Sandra Pereira de Sousa.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0002.3527-8/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Luciene Montela Silva.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0001.1467-5/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: João da Silva Santos.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Esperantina-TO.

Advogados: Maurício Cordenonzi, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.223-B, Roger de Mello Ottno, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.583, Rogério Gomes Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.155 e Renato Duarte Bezerra, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.296.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0003.8541-5/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Coraci Rodrigues da Costa.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de São Sebastião do Tocantins-TO.

Advogada: Elisângela Mesquita Sousa, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.250.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2010.0003.8542-3/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Suely Pereira Dias.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de São Sebastião do Tocantins-TO.

Advogada: Elisângela Mesquita Sousa, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.250.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0009.2770-2/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Cleidimar Martins da Silva Costa.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Augustinópolis-TO.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.234.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.009.9836-7/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Katiane Pereira da Costa.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Augustinópolis-TO.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0009.2772-9/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Raimunda Bernardina de Araújo.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Augustinópolis-TO.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0009.2773-7/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Maria Elizangela Teófilo da Silva.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Augustinópolis-TO.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0009.9838-3/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Adelmo Braz dos Santos.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Augustinópolis-TO.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0009.9843-0/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: José Arnaldo Costa de Oliveira.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Augustinópolis-TO.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0009.9841-3/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Ivani Xavier Mendes.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Augustinópolis-TO.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0009.9840-5/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Veralúcia Pereira dos Santos.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Augustinópolis-TO.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0009.2774-5/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: José Adonias da Silva

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Augustinópolis-TO.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0009.9839-1/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Maria Edinalva da Conceição Silva.

Advogados: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Watfa Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.

Reclamado: Município de Augustinópolis-TO.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte reclamante, intimados, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo nº 2009.0009.9844-8/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Luzineide Pereira da Silva.

Advogado: Dave Solly dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326.

Reclamado: Município de Augustinópolis-TO.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte reclamante, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se acordo foi cumprido integralmente, sob pena de arquivamento dos autos.

AXIXÁ **2ª Vara Cível**

APOSTILA

PROCESSO Nº 2008.0006.8426-7 AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, onde figura como requerentes RAIMUNDO NONATO RODRIGUES GOMES E AUDILEIA ALVES SOARES GOMES requerido **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AXIXÁ.**

O DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art.226,6 da constituição federal DECRETO o DIVÓRCIO CONSENSUAL de RAIMUNDO NONATO RODRIGUES E AUDILEIA ALVES GOMES, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. O conjugue virago voltará a usar o nome de solteira, ou seja, ALDILEIA ALVES SOARES.

Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o mandato de averbação co Cartório Civil competente e, em conseqüência, JULGO extinto o feito, nos termos do Art.269, Do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Em seguida , arquivem-se com cautelas de estilo.

Publiquei-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 10 de abril de 2013. .(ass) Dr., **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** Juiz de Direito”.

SENTENÇA

PROCESSO Nº 2008.0006.8426-7 AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, onde figura como requerentes RAIMUNDO NONATO RODRIGUES GOMES E AUDILEIA ALVES SOARES GOMES requerido **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AXIXÁ.**

O DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art.226,6 da constituição federal DECRETO o DIVÓRCIO CONSENSUAL de RAIMUNDO NONATO RODRIGUES E AUDILEIA ALVES GOMES, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. O conjugue virago voltará a usar o nome de solteira, ou seja, ALDILEIA ALVES SOARES.

Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o mandato de averbação co Cartório Civil competente e, em conseqüência, JULGO extinto o feito, nos termos do Art.269, Do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Em seguida , arquivem-se com cautelas de estilo.

Publiquei-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 10 de abril de 2013. .(ass) Dr., **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0002.6089-9/0 – AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, onde figura como requerentes SIRLEI PERREIRA DA SILVA CABRAL E JULIO DIAS CABRAL requerido **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AXIXÁ.**

O DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts.158, parágrafo único, e 267, VII, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte , JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. CONDENO a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, cuja cobrança efetuar-se-á na forma do art.12 da Lei n.1.060/50, visto que sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Após o transito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas legais.

Publiquei-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 1 de abril de 2013. .(ass) Dr., **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** Juiz de Direito”.

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0000.7626-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: WELDER ALVES COSTA

ADVOGADO: Dr. Hélio Eduardo da Silva OAB-TO 106.

EXECUTADO: COMERCIAL RIBEIRO

ADVOGADO: Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior OAB-TO 1800

ATO ORDINATORIO: Nos termos do inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 184-v. Colinas do Tocantins-TO, 12/11/2012. SIMALIA MIRANDA DE SOUZA Técnico Judiciário

AUTOS N. 2006.0007.6347-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB-TO 3407-A.

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

ATO ORDINATORIO: Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requerer o que entender de direito. Colinas do Tocantins-TO, 22/05/2013. SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA Técnico Judiciário.

AUTOS Nº.: 2010.0008.1488-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: ADEVALDO LOPES TORRES

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB-TO 834

EXECUTADO: ESPOLIO DE JEOVÁ ALVES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO DECISÃO FLS. 1424 a seguir parcialmente transcrito: “1. Petição de fls. 138: INTIME-SE a parte exeqüente para no prazo de 10 dias, promover as averbações das penhoras realizadas às fls. 44, conforme determina o art. 659 § 4º do CPC.... INTIMEM-SE. 10. Colinas do Tocantins-TO, 22 de maio de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

2ª Vara Cível

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 422/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0008.4603-6

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: FRIGORÍFICO COLINAS S/A

ADVOGADO; Dr. Josias Pereira da Silva OAB/TO 1677

REQUERIDO: FRIGORIFICO MARGEM LTDA

INTIMAÇÃO/DESPACHO “INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, se manifestar sobre carta de citação de fls. 171v, a qual retornou sem o devido cumprimento, caso em que deverá informar a este juízo o novo endereço do requerido, a fim de que este seja citado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC)... Colinas do Tocantins, 16 de abril de 2013 Jose Carlos Ferreira Machado juiz Substituto respondendo 2ª vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 421/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0003.2931-7

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: ERICK SANTOS ASSUNÇÃO e outra

ADVOGADO; Dra. Viviane Mendes Braga OAB/TO 2264

REQUERIDO: EMERSON OLIVEIRA DA SILVA e outros

INTIMAÇÃO/DESPACHO “INTIMEM-SE os impetrantes para se manifestarem sobre petição de fls. 177/180, a qual informa inclusive que já foi feita a alteração cadastral pretendida, caso em que deverá requerer o que lhe for de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se Colinas do Tocantins, 16 de abril de 2013 Jose Carlos Ferreira Machado juiz Substituto respondendo 2ª vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 419/13 I

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.1900-2

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDO: R.M. SOARES DE SOUSA -ME

ADVOGADO: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa OAB/TO 4138

INTIMAÇÃO/DESPACHO "Intime-se a executada para se manifestar sobre petição de fls. 71/73, na qual a exequente informa que o valor trazido nos documentos as fls. 69/70, não se referem ao valor total de nenhuma das CDA's constantes neste processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento na execução. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 10 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 420/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0001.5052-3

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: LUZIMAR RIBEIRO DE PAIVA

ADVOGADO; Dr. Antonio Rogerio Barros de Mello

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO "INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar a este juízo sobre a realização da perícia determinada na petição de fl. 58, ou requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 267, III, CPC). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 10 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 424/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0003.2284-3

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO CAPEL e outros

ADVOGADO; Dr. Marcio Francisco dos Reis OAB/GO 14.969

REQUERIDO: JOÃO INALDO GOMES DINIZ

ADVOGADO: Dr. Fernando Pereira de Castro Montenegro OAB/PE 16.789 e Dr. Glebson Franklin Siqueira Brito OAB/PE 27800

INTIMAÇÃO/DESPACHO "Cuida-se de cumprimento de sentença na qual, após a expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação, a parte executada compareceu aos autos requerendo dentre outros pedidos o chamamento do feito à ordem fins suspensão da penhora e avaliação, apresentado ainda impugnação à execução. Compulsando os autos infere-se que o executado manifestou-se inicialmente às fls. 754 a 756 comprovando o pagamento das custas processuais e 50% da taxa judiciária, e requereu, em síntese: a) o chamamento do feito à ordem fins suspensão da penhora e avaliação, pois a intimação de fl. 720 ocorreu em n nome do advogado Raimundo Nonato Fraga Sousa, que já tinha renunciado os poderes da procuração que detinha; b) a intimação dos exequentes para comprovarem o cumprimento da cláusula 2 do termo de acordo de fls. 569/571; c) a realização da perícia judicial da propriedade rural objeto da lide, mais precisamente a Fazenda Santa Rita e Três Colinas tendo em vista que, segundo o executado, existe uma diferença de medição, a menor, de 391,1 há, correspondente a 81,47 alqueires de terra; d) que após o georreferenciamento seja encaminhado o processo ao Contador Judicial, fins apurar os valores porventura ainda devidos. Em relação ao pedido formulado pela parte executada fins chamamento do feito a ordem para a suspensão da penhora e avaliação, infere-se que não houve o prejuízo alegado pela parte executada, pois a intimação do **decisão** de fl. 703, efetuada no DJTO Nº 3008, de 30 de novembro de 2012, conforme publicação de fl. 720, foi endereçada a parte exequente, já o **despacho** de fl. 704, efetuada também no DJTO Nº 3008, em data de 30/Nov/2012, foi realmente publicada em nome do anterior patrono da parte executada, entretanto, logo após, ou seja, em data de 07/Jan/2013, conforme publicação de fl. 723 a parte executada foi novamente intimada, desta feita na pessoa do seu ilustre advogado o **Dr. Fernando Pereira de Castro Montenegro** para o cumprimento da sentença na forma do art. 475-J do CPC. Ademais, somente em data de 07 de março de 2013 é que foi exarada decisão determinando a expedição do mandado e penhora em face do executado,

portanto não houve o ventilado prejuízo alegado pela parte executada. Dessa forma, não há suporte para o chamamento do feito a ordem fins de suspender a penhora de bens, que inclusive já foi parcialmente efetivada, pois não configurada nulidade processual ante a não demonstração do prejuízo, aplicando ao caso o princípio da **pás de nullité sans grief**. **Quanto aos demais requerimentos formulados pela parte executada, itens b, c, d, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos.** Como os documentos juntados aos autos sobre a real extensão do imóvel objeto da presente, mais precisamente as medições de fls. 614/617, bem como o georreferenciamento juntado aos autos às fls. 643/622, foram apresentados pelas partes e confeccionados de forma unilateral, portanto não são hábeis para uma decisão judicial definitiva sobre a real extensão do imóvel Fazenda Boa Esperança, localizada no Município de Pequiizeiro/To, dessa forma, antes de nomear perito judicial determino, de imediato, que se oficie-se ao **INCRA – Palmas/To**, fins informar e, se for o caso, remeter a este juízo, no prazo de 10 (dez) dias o georreferenciamento oficial da área objeto da referida fazenda. Tendo em vista que já retornou e se encontra nos autos a carta precatória de penhora e avaliação anteriormente expedida para a Comarca de Colméia/To, conforme fls. 776/779, e ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 777, verifica-se que a mesma foi cumprida parcialmente, pois foi certificado a não intimação do executado da penhora e avaliação, e para fins regularização do ato processual determino que se **expeça-se mandado de intimação da penhora e da avaliação na pessoa do executado João Inaldo Gomes Diniz e de sua esposa, se casado for, fins eventual impugnação no prazo de 15 dias (§1º do art. 475-J, CPC)**, observando-se o endereço indicado na referida certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 777), **intimando-se também o executado para, no prazo de 10 (dez) dias comparecer em cartório fins assumir o encargo de fiel depositário dos bens penhorados às fls. 778/779**, sob pena de ser nomeado a parte exeqüente como fiel depositária dos bens, com eventual remoção dos bens. Já em relação à **Impugnação à Execução** formulada pela parte executada às fls. 759/767, deixo de apreciá-la, pois a mesma é **extemporânea**, tendo em vista que o prazo para o devedor impugnar o cumprimento de sentença começa a fluir da intimação do executado da penhora e da avaliação (§1º do art. 475-J, CPC), ato ainda não praticado, conforme se infere da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 777), o executado ainda não foi devidamente intimado dos referidos atos processuais, portanto, no caso deve-se aguardar o momento adequado para processá-la. **Oficie-se ao INCRA - Palmas/To, com a devida urgência, pois o presente feito tramita há vários anos e requer uma resposta jurisdicional definitiva.** Intimem-se as partes, via DJ, do inteiro teor do presente despacho. **Cumpra-se.** Colinas do Tocantins/To, 13 de maio de 2013. Jose Carlos Ferreira Machado juiz Substituto respondendo 2ª vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 423/13 V

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2007.0009.5845-8

AÇÃO: PREVIDNECIARIA

REQUERENTE: ANA MARIA SEGUNDO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: Dr. Victor Marques Martins Ferreira OAB/GO 26357

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO “Para audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 27/08/2013 às 16:00 hs. Intime-se. Colinas do Tocantins, 16 de maio de 2013 Jose Carlos Ferreira Machado juiz Substituto respondendo 2ª vara Cível”.

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 418/13 I

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4842-8

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Dr. Valéria Lopes Brito OAB/TO 1932 B

REQUERIDO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO

Advogando em Causa Própria OAB 4159

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO: “Fica a parte requerida intimado para efetuar o recolhimento das custas processuais a que foi condenado no valor de R\$33,00, (trinta e três reais) no prazo de 5 dias, sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e proceder a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 54 e cálculo de custas de fls. 57, que se encontra em cartório à disposição.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 251/93 - KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: ARLINDO DE SANCHA CARVALHO E OUTRA

Dr. MESSIAS GERALDO PONTES, OAB/TO n. 252-B.

Decisão proferida nos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Posto isso, JULGO PROCEDENTE a denúncia e, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIOS acusados ARLINDO DE SANCHA CARVALHO E MARIA DAS GRAÇAS SANTANA LIMA, como incurso no artigo 121, §2º, II, IV, c/c artigo 29 c/c o artigo 69, todos do CP. Em consequência, os acusados, após preclusão desta sentença, será submetida a julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 17 de maio de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

AÇÃO PENAL N. 2007.0008.4497-5 AP. 1602/07 - KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, nos autos mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autor: Ministério Público Estadual

Acusados: JOSÉ SILVA DA LUZ E OUTRA

Dr. JOÃO NETO DA SILVA CASTRO, OAB/TO 3526

Fica o causídico acima mencionado INTIMADO para apresentar as alegações finais, no prazo da lei, nos presentes autos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2009.0008.0713-8 – AP. 2230/09 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) PEDRO CESARIO TOMAS ROCHA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Bertulinia-PI, nascido aos 20.09.1947, filho de Jonas Tomas da Silva e Iracema Pereira Rocha, residente na Av. Tocantins, n. 1885, Centro, nesta cidade, FERNANDO INACIO DE SOUZA, brasileiro, casado, radialista, nascido aos 25.05.1979, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Altair Pereira de Souza e Eva Inacio de Souza residente na Rua das Flores, n. 412, Setor Rodoviário, nesta cidade e GILVAN DA SILVA, brasileiro, união estável, radialista, nascido aos 22.12.1974, filho de Luis João da Silva e Maria dos Remédios da Silva, residente na Rua Sebastião Mendes, n. 20, Setor Habitat do Cacau, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado PEDRO CESARIO TOMAS ROCHA, FERNANDO INACIO DE SOUZA e GILVAN DA SILVA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 16 de maio de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliâne Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 22/05/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2009.0010.2361-0 – AP. 2278/09 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ADENILSON DOS SANTOS FILHO, RG n. 740.072 SSP/TO, brasileiro, solteiro, montador, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido aos 30.09.1984, filho de Cícero Gomes da Silva e Zenilda dos Santos Silva, residente na Av. Pres. Dutra, n. 1443, Setor Novo Planalto, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado ADENILSON DOS SANTOS FILHO, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 16 de maio de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliâne Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 22/05/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2010.0004.8382-4 – AP. 2424/10 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente

INTIMADO(s) o(s) acusado(s) EDINALDO BARBOSA CUNHA, M RG n. 387.852 2ª VIA SSP/TO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 22.01.1974, natural de Guaraí-TO, filho de Domingos Alves da Cunha e Eva Nunes Barbosa da Cunha, residente na Rua 21 de Abril, n. 401, Setor Sol Nascente, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISSO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado EDINALDO BARBOSA CUNHA, devidamente qualificados nos autos, em relação à imputação descrita na denúncia, ante o cumprimento da pena imposta. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 16 de maio de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliene Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 22/05/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2010.0005.0787-1 – AP. 2653/11 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) NILSON COELHO DA LUZ, RG n. 890510 SSP/TO, brasileiro, casado, serrador, nascido aos 06.10.1967, natural de Couto Magalhães-TO, filho de Manoel Coelho da Luz e Dalvina Milhomem da Luz, residente na Av. Goiás, n. 1126, Nova Olinda-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISSO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado NILSON COELHO DA LUZ, devidamente qualificados nos autos, em relação à imputação descrita na denúncia, ante o cumprimento da pena imposta. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliene Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 22/05/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal – Autos 5001593-44.2012.827.2713

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente **CITADO** o acusado **GILMAR GOMES RODRIGUES**, brasileiro, casado, serralheiro, nascido aos 05.11.1962, natural de Cristalândia, TO, filho de Raimundo Gomes Lima e de Maria de Jesus Rodrigues Lima, portador da CI n. 794.492 SSP/TO, residente na Av. Juscelino Kubitschek, n. 896, Setor Campinas, Colinas do Tocantins, TO, e atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ela, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta do procedimento em anexo que no dia 23 de março de 2007, em horário indeterminado, o denunciado permitiu a direção do veículo GM/KADETTI, de cor vermelha, ano/modelo 1.994, placa BET – 2300, chassi n. 9BGKS08GRRC333246, registrado em nome de Pedro Cavalcante Teixeira, a pessoa não habilitada. Apurou-se que nas circunstâncias de tempo e local acima referidas, o adolescente João Deigy Rodrigues Sandes, filho do denunciado, envolveu-se em acidente de trânsito, ocorrido nesta cidade, ocasião em que o menor conduzia o veículo acima descrito e veio a colidir com uma camionete L-200, de cor preta, que era conduzida por Antonio Victor Moraes Lacerda." Diante da impossibilidade de localizar o acusado para comparecer a audiência de justificação, revogou-se o benefício da suspensão condicional do processo concedido ao mesmo, posto que foram esgotados os meios ordinários para localizar o acusado, a fim de proceder à citação pessoal. **INTIMANDO-O através do presente para** que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal – Autos 5001371-76.2012.827.2713

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente **CITADA** a acusada **IVONEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, doméstica, natural de Santa Luzia, MA, filha de Lídia Pereira dos Santos, residente em um Bar (Mastigado da Jumenta) após a Churrascaria Mil, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Colinas/TO, e atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ela, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta que nos inclusos autos de inquérito policial que no dia 10 e 14 de junho de 2011, às 08h00min, bem como, no dia 30 de junho de 2011, às 10h00min nesta cidade, a denunciada desobedeceu ordem legal de funcionário público. Apurou-se que após ser regulamente intimada, a denunciada deixou por duas vezes, de comparecer ao Conselho Tutelar desta cidade, bem como, por uma vez ao Ministério Público, para ser ouvida pela reiteradas faltas escolares de seu filho Marcos Pereira dos

Santos, sem apresentar qualquer justificativa para sua ausência.” **INTIMANDO-A através do presente para** que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal – Autos **5001311-69.2013.827.2713**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente **CITADO** o acusado **ROBERSON SILVA DOS ANJOS**, vulgo "Pequeno", brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Colinas do Tocantins, nascido aos 30/01/1988 (com 18 anos na data do fato), filho de Pedro Pereira dos Anjos e Maridalva Pereira dos Anjos, residente na Rua Goiás. n. 828, Bairro Santo Antônio, em Colinas do Tocantins/TO, e **atualmente em local incerto e não sabido**, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta do incluso Inquérito Policial que os denunciados acima qualificados, no dia 30 de janeiro do ano de 2006, por volta das 02h00m nas proximidades do Bar Corujão, localizado no Bairro Santo Antônio, nesta cidade e Comarca, tentaram matar a vítima OSMARÁ ALVES DOS SANTOS, desferindo-lhe várias facadas murros e pontapés, causando os ferimentos descritos no Laudo de Lesões Corporais de fls. 07/11, onde ali se conclui que das lesões resultaram perigo de vida, somente não conseguindo consumir o crime de homicídio por motivo alheio as suas vontade qual seja, a vítima foi socorrida por um transeunte de alcunha "Ceará", que acionou a Polícia Militar.” **INTIMANDO-O através do presente para** que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal – Autos **5001311-69.2013.827.2713**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente **CITADO** o acusado **FRANCISCO NOGUEIRA FILHO, vulgo "CHICÃO"**, brasileiro, amasiado, trabalhador braçal, com 25 anos de idade, natural de Colinas do Tocantins, filho de Francisco Nogueira da Silva e Josefa Aristides da Silva, residente na Rua São Judas Tadeu, s/n, Bairro Santo Antônio, em Colinas do Tocantins/TO e **atualmente em local incerto e não sabido**, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta do incluso Inquérito Policial que os denunciados acima qualificados, no dia 30 de janeiro do ano de 2006, por volta das 02h00m nas proximidades do Bar Corujão, localizado no Bairro Santo Antônio, nesta cidade e Comarca, tentaram matar a vítima OSMARÁ ALVES DOS SANTOS, desferindo-lhe várias facadas murros e pontapés, causando os ferimentos descritos no Laudo de Lesões Corporais de fls. 07/11, onde ali se conclui que das lesões resultaram perigo de vida, somente não conseguindo consumir o crime de homicídio por motivo alheio as suas vontade qual seja, a vítima foi socorrida por um transeunte de alcunha "Ceará", que acionou a Polícia Militar.” **INTIMANDO-O através do presente para** que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal – Autos **5001311-69.2013.827.2713**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente **CITADO** o acusado **GILSON CARVALHO COUTINHO** vulgo "**NEGO GILSON**" brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido aos 21/11/1983, filho de Valder Pereira Coutinho e Teresa a Carvalho Coutinho, residente na Rua 3, nº 61, Bairro Santo Antônio, Colinas do Tocantins/TO e **atualmente em local incerto e não sabido**, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta do incluso Inquérito Policial que os denunciados acima qualificados, no dia 30 de janeiro do ano de 2006, por volta das 02h00m nas proximidades do Bar Corujão, localizado no Bairro Santo Antônio, nesta cidade e Comarca, tentaram matar a vítima

OSMARAÍ ALVES DOS SANTOS, desferindo-lhe várias facadas murros e pontapés, causando os ferimentos descritos no Laudo de Lesões Corporais de fls. 07/11, onde ali se conclui que das lesões resultaram perigo de vida, somente não conseguindo consumir o crime de homicídio por motivo alheio as suas vontade qual seja, a vítima foi socorrida por um transeunte de alcunha "Ceará", que acionou a Polícia Militar." **INTIMANDO-O através do presente para** que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000080-41.2012.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado IZAQUEU MARTINS BEZERRA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido no dia 12.11.1977, filho de Luiz Martins Bezerra e Francisca Soares de Oliveira, residente na Rua Central, n. 657, Setor Sol Nascente, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta do inquérito policial que, no dia 19 de abril de 2.012, por volta das 12h00min, na Rua Central, n. 657, Setor Sol Nascente, nesta cidade, o denunciado, agindo voluntariamente e consciente da ilicitude praticada, mediante uso de instrumento perfurocortante, praticou as lesões corporais descritas no Laudo de Exame Necroscópico de fls. 23/25, em face da vítima Ana Regina Viana da Conceição, cuja sede e natureza, foram as causas suficientes de sua morte....", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois e treze (22/05/2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 290/13 - Cjr

Fica a procuradora abaixo identificada, cientificada acerca do despacho proferido nos autos: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0012.1423 -0 (8345/11)

Ação: Alimentos

Requerente: R. A. C. rep. genitora Ivaneide V. Alves

Advogado: Dr. Marcos Antônio de Sousa- OAB-TO 834- NPJ- FIESC

Requerido: Manoel Bonfim Vieira Cabral

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO n. 1625

Para que se manifestem acerca da certidão de fls. 45 do caderno processual.

BOLETIM EXPEDIENTE 289/13 – PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0004.8360 -3 (7656/10)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Marcelo Martins de Sousa

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires- OAB-TO 1873 N.P.J- FIESC

DESPACHO: " Diante da urgência na realização de audiência de instrução nos autos de n. 5000273-22.2013.827.2713, designo nova data para a audiência pautada às fls. 84, para o dia 27 de agosto de 2013, às 15:40 horas."

BOLETIM EXPEDIENTE 288//13 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, cientificado do teor do r. despacho, abaixo transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0011.3906-6 (7120/09)

Ação: Curatela

Requerente: Maria Luiza Pereira Lima

Advogado: Dr. Edilson da Costa Brito, OAB/GO n. 25617

Requerido: Maria Raimunda Pereira da Silva

Despacho: “Intime-se pessoalmente a autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 287/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0005.3941-0 (7961/11)

Ação: Negatória de Paternidade c/c Anulação de Registro

Requerente: Wilker Bezerra Arraes

Advogado: Dr. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO n. 1296-B e outro

Requerido: Bruno Guilherme de Oliveira Arraes, rep./genitora Corina Lucélia de Oliveira

DESPACHO: “(...) Tendo em vista que dia 28 de março será feriado, conforme determina o art. 110 da Lei n. 010/1996 (lei Orgânica do Poder Judiciário), suspendo a audiência designada às fls. 47; redesigno nova data para o dia 15 de agosto de 2013, às 15:40 horas.”

BOLETIM EXPEDIENTE 280/13 – PK

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0006.8030-0 (8032/11)

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: R. A. L. rep. Ivonete Eduarda da Silva

Advogado: Dra. Isabel Cândido da Silva A. Oliveira, OAB/TO n. 1347-A

Requerida: João Alves de Lima

Advogado: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO n. 1296-B

DESPACHO: “ Assim, indefiro os pedidos descritos nas alíneas “A” e “b”, de folhas 174. Por outro lado, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de agosto de 2013, às 14:50 horas.”

BOLETIM EXPEDIENTE 279/13 – Cjr

Fica a Advogada da parte abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 1409/98

Ação: Interdição

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Creusenir Soares de Lima

Advogado: Dra. Myriam Nydes Monteiro da Rocha - OAB/TO n. 1698

DESPACHO: “A substituição de curatela deve ser buscada em ação autônoma, conforme determina os artigos 1.195 a 1.197, do Código de Processo Civil. Assim, desentranhem-se a petição e os documentos de folhas 53/85 e devolvam-se à peticionaria, a fim de promova a ação correta. Ressalte-se que os documentos foram juntados em duplicidade, o que é desnecessário. Após, as providências acima, retornem os autos ao arquivo. Intimem-se.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 286/13 – Cjr

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escriwania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **DIRCE MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, viúva, nascida em 05/09/1933, RG n. 814.231 SSP/TO, CPF n. 028.235.731-94, filha de Avelino Mendes do Nascimento e de Maria das Dores de Jesus, residente e domiciliada na Fazenda Soltinha, Município de Colinas do Tocantins, TO, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição da requerida declarando-a incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeado Curador, a pessoa de **JOSÉ MENDES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 15/07/1962, filho de Dirce Joaquim Mendes do Nascimento e de Maria do Nascimento, inscrito no RG/CI n. 1.658.927 SSP-GO, CPF/MF sob n. 348.329.631-04, residente e domiciliado na Fazenda Soltinha, Município de Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com a interdita sem a assistência do Curador, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 (vinte) de março (03) de 2013.

BOLETIM EXPEDIENTE 286/13 – Cjr

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O Doutor **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escriwania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **MARIA RODRIGUES LIMA**, brasileira, solteira, RG n. 1.226.777 – SSP/TO, CPF n. 701.233.111-95, filha de Alderico Francisco Lima e Odete Rodrigues Lima, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição da requerida declarando-a incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeado Curador, a pessoa de **ASSIS RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, união estável, CPF n. 498.334.131-53, RG n. 6.160 SSP/TO, residente na Avenida Araguaia, n. 569, Presidente Kennedy, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com a interdito sem a

assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BOLETIM EXPEDIENTE 285/13 – Cjr

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **NILSON PEREIRA DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, aposentado, RG n. 122.254 – SSP/TO, CPF n. 433.879.851-34, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeado Curador, a pessoa de **JOÃO FERREIRA DE AQUINO**, brasileiro, casado, RG n. 815.444 SSP/TO, CPF n. 863.787.401-00, residente na Rua Osvaldo Pacheco Lima, n. 344, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com o interdito sem a assistência do Curador, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 (vinte) de março (03) de 2013.

BOLETIM EXPEDIENTE 284/13 – Cjr

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **NEDINA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, RG n. 166.915 SSP/TO, CPF n. 315.290.701-04, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora, a pessoa de **MARLENE DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, doméstica, RG n. 387598 SSP/TO, CPF n. 000.076.131-13, residente na Avenida Ruidelmar Lima Borges, n. 226, Setor Campinas, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com a interdita sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 (vinte) de março (03) de 2013.

BOLETIM EXPEDIENTE 283/13 – Cjr

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **ELTON PEDRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG n. 1.142.796 SSP/TO, CPF n. 515.180.401-44, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora, a pessoa de **EDNA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, RG n. 4386176 SSP/TO, CPF n. 951269961-34, residente na Rua Raul do Espírito Santo, n. 227, Setor Sul, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com o interdito sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 (vinte) de março (03) de 2013.

BOLETIM EXPEDIENTE 282/13 – Cjr

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O Doutor JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **MARIA ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do RG 157.982 SSP-TO, natural de Colinas do Tocantins, TO, nascida aos 16/09/1981, filha de Tadeu Monteiro de Araújo e de Francisca Rodrigues de Araújo, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeado Curador, a pessoa de **TADEU MONTEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 25/07/1954, natural de Colinas do Tocantins, TO, portador do RG n. 352.131 SSP-TO e CPF n. 186.811.071-00, filho de Rosa Monteiro Lima e de Ana Gomes de Abreu, residente e domiciliado na Rua 3, n. 2445, Setor Sol Nascente, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com o interdito sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 de setembro de 2012.

BOLETIM EXPEDIENTE 281/13 – Cjr

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **FANCISCO VITURINO DE LUNA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Morro do Chapéu, BA, filho de Edval Eufrásio de Luna e de Maria Selma Viturino de Luna, nascido em 24/12/1983, RG n. 631.077 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jardim, Município de Colinas do Tocantins, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o

incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora, a pessoa de MARIA SELMA VITURINO DE LUNA, brasileira, casada, lavradora, inscrita no RG sob n. 4969667 SSP/PE, CPF/MF sob n. 374930865-91, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jardim, Município de Colinas do Tocantins. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com o interdito sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 05 de setembro de 2012. Eu, _____, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrivão Interino, o digitei e subscrevo. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296

REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Intime-se o a parte autora, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, prazo de 05 dias. Manifestando-se positivamente, deverá comprovar que os semoventes indicados a fl. 40 pertencem à reclamada; ou indicar outros bens passíveis de penhora, pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se . Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito – JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8214-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: CLEUZA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: SERGIO ARTU SILVA – OAB/TO 3469

RECLAMADO: BRASIL TELECOM

ADVOGADO: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO: Para tomarem ciência do retorno dos da 1º Turma a esta Escrivania, para requererem o que entenderem de direito no prazo legal.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0008.5721-6/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇA POR TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: PENUAÇO – COMÉRCIO DE PNEUS DE GUARAI LTDA.

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Requerido: ERNESTO NETO DOS SANTOS

Advogado: WANDERLAN DA CUNHA MEDEIROS OAB/TO.

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 06, inciso 2.6.22. intimar as partes requerente e requerido através de seus procuradores/advogados para que tome conhecimento da penhora e avaliação realizados nos autos, e querendo requeira o que entender de Direito. Colméia, 23 de maio de 2012. Antonia da Silva Gomes Técnica Judicial.

AUTOS: 2008.0008.7707-3/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 06, inciso 2.6.22. intimar a parte requerente através de sua advogada para que tome conhecimento do inteiro teor da certidão do Senhor Oficial de Justiça, dando conta da não localização do requerido para citação. Colméia, 23 de maio de 2012. Antonia da Silva Gomes Técnica Judicial.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2007.0007.4590-0, art. 121, *caput*, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Nivaldo Vicente da Silva, denunciado PEDRO ROMÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 18/11/1972, natural de Araguacema/TO, filho de Francisco Romão da Silva e de Josefa Mariano da Silva, Carteira de Identidade nº 2.943.367-SSP/GO, residente e domiciliado No município de Colméia/TO, na Av. Campinas do Norte, nº 413, Goiani dos Campos, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (22/05/2013). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Ass. DR. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2007.0004.9565-2 (507/97), art. 157, § 2º, inciso II, do CPB c/c artigo 1º da Lei nº 2.252/54, ambos combinados com o artigo 70 do Codex Repressivo, autor Ministério Público Estadual, vítima Adão Nunes de Moraes, denunciado VALDINAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 16/07/1970, natural de São João da Serra/PI, filho de Francisco Ferreira da Silva e de Francisca Maria da Silva, residente e domiciliado na cidade de Pequizeiro/TO, na Rua Popular, s/nº, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (22/05/2013). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Ass. DR. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação vir ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2007.0007.4594-2, art. 157, § 2º, inciso II, do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Fernando Paulo Francisco Ribeiro, denunciados CLEOMAR LEITE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 27/07/1986, natural de Couto de Magalhães/TO, filho de José Waldez Leite e Luzia Pereira dos Santos Leite, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia/TO, na Rua Pedro Mendes, nº 1.622, Setor Sul, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido e FRANCINELDO BORGES DE ALBUQUERQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 21/10/1978, natural de Colméia/TO, filho de Francisco Borges da Silva e de Valdelina Delfina de Albuquerque da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia/TO, na Av. Pará, nº 1.659, Setor Sul, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, ficam citados pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentarem defesa preliminar, quando poderão arguir preliminares e alegarem tudo o que interesse à suas defesas, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o façam, ser-lhes-ão nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo os acusados apresentarem suas defesas perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (22/05/2013). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Ass. DR. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2006.0007.9271-3, art. 121, *caput*, c/c artigo 14, inciso II, (por duas vezes), na forma do artigo 71, todos do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítimas Clésio Souza Martins e Vinício Souza Martins, denunciado EDIELSON GOMES MELO, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 02/09/1979, natural de Araguaína/TO, filho de Antônio Gomes de Melo e de Terezinha Lopes de Sousa, Carteira de Identidade nº 431.252-SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia/TO, na Av. JK, nº 266, Centro, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica

citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, nº 600, Centro, Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (22/05/2013). Eu Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Ass. DR. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0009.1026-9/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (nova denominação do Banco Finasa BMC S/A).

ADVOGADO (S): Dr. Nelson Marcon – OAB/ES 10.990 e OAB/TO 4009-A.

REQUERIDO: DALCHIAVON TRANSPORTE DE GAS LTDA.

ADVOGADO(S): Não consta nos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes do inteiro teor do despacho exarado à fl. 105 vº a seguir transcrito: “...Às partes, para informação do pagamento mencionado à fl. 103, no prazo de 10 (dez) dias...”

AUTOS Nº 2008.0001.2746-5/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): SEGMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO(S): Dra. Lúcia Regina Faria Vilela – OAB/TO 5084.

EXECUTADO(S): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA – TO.

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o despacho exarado à fl. 216 vº a seguir transcrito: “... Sobre o pedido à fl. retro, diga o Município, no prazo de 10 (dez) dias...”

DIANÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTANº 010/2013-SDF Os Juizes de Direito da Comarca de Dianópolis-TO, Ciro Rosa de Oliveira e Jossanner Nery Nogueira Luna, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.42 da Lei Complementar Estadual nº 10/96,etc.

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nº 392 de 25 de abril de 2013, publicada no DJ nº 3.096 de 29 de abril de 2013 que designou o Magistrado Ciro Rosa de Oliveira para auxiliar na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o princípio constitucional da rápida duração do processo e da necessidade de estabelecer uma distribuição imparcial dos processos ao Juiz que irá auxiliar a Vara Cível.

RESOLVEM:

Art. 1º -Estabelecerem que o auxilio do Magistrado CIRO ROSA DE OLIVEIRA na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, se dará com exclusividade em todos os processos que envolvam questões de Infância e Juventude atualmente em trâmite na Vara Cível.

Art. 2º Para possibilitar a rápida duração do processo, a Escrivania Cível da Comarca de Dianópolis-TO deverá fazer conclusões dos processos acima descritos diretamente ao Magistrado Auxiliar enquanto estiver em vigor a presente Portaria e controlar a produtividade do Magistrado Auxiliar em mapa estatístico próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência enquanto durar a designação do Magistrado Ciro Rosa de Oliveira para auxiliar na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO

Encaminhe-se a Presidência do TJTO, Corregedoria Geral de Justiça, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e Defensoria Pública.

Cientifique-se, Publique-se no Diário da Justiça. Cumpra-se

Dianópolis-TO, 14 de maio de 2013
Ciro Rosa de Oliveira
Juiz de Direito Titular da Vara Criminal
Jossanner Nery Nogueira Luna
Juiz de Direito Titular da Vara Cível

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos n. 6.612/05

Requerente: GUIDO CANÍSIO REIS E ELCINA BELOUS REIS

Adv: JANAINA MILHOMENS GONÇALVES OAB/TO Nº 4295

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: ADRIANO TOMASI OAB/TO Nº 1007

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar o pagamento das Custas Processuais finais referentes aos autos acima mencionados no valor de R\$ 292,36 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), bem como as diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos). Sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Dianópolis, 02 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 6.373/2004 EXECUÇÃO

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Adv: Dra Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

Executados: Espólio de Paulo Diniz Nogueira

Adv: Dr Eduardo Calheiros Bigeli OAB/TO 4.008-B

DESPACHO: “1. Intime-se o Inventariante para em 5 (cinco) dias apresentar os bens móveis dados em garantia. 2. Proceda a habilitação do crédito nos autos da ação de inventário de Paulo Diniz Nogueira. 3. Intime-se o exequente para informar o valor atualizado da dívida. 4. Após, apreciarei os demais pedidos. 5. Intimem-se. Dianópolis-TO, 16 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0003.3188-7 – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogada: DR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/TO Nº 496

Requerida: AMIR LUIZ FURTADO E OUTROS

Advogado: DR. EDUARDO CALHEIROS BIGELI – OAB/TO Nº 4.008-B

INTIMAÇÃO do Advogado do requerente, para impugnar a contestação de fls. 47/66, no prazo de 10 (dez) dias nos autos acima mencionados. Dianópolis, 22 de maio de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, digitei.

Autos n. 2007.0003.3650-3 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO

Requerente: ROSANGELA MARTINS

Adv: FRANCISCO DELIANE E SILVA – OAB/SP nº 735-A

Requerido: MUNICÍPIO DE DIANOPOLIS

Adv: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

DESPACHO: Folhas 199: Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso de apelação. Recebo o recurso de apelação, se tempestivo, nos efeitos devolutivos e suspensivo (art. 520, CPC), tempestivamente interposto pelo apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). Após, com ou sem as contrarrazões remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Dianópolis, 09 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2006.0006.7454-0/ AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ÁGUA LIMPA S.A.

Adv: PEDRO COELHO DE SOUZA MONTEIRO MAGALHÃES OAB/BA 20.501 E FELIPE BARROCO FONTES CUNHA OAB/BA 18.971-E

Executado: JOSÉ MARIA CAVALCANTE DE FRANÇA E FRANCISCA ALVES FRANÇA

Intimação do Despacho fls.104: Fica a parte requerente intimada para no prazo de 30 (trinta) dias, fazer o preparo da Carta Precatória no Juízo Deprecante. Dianópolis, 22 de maio de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000211-67.2013.827.2717 – CARTA PRECATÓRIA PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Acusado: Fernando Elias Ferreira

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de inquirição do processo em epígrafe, a se realizar no dia 28/05/2013, às 09h45min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 22/05/2013. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0009.8852-3

Ação: Indenização

Requerente: Ana Luzia Silva Sousa

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 17 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.4559-0

Ação: Indenização

Requerente: Agostinho Ribeiro de Miranda e Outra

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 17 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.3979-4

Ação: Indenização

Requerente: Ana Maria Ferreira Barros

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 20 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.4539-5

Ação: Indenização

Requerente: Raimunda Machado de Oliveira

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 16 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.4002-4

Ação: Indenização

Requerente: Francivaldo dos Santos Rocha

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 20 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0004.7091-0

Ação: Indenização

Requerente: Gaspar Dutra ferreira da Silva

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 20 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.4517-4

Ação: Indenização

Requerente: Elias Germano da Silva

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 21 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0011.0589-7

Ação: Indenização

Requerente: Firmino Pereira da Silva e Outra

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 21 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0012.4020-4

Ação: Indenização

Requerente: Eldina Nunes da Silva

Advogado(a): Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5.176

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 21 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.8862-0

Ação: Indenização

Requerente: Raimundo Filho de Andrade Ferreira

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 17 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.4501-8

Ação: Indenização

Requerente: Gilseli Dias Lima

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais, taxa

judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 16 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.4011-5

Ação: Indenização

Requerente: Hortêncio Ferreira Barros

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 14 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0009.8885-0

Ação: Indenização

Requerente: Maria José Pinto da Silva Pereira

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: “...**ISTO POSTO**, não havendo danos a serem indenizados, por não restarem provados nos autos a sua existência, julgo **IMPROCEDENTE** os pedidos iniciais, condeno a parte autora no pagamento das custas, taxa judiciária, despesas processuais e honorários de sucumbência arbitrados na forma do art.20 do CPC em 10% do valor da causa, ficando, todavia, tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. Procedo à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art.269, I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 22 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0005.8903-7

Ação: Indenização

Requerente: Francisco Pereira dos Santos

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: “...**ISTO POSTO**, não havendo danos a serem indenizados, por não restarem provados nos autos a sua existência, julgo **IMPROCEDENTE** os pedidos iniciais, condeno a parte autora no pagamento das custas, taxa judiciária, despesas processuais e honorários de sucumbência arbitrados na forma do art.20 do CPC em 10% do valor da causa, ficando, todavia, tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. Procedo à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art.269, I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 17 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.0167-5

Ação: Indenização

Requerente: Albertino Nunes do Carmo

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 14 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0011.0595-1

Ação: Indenização

Requerente: Antonio Ferreira Virgolino e Outra

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 14 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.0575-0

Ação: Indenização

Requerente: Deusvaldo Rocha Gomes e Outra

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 14 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0001.4728-0

Ação: Indenização

Requerente: Deusimar Pereira da Silva

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária, e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 14 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0009.4000-8

Ação: Indenização

Requerente: José Pereira da Silva

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 14 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS:2010.9.6222-6

Ação: Retificação de Registro Público

Requerente: Domingas Gomes da Silva

Advogado: Dra. Maria Nadja de Alcântara Luz OAB/AL.4956

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Fica a advogada do autor intimada da sentença do teor seguinte: "...É no necessário o relatório, DECIDO. Analisando os autos em apenso verifico que realmente a pretensão já foi objeto de sentença transitada em julgado, esbarrando o presente feito no instituto da coisa julgada material. ISTO POSTO, procedo à extinção do presente processo sem resolução do mérito com amparo no art. 267, V do CPC. Sem custas. P.R.I (inclusive o Ministério Público). Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia, 20 de março de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0011.0602-8

Ação: Indenização

Requerente: Dalva Pinto Teixeira

Advogado(a): Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127

Advogado(a): Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1.118

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...**ISTO POSTO**, não havendo danos a serem indenizados, por não restarem provados nos autos a sua existência, julgo **IMPROCEDENTE** os pedidos iniciais condeno a parte autora no pagamento das custas, taxa judiciária, despesas processuais e honorários de sucumbência arbitrados na forma do art.20 do CPC em 10% do valor da causa, ficando todavia, tais verbas suspensas na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. Procedo à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art.269, I do CPC. P.R.I. Transitado em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 14 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos: Ação Penal nº 2011.3.4742-2

Réu: Alexsandro Pereira da Silva

Advogada: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Alexsandro Pereira da Silva, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art.109, inciso V e art. 115, ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 07 de maio de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia, aos 22 de maio de 2013. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Ação Penal nº 2008.0.1869-0

Réu: Aldair Teixeira Duarte

Advogado: Dr. Getúlio Targino Lima-OAB-GO 1327

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado, Aldair Teixeira Duarte, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 89,§ 5º da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 25 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Ação Penal nº 765/04

Réu: Zilmar Lopes da Silva

Advogado: Dra. Helia Nara Parente Santos-OAB-TO 2.079

FINALIDADE :Publicação da sentença: Diante do exposto, declaro extinta a pena do reeducando Zilmar Lopes da Silva em face do seu cumprimento integral. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia 13 de maio de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia, To, aos 21 de maio de 2013. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Ação Penal nº 2008.0.1869-0**Réu: Aldair Teixeira Duarte**

Advogado: Dr. Getúlio Targino Lima-OAB-GO 1327

FINALIDADE: Intimar o advogado da Sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado, Aldair Teixeira Duarte, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 25 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Cartório da Família e 2ª Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO DE CURATELA – Nº 2.016/05**

Requerente: Vilma Fernandes de Souza

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO1. 970

Requerido: Rozimeire Fernandes de Souza

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo de cinco(5) dias manifestar acerca da certidão de fl.26.

AÇÃO: Execução- 59/97

Requerente: Cooperjava

Advogado (a): Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53-B

Requerido: A. Barbosa Campos

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo de cinco(5) dias manifestar acerca do ofício de fl.109/111.

AÇÃO: Execução- 57/97

Requerente: Cooperjava

Advogado (a): Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53-B

Requerido: Comercial Machado

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo de cinco(5) dias manifestar acerca do ofício de fl.100.

AÇÃO: Guarda – 2011.0012.4187-3

Requerente: J.S. M. e outros

Advogado (a): Rosania Rodrigues Gama OAB-TO 2.945-B

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora dos requerentes intimada para no prazo de cinco(05) dias manifestar acerca do ofício de fl.15

AÇÃO: Divórcio Litigioso – 2.072/05

Requerente: M. de L. G. Lima

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2.079

Requerido: A. M. L.

Advogado (a): Jose´Martinelli OAB/RS/RO 29499/585-A

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerente intimado para no prazo de dez(10) dias apresentar réplica contestação de fls.52/55.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial - nº 2008.0005.3726-4

Requerente: Recreio Auto Posto Ltda

Advogada: Kisleu Alencar Oliveira OAB-GO 25.381

Requerido: Evolução Transportes e Representação Ltda-ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado da sentença de fl.38 parte dispositiva: Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento, pelo requerente, dos documentos de fls.17/19, mediante cópia e recibo nos autos. Sem honorários advocatícios. Eventuais custas remanescentes pelo autor. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I.

AÇÃO: Cobrança - nº 2005.0001.4224-9

Requerente: Leonardo Fidelis Camargos e outra

Advogada: Leonardo Fidelis Cargos OAB-TO 1.970 e Joana D'arc Pessoa de Vasconcelos OAB-TO1.855-B

Requerido: José Fernando Rosario

Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB-TO192-B

INTIMAÇÃO: Fica a requerente Joana D'arc Pessoa de Vasconcelos intimado para prazo de cinco dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

AÇÃO: Cobrança - nº 2005.0001.4224-9

Requerente: Leonardo Fidelis Camargos e outra

Advogada: Leonardo Fidelis Cargos OAB-TO 1.970 e Joana D'arc Pessoa de Vasconcelos OAB-TO1.855-B

Requerido: José Fernando Rosario

Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB-TO192-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado acerca da sentença de fl.61 seguinte: No compulsar dos autos, observo que às fls.57/58 o requerente Leonardo Fidelis Camargo postulou a extinção do processo, havendo concordância parte requerida (fls.60). Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267 VIII do CPC, tão somente em relação ao requerente Leonardo Fidelis Camargo. Intime-se a requerente Joana Darc Pessoa de Vasconcelos, no prazo de cinco dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.P.R.I.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0000.9600-2-AÇÃO PENAL

Acusado: DJIVAL BARBOSA PIMENTEL

Advogado: DR: ANTONIO CARNEIRO CORREIRA- OAB/TO -1.841-A..

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o n.5000957-57.2012.827.2720, Chave do Processo n.275435826113, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 22 de maio de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.182/2013

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0001.5779-6 – Ação Cautelar

Requerente: Osvaldo Stracke e Outros

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman - OAB/TO n.2335-A

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogada: Drª Elaine Ayres Barros – OAB/TO n.2404 e Outros

DESPACHO de fls. 289: “Dando prosseguimento ao feito, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado com as homenagens deste Juízo. I. Guaraí, 15/05/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.181/2013

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0008.8249-4 – Ação de Execução Fiscal

Exequente: O Município de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO n.3990 e Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3.322

Executado: Augustinho Cruz de Sousa.

DESPACHO de fl. 27: “Em complementação ao despacho de fl.26, considerando o ofício n. 006/2013- assessoria jurídica, por meio do qual se encaminhou a este juízo cópia da Lei Municipal nº411/2013, que institui o Programa de Recuperação Fiscal e Parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal - REFIS, designo, com espeque no artigo 125, inciso IV, do CPC c/c artigo 1º, da LEF, audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/06/2013, às 09:00 horas; determinando assim remessa dos autos em epígrafe, com antecedência suficiente à contadoria judicial para atualização do débito exequendo. Intimem-se. Guaraí, 3/5/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.180/2013

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº:2012.0002.0469-7 – Ação Cautelar

Requerentes: Rafael Nakamury Alves de Mello e Outros

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO n.2335-A

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO n.4694-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001190-51.2012.827.2721 – Chave do Processo: 617751776113**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 22/05/2013.”

Processo n.º 2012.0005.7082-0 – INDENIZAÇÃO

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Magnolia Fernandes Naves-ME (Drogaria Santiago)

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746.

Requerido: Município de Guaraí - TO

Requerida: Empresa de Montagem Sul Americana - EMSA

Requerida: Ética Construtora Ltda

INTIMAÇÃO: “Nos termos do Provimento nº 002/2011, fica o advogado da parte autora INTIMADO para proceder ao preparo de envio da Carta Precatória de Citação e Intimação da 2ª requerida, a qual será enviada ao Juízo Deprecado, via Eproc.”

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Nº. do Processo : 1.477/02

Autos: Ação Penal.

Réu: MARCOS PERES DE ASSIS, MANOEL LUIZ RAMOS e SUELTON SOUSA SILVA.

Advogados: Dr. SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL (OAB/TO 58-B).

DESPACHO – META. Autos nº. 1477/02. Tendo em conta o contido na certidão de fl. 228/v, DECLARO encerrada a instrução criminal. Vista dos autos ao Ministério Público para fins de apresentação de alegações finais. Prazo: 10 (dez) dias. Ato contínuo, vista à defesa (intimando-se via diário da justiça) para igual fim e em idêntico prazo, apresentar os respectivos memoriais. (...).Guaraí, 05 de NOVEMBRO de 2012. Fábio Costa Gonzaga - *Juiz de Direito*.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado dos autores abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS Nº 2011.0001.8848-0

Ação: INVENTÁRIO

REQUERENTE: VALDEMIR PEREIRA NUNES E OUTROS

Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO WANDERLEY – OAB-TO 346 B

REQUERIDO: ESPOLIO DE HORNEZINA FERREIRA NUNES

INTIMAÇÃO: Ficam os autores, por meio de seus advogados INTIMADOS, de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000103-94.2011.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº: 2012.0000.4964-0

Requerente: Eudeni de Sousa Silva

Advogado:Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375)

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/3678-A)

DESPACHO nº 51/05 Tendo em vista que os presentes autos foram integralmente digitalizados (E-PROC nº 5001113-42.2012.827.2721), determino o prosseguimento do feito no processo eletrônico. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Guaraí, 21 de maio de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

GURUPI **2ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2009.0001.9450-0/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exeqüente: João Bastos Neto

Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo

Executado(a): SPC Brasil

Advogado(a): Dr. Jerônimo Ribeiro Neto

Executado(a): SERASA

Advogado(a): Drª. Miriam Perón Pereira Curiati

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o credor para atualizar o débito do requerido SPC. Após intime-se o SPC para no prazo de 15 (quinze) dias pagar sob pena de penhora e multa de 10%. Gurupi, 20/05/13 Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2010.0008.9158-2/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: 3M Comércio de Celulares e Eletrônicos Ltda.

Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macêdo

Executado(a): Tim Celular S.A.

Advogado(a): Dr. Bruno de Carvalho Galiano

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Razão assiste ao credor, com efeito necessária a Segurança do Juízo para após apreciar a impugnação, neste compasso ante a inércia do devedor, defiro a penhora Bacen-Jud. Intimem-se. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0005.4736-5/0

Ação: Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A.

Advogado(a): Drª. Cristiana Vasconcelos Borges Martins

Requerido(a): Weston José Alves

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o requerimento retro, pois a pesquisa do endereço não implica em quebra do sigilo fiscal, devendo o autor manifestar-se em 05 (cinco) dias sob pena de extinção. Gurupi, 20/05/13 Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 7815/07

Ação: Cumprimento de sentença

Exeqüente: Luiz Gonzaga Costa Nogueira

Advogado(a): Dr. Iwace Antônio Santana - Defensor Público

Executado(a): Alceu Soares Campos

Advogado(a): Dr. José Ribeiro dos Santos

Advogado(a): Dr. Adão Gomes Bastos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro a penhora Bacen-Jud porque atende à gradação legal. Intimem-se. Gurupi, 20/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2009.0010.2591-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado(a): Drª. Cristiana Vasconcelos Borges Martins

Executado(a): Ary Vieira da Rocha Júnior e Outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro o requerimento de informações a SANEATINS e CELTINS porque não foi demonstrado o esgotamento de outras diligências administrativa pelo autor (certidões CRI), devendo o autor em 05 (cinco) dias indicar bens à penhora sob pena de remessa ao arquivo provisório 'sine die'. Gurupi, 20/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0004.9505-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Crédito Fácil Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dra. Lysia Moreira Silva Fonseca

Executado(a): Erminia Ribeiro Sousa

Advogado(a): Dr. Anderson Luiz Alves da Cruz

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Ante à notícia do descumprimento do acordo, defiro a penhora Bacen-Jud, ficando claro que em havendo má-fé será arrostada pelos meios legais. Intimem-se. Gurupi, 20/05/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 2010.0005.2421-0/0

Ação: Cobrança

Requerente: Cleydianne da Luz Souza

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Tocantins Indústria e Comércio de Tinta Ltda.

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “ (...) Isto posto, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos, reabrindo prazo para eventual apelo. Intimem-se. Gurupi, 20/05/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 2011.0007.1355-0/0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Wlisses de Sousa Nascimento

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

Requerido(a): Craf – Comércio, Distribuição e Transporte de Alimentos Ltda.

Advogado(a): Dr. Antônio Ianowich Filho

Requerido(a): Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em razão do caráter modificativo dos embargos de fls. 297 a 301, diga o autor em 05 (cinco) dias. Gurupi, 20/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS – 2007.0006.2298-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: FRIOFORTE

Advogado(a): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA OAB-TO N.º 2.112

Requerido: PEDRO SALVADOR DOS SANTOS

DESPACHO: “Intime a autora via advogado e pessoalmente e a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 08/11/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS – 2010.0008.0603-8/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(a): PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB-TO N.º 4.626

Requerido: ILDECI PIMENTEL DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime o banco pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 25/10/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS – 2012.0001.6825-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(a): HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-TO N.º 4.998-A

Requerido: NEUZIRENE ALVES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime o banco pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 25/10/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS – 2010.0005.2472-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A

Requerido: HONEI MARTINS VELOSO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime o banco pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 25/10/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS – 2007.0010.4988-5/0 - COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

Requerido: A ESTRUTURAL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTROS

Advogado(a): FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB-TO N.º 3.813

DESPACHO: "Intime o exeqüente pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 25/10/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS – 2011.0010.4443-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258

Requerido: RONNEY MONTEIRO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 25/10/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS – 2009.0001.3481-8/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A

Requerido: RONILTON OLIVEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 25/10/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS – 2012.0001.6831-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA

Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A

Requerido: ESTEVÃO DA COSTA SOUSA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 25/10/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS Nº.: 2011.0012.7189-6/0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Rosalina Rodrigues Oliveira

Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro da Costa, OAB/TO 2507

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO: FICA INTIMADA a parte requerente da expedição de Alvará Judicial, o qual se encontra em cartório, para que no prazo de 05(cinco) dias, efetue a retirada do mesmo.

AUTOS - 2011.0011.9517-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(a): HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-SPN.º 150.060

Requerido: MARCOS BRAGA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 25/10/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS – 2.748/06 -COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17

Requerido: AZZE COMÉRCIO EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA E OUTROS

DESPACHO: "Intime a autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 17/10/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS – 2011.0010.4737-6/0 - EXECUÇÃO

Requerente: MEGA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

Advogado(a): HAVANE MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2123

Requerido: LUCIANO PEREIRA DE AGUIAR E OUTRO

DESPACHO: "Intime a autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 01/11/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS – 2010.0004.7516-3/0 - MONITÓRIA

Requerente: MERIDIONAL COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Advogado(a): RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB-TO N.º 4.278

Requerido: DENIS DE CAMPOS BERNARDES

DESPACHO: "Intime a autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 01/11/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS – 2009.0011.4378-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado(a): HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

Requerido: AGUIAR E AGUIAR LTDA E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intime o exequente pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento.

AUTOS – 2011.0001.2517-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(a): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311

Requerido: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: "Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 29/10/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS – 2008.0007.9673-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogado(a): ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB-TO N.º 2.900

Requerido: ELEOMAR ALVES MARTINS

Advogado(a): VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA OAB-TO N.º 3.147

DESPACHO: "Intime o autor pessoalmente e via advogado em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 21/11/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS Nº.: 2010.0011.8038-8/0

Ação: Cautelar de Arresto

Requerente: Wesley Jose de Lima

Advogado(a): Eurípedes Maciel da Silva, OAB/TO 1000

Requerido: Brasil Bionergética – Indústria e Comércio de Álcool

INTIMAÇÃO: FICA INTIMADA o requerente da expedição de Carta Precatória, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 10(dez) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

AUTOS Nº.: 2011.0011.9513-8

Ação: Execução por Quantia Certa

Exequente: BV Financeira S/A

Advogado(a): Hudson Jose Ribeiro, OAB/SP 150060

Executado: Roberto Marques Macena

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Defiro a conversão da ação de Busca e Apreensão em Execução por Quantia Certa. Proceda as anotações necessárias. Expeça mandado de citação, penhora, avaliação e intimação. Em caso de pagamento imediato fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Gurupi, 07/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0000.8634-3

Ação: Penal

Parte(s): Ministério Público Estadual

Acusado (s): WELITON SAMPAIO DE SOUZA

Advogada: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva – OAB - 1775

Intimação de despacho: "Tendo em vista que uma das condições quando da proposta de suspensão condicional do processo, aceita pelo acusado, se referia na condição deste fornecer a prótese à vítima, acolho o requerimento ministerial e designo audiência de conciliação para o dia 26 de junho de 2013, às 14h00min. Intimem-se. Cumpra - se. Gurupi – TO, 24 de abril de 2013, Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito".

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Acusado: JOSÉ CAMPOS DA SILVA

Tipificação: Art. 14, caput, da Lei 10.826/03.

Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Campos OAB/TO nº 42

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado acima identificado, do dispositivo final da r sentença proferida nos autos acima mencionados, conforme a seguir transcrito: "...Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fl. 02 e, via de consequência, **condeno** o acusado JOSÉ CAMPOS DA SILVA como incurso nas penas do art. 14, *caput*, da Lei nº 10.826/03. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: Culpabilidade normal à espécie. O acusado é primário e portador de bons antecedentes. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social abonada pelas testemunhas de defesa. Os motivos, conforme afirmado em linhas volvidas, não têm o condão de elidir a responsabilidade penal do acusado. As circunstâncias e consequências do crime são normais ao tipo. Não há que se falar do comportamento da vítima, por se tratar de crime contra a incolumidade pública. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em **02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa**, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (11/02/2011), a qual torna-se **definitiva** por ter sido fixada no mínimo legal, devendo ser cumprida no **regime aberto**. Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, durante 01 (um) ano, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). Custas processuais pelo sentenciado. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi/TO, 17/05/2013- Joana Augusta Elias da Silva-Juíza de Direito. Eu Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e o fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0005.5538-4/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): JOAQUIM DE SOUZA LUZ

TIPIFICAÇÃO: Art. 157, Caput, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Dr.º JOSÉ DUARTE NETO OAB-TO 2039.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que apresente (m) os MEMORIAIS da Defesa do acusado acima referido, no prazo de 5 (cinco) dias. Gurupi, 22 de Maio de 2013. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0004.9263-3/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): GEFERSON FERREIRA DIAS

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, Caput, e Art. 40, VI, da Lei 11.343/06.

ADVOGADO (A) (S): Dr.º. Walter Souza do Nascimento OAB-TO 1377.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que apresente (m) os MEMORIAIS da Defesa do acusado acima referido, no prazo de 5 (cinco) dias. Gurupi, 22 de Maio de 2013. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.2160-9 – CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DA SENTENÇA

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome conhecimento do despacho de fls.311, que segue transcrito: " Digam as partes se há necessidade de audiência de instrução em julgamento, prazo de 30 dias para se manifestarem, em caso negativo autos conclusos para sentença. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.6902-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RAFAEL NUNES DE CARVALHO

Advogado: ARLINDA MORAES BARROS OAB/TO 2766

Requerido: COLEMAR RODRIGUES CERQUEIRA E ESTADO DO TOCANTINS

Advogado do 1º requerido: MIRIAN FERNANDES OAB/TO 799

Rep. Jurídico do 2º requerido: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000110-54.2009.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os

advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.3477-5 – AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Impetrante: MONICA PAULA OLIVEIRA ALVES ROCHA

Advogado: SERGIO MIRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES OAB/TO 4503

Impetrado: REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000329-96.2011.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0001.3311-0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: JOSE DE RIBAMAR ALVES DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000111-39.2009.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0804-1 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: EDUARDO FERNANDES DE MIRANDA

Advogado: IRAN RIBEIRO A OAB/TO 4585

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000112-24.2009.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.2986-0 – AÇÃO ORDINARIA DE CONHECIMENTO

Requerente: JULIENE SANTOS FERREIRA PIMENTEL

Advogado: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2123

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000331-66.2011.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.9180-9– AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: MARA REGINA AVELINO DE PAULA

Advogado: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Impetrado: COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000129-26.2010.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0003.5782-9– AÇÃO ANULATORIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: BV FINANCEIRA

Advogado: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000127-56.2010.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0010.6343-8 – AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM EXPRESSO PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES

Advogado: YURY RHANDER FERREIRA GONÇALVES OAB/GO 27948

Impetrado: COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000128-41.2010.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 13.495/07 – AÇÃO ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE TITULO DE CREDITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COM NATUREZA DE PROVIDENCIA CAUTELAR

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: ALG LTDA

Advogado: SÉRGIO PATRICIO VALENTE OAB/TO 1209

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000038-38.2007.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 13.522/07 – AÇÃO ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE TITULO DE CREDITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COM NATUREZA DE PROVIDENCIA CAUTELAR

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: ALG LTDA

Advogado: SÉRGIO PATRICIO VALENTE OAB/TO 1209

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000037-53.2007.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0003.9955-2 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: VERA LUCIA DE JESUS LEAL

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003355-68.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.5942-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: SEBASTIANA JACINTA DOS REIS

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico do 1º requerido: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico do 2º requerido: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003356-53.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os

advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0002.8049-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JAIRO BATISTA SOARES

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000117-46.2009.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012

AUTOS: 12.967/06 – AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARCIAL

Requerente: ECAD – ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Advogado: TÂNIA CECÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA MARQUES OAB-MG 104164

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000022-21.2006.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 12.979/06 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Requerido: ECAD – ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Advogado: TÂNIA CECÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA MARQUES OAB-MG 104164

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000023-06.2006.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.0208-1 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CÍVEL

Reclamante: VALMIR FERNANDES DE LIRA

Rep. Jurídico: IRAN RIBEIRO OAB/TO 4.585

Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Reclamante para contrarrazoar o recurso de apelação no prazo legal.

AUTOS: 10.488/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: M S DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000031-22.2002.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 22 de maio de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 11.737/03 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000021-41.2003.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 21 de maio de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 146/05 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS SÃO LUIZ LTDA

Advogado: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000020-85.2005.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 22 de maio de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 191/05 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE

Advogado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA, OAB-TO 476

Advogada: DULCE ELAINE COSCIA, OAB-TO 2795

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000019-03.2005.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 21 de maio de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0011.0698-6 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI- TO

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2.329

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerente para dar cumprimento aos mandados.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA nº : 5003406-45.2013.827.2722

Ação : EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Comarca Origem : 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO

Processo de Origem : 71286-43.2013.8.09.0006

Requerente : C. P. DA S. S. E OUTROS, REPRESENTADOS POR ANTONIA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA

Advogados : MARCOS TÚLIO DE OLIVEIRA, OAB/GO 36.223

Requerido/Réu : RIVALDO ALVES DE SOUSA

INTIMAR O ADVOGADO DA EXEQUENTE DO DESPACHO A SEGUIR: “1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências Gurupi-TO., 17 de maio de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – JUIZ DE DIREITO.”

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2010.0005.0011-7/0 – Ação de Interdição Com Pedido de Liminar

Requerente: Welinton da Conceição Santiago

Defensoria Pública:

Interditando: Antonio Carlos Conceição Santiago

SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, e o mais que dos autos consta, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO SANTIAGO**, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.780, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador o requerente WELINTON DA CONCEIÇÃO SANTIAGO, mediante compromisso do encargo; **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil Competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se ao TER encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 21 de janeiro de 2013. Baldur Rocha

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO AS PARTES E ADVOGADOS****AUTOS: 2007.0006.1120-2/0 – Ação de Alvará Judicial**

Requerente: Maria Ivanilde da Conceição Coelho

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO nº 1.689

Advogado: José Israel Rocha Corrêa OAB/MA nº. 5083

Requerido: Cia. Excelsior de Seguros, Empresa Privada

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB/TO nº 2.040 e Outros

SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 19 de março de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, nos termo do art. 361 do CPP. CITAR o acusado **Francisco de Jesus Sousa**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Coroatá-MA, nascido aos 14/12/1960, filho de Benedito Rodrigues de Sousa e de Maria de Jesus Sousa, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nos autos de Ação Penal nº **2011.0004.2107-0**, nas penas do art. 121 § 2º II, c/c 14, II, ambos do Código Penal, para oferecer a defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (arts. 396 paragra. único e 396-A). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 22 de maio de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Intimação da Sentença à Parte Requerida

Autos: 2011.0007.6055-9/0 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: COLOSMAR SOARES SILVA

Advogado: DEFESONRIA PÚBLICA

Requerido: ROSIELENA VIDAL SOARES

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

SENTENÇA: "...*DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do parecer ministerial e com fulcro no art. 269, inc. I do CPC e considerando tudo o que consta nos presentes autos., JULGO PROCEDENTE o pedido para o efeito de decretar o divórcio de COLOSMAR SOARES SILVA e ROSIELENA VIDAL SOARES, ambos qualificados na inicial. Ainda, fixo em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, os alimentos aos filhos menores do casal devendo, ser depositado em conta a ser informada pela requerida, até o dia 20 de cada mês, e em consequência DECLARO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito. Intime-se a requerida para apresentar conta para depósito no prazo de 05 (cinco) dias. Sem custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessaries. Após, archive-se. Itaguatins-TO, 19 de setembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito*".

Intimação do Despacho à Parte Autora

AUTOS: Nº 2006.0003.6264-6/0 – ALIMENTOS

Requerente: R.H.S.L., NILSA MARIA DA SILVA SANTOS

Advogado: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: DANIEL LOPES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

DESPACHO: “*INTIME-SE a parte autora, por edital, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, com fulcro no art. 267, III, c,c § 1º do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 15 de janeiro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito*”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2010.0007.9664-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ANTONIO BEZERRA DA SILVA E ANA CLECIA TAVARES DA SILVA

Advogados: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO-888-A

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

Advogados: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT-OAB-TO-1073 E OUTROS

INTIMAR os Advogados do Decisão de fls. 206. Conforme o seguinte teor: **DECISÃO:** As partes ANTONIO BEZERRA DA SILVA e COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELINS, qualificados nos autos, requerem a homologação de acordo entre eles celebrado. - **É o relatório. Decido.**- Transação é o negócio jurídico bilateral realizado entre as partes para prevenir ou terminar litígio mediante concessões mútuas.- É como o reconhecimento do pedido, forma de autocomposição da lide, que dispensa o pronunciamento do juiz sobre o mérito da causa.- Do exame do acordo apresentado, verifico que este preserva os direitos e interesses das partes acordantes, preenche as formalidades pertinentes e não há evidência de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que na há óbice a que seja homologado, a ter-se em conta que o pedido vem formalmente subscrito pelos advogados que os representam.- Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** o acordo celebrado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém.- Deixo de aplicar a multa diária por não ter sido acordado expressamente pelas partes.- Intimem-se.- Cumpra-se.- Itaguatins-TO, 16 de maio de 2013.- Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0004.2104-5 /0

Requerente: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA-OAB-TO-4018

Requerido: INDÚSTRIA DE LATICINEOS CORREGO NOVO LTDA

Advogada: ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR-OAB-MA-5455

INTIMAR o Requerido do inteiro teor do Respeitável **Despacho** às fls. 124, a seguir transcrita: **DESPACHO:** I- Recebo o pedido de execução de sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual.- II- Nestes termos, intime-se o requerido, para o cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15(quinze) dias (art. 475-J, caput, CPC, e STJ – AgRg no REsp 1186743/RS), consistente no pagamento da quantia fixada em sentença(fl.63/66), acrescidos com juros de 1% ao mês e correção monetária desde a data em que se deu o inadimplemento até a data do efetivo pagamento, advertindo-o de que havendo descumprimento, a condenação será acrescida de multa percentual de 10%, bem como observando o art. 614, II do CPC, expedir-se-à mandado e penhora a avaliação. III- Antes da expedição do mandado de intimação, à contadoria para atualização do valor devido.- IV- Caso o prazo acima transcorra in albis, e considerando que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A). Intime-se.- Cumpra-se.- Itaguatins-TO, 17 de maio de 2013- BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito..

DECISÃO

AUTOS: Nº 2011.0005.2537-1 /0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: OTACÍLIO GREGÓRIO DA SILVA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A

Intimar o executado da r. decisão exarada às fls. 199 de teor a seguir transcrita: DECISÃO DEFIRO como se requer à fl. 183/185. “A Primeira Seção desta Corte tem entendido pela possibilidade do uso da ferramenta BacenJud para efetuar o bloqueio de ativos financeiros, em interpretação conjugada dos artigos 185-A do CTN, 11 da Lei n. 6.830/80 e 655 e 655-A, do CPC. Todavia, somente para as decisões proferidas a partir de 20.1.2007 (data da entrada em vigor da Lei n. 11.038/2006), em execução fiscal por crédito tributário ou não, aplica-se o disposto no art. 655-A do Código de Processo Civil, não sendo mais exigível o prévio esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis” (AgRg no Ag 1168198/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/05/2010, DJe 02/06/2010). POSTO ISSO, Defiro a penhora on line. Proceda-se o bloqueio judicial, via penhora on line, de OTACILIO GREGORIO DA SILVA, utilizando-se o

sistema BACENJUD, caso seja infrutífera, utiliza-se o sistema RENAJUD. Não sendo encontrado nenhum bem no sistema RENAJUD, oficie-se o Cartório de Registro de Imóvel de São Miguel do Tocantins-TO, para informar a existência de bens em nome do executado OTACÍLIO GREGÓRIO DA SILVA. Intime-se Cumpra-se. Itaguatins-TO, 27 de fevereiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0005.4361-4 /0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESNEDE OAB/TO 4571

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: DANILO CHAVES LIMA

Procuradora: LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO

INTIMAÇÃO: da parte requerente e seu advogado, **Fica a parte apelada intimado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias**, bem como intimá-lo da r. decisão exarada às fls. 96 de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**; Estão presentes os requisitos legais objetivos e subjetivos, nos termos do art. 520, do CPC, razão pela qual **RECEBO A APELAÇÃO** em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 02/2011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 17 de maio de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0011.0449-3 /0 – AÇÃO RECISÃO CONTRATUAL

Requerente: GILMAR FERREIRA DA SILVA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: LUZINEIDE DE SOUZA

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 98, de teor a seguir transcrita, **DECISÃO**: Verifica-se que a requerida foi devidamente citada, à fl. 96, contudo não apresentou a contestação no prazo legal, desta forma, **DECRETA A REVELIA da requerida**. DETERMINO, a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de conseqüência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 20 de maio de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0005.2556-8 /0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: LUISVAN CARDOSO COSTA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Advogada: MARCEA VAZ DE FREITAS OAB/TO 2488

Executada: CLAUDIA ASCONCELOS FEITOSA

Advogada: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA OAB/TO 4173-B

Intimar a executada para opor, no prazo legal, impugnação, nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC em conformidade a r. decisão exarada às fls. 113 de teor a seguir transcrita: **DECISÃO** Autos nº 2011.0005.2556-8 O bloqueio deverá incidir sobre a quantia suficiente para a satisfação do crédito, tendo em vista a preferência legal pelo dinheiro, nos termos do inciso I do art. 655 do CPC. Havendo bloqueio positivo de valores, lavre-se auto de penhora e intime-se o devedor para opor, no prazo legal, impugnação, nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC. No caso de bloqueio de valores inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), proceda-se de imediato ao desbloqueio, em razão do diminuto valor em relação ao montante da execução. Inteligência do art. 659, § 2º, do Código de Processo Civil. Em caso de bloqueio negativo ou insuficiente de valores, intime-se o credor para requerer providências úteis à satisfação de seu crédito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intime-se. Data de hoje (22/01/2013) Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0011.0381-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: NAY CORDEIRO OAB/PB 14229

Advogada: MARILIA ALBERNAZ OAB/PB 14976

Advogado: CELSO DAVID ANTUNES OAB/BA 1141-A

Advogado: LUIS CARLOS LAURENÇO OAB/BA 16780

Advogada: REGINA NEVES OAB/AM A665

Requerido: FRANCISCO LOPES ALENCAR

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do credor e o próprio credor INTIMADO para no prazo de cinco dias, providenciar a localização do bem ou requerer o que entender necessário, bem como INTIMADO da r. decisão exarada às fls. 112/114 de teor a seguir transcrita: **D E C I S Ã O** - Trata-se de **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, com pedido de liminar proposta pelo **Banco ITAÚ S/A**, contra **FRANCISCO LOPES ALENCAR**, ambos qualificados nos autos, visando apreender o veículo descrito na peça preambular, alegando inadimplência da parte requerida. Acostou aos autos os documentos de fls. 10/32, entre eles a Notificação Extrajudicial para saldar a dívida pendente (fl. 15), bem como certidão à fl. 17. **É o breve resumo dos fatos. Passo a decidir.** Presentes os requisitos legais exigíveis para deferimento da liminar, a saber, realização de contrato com garantia de alienação fiduciária, mora e notificação comprobatória desta, através do CRTD. Isto posto, entendendo que a Lei nº 10.931/04 não revogou o disposto no §2º, do artigo 54, VI, do Código de Defesa do Consumidor, mantendo-se o direito à purgação da mora; amparada ainda no Código Civil, em seus artigos 395, parágrafo único, 401, I e artigo 1368-A "final", **defiro liminarmente** a busca e apreensão do bem cujas descrições encontram-se no contrato e inicial, o que faço amparada nos parágrafos 2º e 3º do artigo 2 e artigo 3 "caput", todos do Decreto Lei 911/69 com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004. Assim, **expeça-se** mandado de busca e apreensão, **deposite-se o bem em mãos do autor às fls. 08**, mediante compromisso, sendo passível de responsabilidade o oficial de justiça que depositar o bem sem colher o compromisso e, **executada a medida liminar, cite-se** o devedor com advertências legais para todos os termos da inicial e para: **1º - em cinco dias**, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, **sob pena de consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário**, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus e, ainda, poderá oferecer contestação, **em 15 dias**, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição; ou **2º - em cinco dias improrrogáveis** da citação, querendo, proceder à purgação da mora das parcelas **vencidas**(artigo 54, VI, CDC c.c artigos 395, parágrafo único, 401, I e artigo 1368-A "final", todos do CCB/02), **sob pena de consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário** ou contestar em 15(quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Purgada a mora, arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor do bem. **PROVIMENTOS:** 1 - purgada a mora (incluídas as parcelas vencidas até a data da purgação, mais custas, honorários...), proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, após, intime-se credor para manifestar. **Observe-se a contadoria que as parcelas vencidas até a propositura da ação, conforme planilha apresentada pelo credor na inicial, deverão somente ser atualizadas, pois sobre as mesmas já foram inclusos os encargos moratórios; sobre as parcelas vencidas entre a propositura da ação e a data da purgação da mora deve-se observar o índice oficial, juros moratórios e multa moratória acaso previstos no contrato.** 2 – se optar o réu pelo pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, proceda-se ao depósito judicial e aguarde-se por quinze dias; havendo contestação, conclusos; não havendo contestação, intime-se credor para manifestar sobre o depósito e conclusos. 3 – **não havendo purgação da mora**, nem pagamento integral da dívida nos cinco dias da execução da liminar, após citação, e nem contestação, conclusos; 4 - **no caso do pagamento integral** a parte deverá proceder ao depósito segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial; 5 – **não localizado o bem**, dê ciência ao DETRAN e intime-se o credor para, em cinco dias, providenciar a localização do bem ou requerer o que entender necessário. Informado novo endereço, expeça-se novo mandado; 6 – **localizado o bem, mas não encontrado o réu para citação**, intime-se autor para, em cinco dias, providenciar a citação. Informado novo endereço, expeça-se novo mandado; 7 – Intime-se o autor para juntar aos autos **cópia do documento do veículo atual e da Nota Fiscal, se ainda não o foi**. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 18 de setembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.**

DESPACHO

AUTOS: Nº 2011.0005.2537-1 /0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: OTACÍLIO GREGÓRIO DA SILVA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A

Intimar o executado da penhora realizada nos autos acima epigrafados bem como para opor os Embargos no prazo legal, tudo em conformidade do r. despacho exarado às fls. 208 de teor a seguir transcrito: DESPACHO Lavre-se termo de penhora e na seqüência: Intime-se o Exeqüente das penhoras realizadas para se manifestar sobre a adjudicação, alienação por iniciativa particular ou hasta pública nesta ordem, bem como o Executado da penhora e do prazo para Embargos. Após proceda-se à avaliação do bem, intimando-se as partes e expedindo-se precatória se necessário. Em 19 de março de 2013. Baldur Rocha Giovanni – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2007.0009.1175-3 /0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FRANCISCO FERREIRA ALVES

Advogado: SOLON COSTA SANTOS OAB/MA 8116

Requerido: EDVAN BEZERRA AMORIM

Requerida: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATOS AMORIM

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A

FICA a parte requerente e seu respectivo advogado INTIMADOS **para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista a devolução da correspondência de citação da requerida, sob pena de arquivamento**, bem como intimá-lo do r. despacho exarado às fls. 214, de teor a seguir transcrito, DESPACHO: Tendo em vista a devolução da correspondência, INTIME-SE a parte requerente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 21 de maio de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2008.0009.8821-5 / 0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: JOSÉ SILVA NETO

Advogado: THIAGO SILVA BRAGA OAB/MA 8640

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Intimar as partes e seus respectivos advogados do r. despacho exarado às fls. 91 de teor a seguir transcrito: “DESPACHO: Devidamente intimada para opor embargos, executada-ré ficou-se inerte (fl. 88-V), o que demonstra sua concordância tácita com os cálculos apresentados pela parte autora à fl. 86. Porém, este juízo, com espeque no art. 475-B, § 3º, encaminhou os autos à contadoria para atualização de cálculo, o qual foi apresentado à fl. 90. O feito, portanto, ingressa na fase de requisição de precatório (art. 730, I e II, CPC). EXPEÇAM-SE, pois, os seguintes ofícios requisitórios à Exma. Sra. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça: a) RPV, para pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais; b) RPV, para pagamento do crédito da parte vencedora JOSÉ SILVA NETO; c) RPV, para pagamento das custas processuais. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins, 14 de março de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0003.8964-6 / 0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: AROALDO SANTOS

Advogado: AROALDO SANTOS OAB/MA 3978

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

FICA a parte requerida e seu respectivo advogado INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 74, de teor a seguir transcrito, DESPACHO: Converto o julgamento em diligencia. INTIME-SE o requerido, para juntar Cópia do Decreto de Exoneração do requerente, bem como do processo administrativo que deu origem a suposta exoneração do requerente, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Itaguatins-TO, 18 de abril de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito

AUTOS: Nº 2011.0009.8341-8 / 0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO ALVES BRITO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: MUNICIPIO DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 88, de teor a seguir transcrito, DESPACHO: Dêem-se vista as partes. INTIME-SE-SE a parte autora para promover a execução da sentença, bem como para requerer o que de direito, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 475-J, §5º c/c 730, ambos do CPC. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 21 de maio de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0000.6772-0 / 0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: WALBER SANTOS DA SILVA

Defensoria Pública: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 54, de teor a seguir transcrito, DESPACHO: Dêem-se vista as partes. INTIME-SE-SE a parte autora para promover a execução da sentença, bem como para requerer o que de direito, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 475-J, §5º c/c 730, ambos do CPC. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 21 de maio de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

EDITAL

AUTOS: Nº 2009.0006.0838-0 / 0

Requerente: ANTONIO LABRE DE MIRANDA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO nº 4018

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: ANNETTE RIVEROS-AOB/TO nº 3.066

Publicar e Intimar o Advogado da parte Requerida do inteiro teor do Respeitável **Decisão** exarada às fls. 231, a seguir transcrita: **DECISÃO:** Foi requerida a caução para fins de alvará, nos termos do art. 475-0, III, do CPC.- Observa-se que as certidões dão conta que a esposa do Exequente é proprietária do imóvel dado em caução (fls. 214) e conta com anuência de

cônjuge (fl. 215), bem como o bem foi avaliado em R\$ 75.000,00, valor superior ao alvará.- Conforme consta da Decisão de fl. 144-V o recurso de apelação não foi recebido ante a sua intempestividade.- Sabe-se que a execução provisória corre por iniciativa, conta e responsabilidade do exequente, que “sendo reformada a decisão que outorga sustentação ao cumprimento, o demandante se obriga independentemente de dolo ou culpa a reparar os danos que o demandado haja sofrido. Trata-se de responsabilidade objetiva pela prática de ato lícito”.¹- Segundo Luiz Rodrigues Wambier e outros citando Humberto Theodoro Junior (Curso de direito processual civil, 20. Ed., v.2, p.23), a caução “tanto pode ser real como fidejussória, mas haverá sempre de idônea, isto é, suficiente para cobrir os danos previsíveis para o caso de reforma da sentença”.²- Ante o exposto, DEFIRO a caução a ser averbada no registro de imóveis nos termos do art. 167, II, 8, da LRP, e após expeça-se alvará dos valores judiciais depositados à fls. 204/209.- Itaguatins, 05 de abril de 2013.- -BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2012.0000.1429-4/0 – CURATELA

Requerente: VICENTE LIMA BRITO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: DEUSIMAR LIMA DE BRITO

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0000.1429-4/0, Ação de Curatela tendo como Requerente: Vicente Lima Brito, e Requerido: Deusimar Lima de Brito, sentença proferida cuja parte decisiva na forma seguinte: **SENTENÇA**: “...POSTO ISSO, e o mais que dos autos consta, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **DEUSIMAR LIMA DE BRITO**, declarando-o incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.780, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador o requerente **VICENTE LIMA BRITO**, mediante compromisso do encargo; **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade do interditado. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 21 de janeiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

MIRACEMA **1ª Vara Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2010.0008.0925-8 (4347/10)

Denunciado: PEDRO RUAN PEREIRA SALGADO

Advogado: NAZARENO PEREIRA SALGADO – OAB/TO Nº 45

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/JUNHO/2013 às 14:30 horas.

AUTOS: 2010.0010.9276-4 (4401/10) – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA**

Dr. CICERO TENÓRIO CAVALCANTE OAB-TO 811

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA -

Fica Vossa Senhoria devidamente d parte final da sentença de extinção da punibilidade

“PARTE FINAL DA SENTENÇA:”... Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos agentes **FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA, ZENEIDE MARIA DA SILVA E CLAUDIA REGINA BORBA SOLINO, ANTONIO CELIO ALVES DE SOUSA**, susos qualificados, pelo o reconhecimento das mencionadas prescrições (punitivas e virtual, ao teor das supracitadas argumentações, pela evidente falta de interesse de agir ou justa causa da presente ação penal, circunstância que impossibilita o seu exercício e/ ou seu regular prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, aos 29.04.2013. (a) Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5062/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3942-8)

Requerente: UÊDILA ALVES DE SOUZA

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB-TO 3.700

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Dr. Marcel Davidman Papadopol – OAB-TO 4.987

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo **794, I, do CPC**, julgo extinta a presente execução. 2. Certificado o trânsito em julgado: a) Expeçam-se alvarás judiciais para levantamento das quantias de: . **R\$874,39 (oitocentos e setenta e quatro reais, trinta e nove centavos)**; mais rendimentos em favor da **autora**. **R\$5.447,06 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais, seis centavos)**; mais rendimentos em favor da **reclamada**. b) Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. 3. P.R.I. Miracema do Tocantins, 09 MAIO 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 4702/2011 – PROTOCOLO: (2011.0005.0963-5) - Cível

Exeqüente: SÍLVIA PARENTE DE LIMA

Advogado: Não constituído

Executado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(a): Dr. Francisco O. Thompson Flores

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Recebo a impugnação para discussão, na forma contida no art. **475, “j”, § 1º, do CPC**, introduzida pela **lei nº 11.232/2005, excepcionalmente com efeito suspensivo** (CPC art. 475, “m”, com redação dada pela mesma Lei). 2. Desnecessária a autuação e apensamento aos autos. 3. Em atenção ao princípio do contraditório, **intime-se o(a,s) exeqüente(s)**, doravante impugnado(a,s) **na pessoa de seu advogado**, para **manifestar-se sobre a impugnação ora apresentada, no prazo de dez dias**. 4. Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações, caso queiram. 5. Intimem-se. Cumprase. Miracema do Tocantins, 09 MAIO 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 4778/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1885-9)

Requerente: NICELIA DO NASCIMENTO SILVA SOUSA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4735

Executado: AVON COSMÉTICOS LTDA

Advogado: João Guilherme Monteiro Petroni – OAB/SP 139.854

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) penhorada(s) fls. 98, acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transferência. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exeqüente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). 4. Intime(m)-se. **Miracema do Tocantins, 09 maio 2013**. Juiz Marco Antônio Silva Castro.”

AUTOS Nº 4466/2010 – PROTOCOLO: (2010.0011.4787-9)

Requerente: CÍCERO PENTAGNA SALGADO

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB-TO 917

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS

Advogado: Dr. Sergio Fontona – OAB-TO 701

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: “Fica o(a) requerido(a), bem como seu advogado(a), intimado(a) da penhora de fls. 135, no valor de R\$ 6.041,27 (seis mil e quarenta e um reais e vinte e sete centavos). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 21 de maio de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4088/2010 – PROTOCOLO: (2010.0000.6273-0) - Cível

Exeqüente: VOLNEZ NETO DIAS TAVARES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4735

Executado: SEGURDORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Executado: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizadas. 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 09 MAIO 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 4454/07

Ação: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE

Requerida: QUITERIA RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: do advogado do requerente para que compareçam perante este juízo para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia **11 de JULHO de 2013, às 14:40 horas**.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º 5097/09

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: PEDRO GONÇALVES DE LIMA

Advogado: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

Requerida: FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES

INTIMAÇÃO: Ficam o advogado supra intimado da audiência de justificação designada para o dia 11/06/13 às 14:20 horas.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Prestação de Pensão Alimentícia, processo n° 2007.0004.2549-2/0 – 5141/07 exequente Lusinete Moura da Silva executado Valdiran Pereira da Silva, sendo o presente para INTIMAR Valdiran Pereira da Silva, brasileiro, casado, produtor rural da Sentença proferida nos autos supra mencionado a seguir transcrita: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da inércia da parte. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que o (a) requerente apresentou declaração de hipossuficiência, nos termos da Lei n° 1.060/50, motivo pelo qual suspendo a exigibilidade do pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 12 do mesmo diploma. Após o trânsito em julgado, o que o cartório certificará, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 04 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo n° 2010.0011.8395-6/0 – 6979/11 exequente Rosa Maria Sousa da Silva executado Anailton Dias Cruz, sendo o presente para INTIMAR Anailton Dias Cruz, brasileiro, casado, lavrador da Sentença proferida nos autos supra mencionado a seguir transcrita: (...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução em razão do adimplemento da dívida executada. Condeno a parte executada no pagamento das custas processuais, cuja cobrança deverá ser efetuada na forma do item 2.5, do Provimento n° 02/11 – CGJUS/TO. Condeno o executado ao pagamento de honorários advocatícios à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, estes no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), arbitrados na forma do artigo 20, § 4º, do CPC, cujo recolhimento deverá ser efetuado através de via do DARE retirado junto à coletoria estadual ou através do endereço eletrônico na internet [HTTP://www.defensoria.to.gov.br/DARE.aspx](http://www.defensoria.to.gov.br/DARE.aspx), código da receita “Receitas de Defensoria Publica 603”, Sub-código “Honorários de Sucumbência”. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miranorte, 04 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O *Doutor Cledson José Dias Nunes*, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 2009.0000.4895-4/0 – 6250/09 - onde figura como requerente Ana Paula dos Santos Moreira e requerido William Claudino Bueno fica devidamente INTIMADO a requerente ANA PAULA DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 48 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. Em conformidade com o parecer ministerial de fls. 20v, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O *Doutor Cledson José Dias Nunes*, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Prestação de Pensão Alimentícia, processo nº 2007.0009.0803-5/0 – 5398/07 onde figura como requerente Josiléia Soares Gomes e requerido Deusivaldo Sobrinho Barros fica devidamente INTIMADO a requerente JOSILÉIA SOARES GOMES, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 48 horas quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O *Doutor Cledson José Dias Nunes*, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 2011.0001.8925-8/0 – 7177/11 requerido pela União em desfavor de Adilson P. da Silva – Móveis- ME, sendo o presente para CITAR o executado, ADILSON P. DA SILVA – MÓVEIS – ME, CNPJ nº 04915111/0001-89 para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida R\$ 26.189,44 (vinte e seis mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora (art. 8º, inciso IV da Lei n. 6.830/80), conforme despacho de fls. 71. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0001.4690-7/0 – 5725/08 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: JOANA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. JOAQUIM MOREIRA ROCHA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TRF 1ª Região no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2008.0001.4673-7/0 – 5706/08 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE - RITO ORDINÁRIO

Requerente: CIDALIA FERREIRA DA COSTA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TRF 1ª Região no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0003.0315-6/0 – 7902/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526 E OUTROS

Requerido: DAVID MAKOTO YAMAMOTO E MIRIAM FUKAMI YAMAMOTO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 dias se manifestar sobre a petição de fls. 193/221.

AUTOS Nº. 2009.0000.7507-2/0 – 6254/09 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PODER DE LIMINAR DE TUTELA ANTECIPATÓRIA.

Requerente: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B E OUTRO

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Dr^a. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus efeitos legais. Por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Ressalto que, em caso de descumprimento da avença, caberá à autora promover o cumprimento da sentença na forma do artigo 475-J, do CPC. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada, conforme requerido. Eventuais custas finais, pela parte autora, conforme avençado. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Expeça-se o necessário. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 16 de maio de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2009.0007.6744-6/0 – 6522/09 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO – LEI Nº 911/69

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Dr^a. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1453-B Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência da parte autora. Oficie-se conforme requerido à fl. 66, custas pela autora. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. P. R. I. C. Transitada em julgado a presente sentença e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Miranorte, 16 de maio de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0001.3286-6/0 – 7769/12 - AÇÃO: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ISAQUE DE SOUSA SILVA E OUTROS, REP. POR ROSA SARAIVA DE SOUSA SILVA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, acolhendo o parecer ministerial de fl. 26-v, determino o arquivamento dos autos, com as devidas baixas no sistema. Intimem-se. Miranorte, 14 de maio de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0001.4163-6/0 – 1569/12 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT

Requerente: ALESSANDRO PINHEIRO TAVARES

Advogado: Dr. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO OAB/TO 4.375-B

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA OAB/TO 4.867-A Dr^a. LUMMA MAYARA EMMERICH OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO: Intimo a reclamada para apresentar o respectivo instrumento de mandato conferindo poderes à Dr^a. Lumma Mayara Emmerich, OAB/TO 5.143-B, que deverá ratificar os atos praticados, na forma do artigo 37, do CPC, no prazo de 10 dias.

AUTOS Nº. 2012.0004.5012-4/0 – 4.054/05 - AÇÃO: DECLARATÓRIA OBJETIVANDO O RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: GENEZI BERNARDES DE ARAÚJO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151

Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO CÂNDIDO RODRIGUES, AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES E OUTROS

Advogado: Dr. OSEMAR NAZARENO RIBEIRO OAB/GO 16.338

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Inquirição de testemunha designada para o dia 06 de junho de 2013 às 15h40min, no Fórum de Anicuns/GO.

NATIVIDADE
1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2011.0011.7358-4 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Adolfo Maria do Carmo

Advogado: Dr. José Duarte Neto OAB/TO 2039

Requerido: Edilceu Rodrigues da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Considerando que posteriormente à designação da audiência destes autos, foi divulgado o calendário do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT em convênio com Universidade Federal do Tocantins, do qual essa Magistrada encontra-se participando, dispondo de autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins para ausentar-se da Comarca nos dias das aulas, redesigno-a para o **dia 24 de julho de 2013, às 14h30mim.** Natividade(TO), 21 de maio de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.3903-8 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

Requerente: José Motta de Oliveira

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

Requerido: Município de Chapada da Natividade

Advogado: Dr. Marconny Nonato Nunes OAB/TO 1980

OBJETO: INTIMAÇÃO: Considerando que posteriormente à designação da audiência destes autos, foi divulgado o calendário do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT em convênio com Universidade Federal do Tocantins, do qual essa Magistrada encontra-se participando, dispondo de autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins para ausentar-se da Comarca nos dias das aulas, redesigno-a para o **dia 30 de julho de 2013, às 15h30mim.** Natividade(TO), 21 de maio de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0005.6719-0 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Cícera Santos Marques e outros

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva – OAB-GO 9068

Advogado: Dra Venância Gomes Neta – OAB-TO 83-B

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/GO 26.894

Requerido: Celmo Geraldo Amorim

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB-TO 1228

Advogado: Dr. Ailton A. Schutz – OAB-TO 1348

Advogado: Dra. Viviane Raquel da Silva – OAB/TO 2991

OBJETO: INTIMAÇÃO: Considerando que posteriormente à designação da audiência destes autos, foi divulgado o calendário do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT em convênio com Universidade Federal do Tocantins, do qual essa Magistrada encontra-se participando, dispondo de autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins para ausentar-se da Comarca nos dias das aulas, redesigno-a para o **dia 30 de julho de 2013, às 14h30mim.** Natividade(TO), 21 de maio de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0001.1708-5 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: H.M.C. e S. representado por sua genitora Eliane Costa e Sá Machado

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva – OAB-GO 9068

Advogado: Dra Venância Gomes Neta – OAB-TO 83-B

Requerido: Celmo Geraldo Amorim

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB-TO 1228

Advogado: Dr. Ailton A. Schutz – OAB-TO 1348

Advogado: Dra. Viviane Raquel da Silva – OAB/TO 2991

OBJETO: INTIMAÇÃO: Considerando que posteriormente à designação da audiência destes autos, foi divulgado o calendário do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT em convênio com Universidade Federal do Tocantins, do qual essa Magistrada encontra-se participando, dispondo de autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins para ausentar-se da Comarca nos dias das aulas, redesigno-a para o **dia 30 de julho de 2013, às 13h30mim.** Natividade(TO), 21 de maio de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: EDIVALDO ALVES DE JESUS

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Execução Penal nº 5000452-45.2012.827.2727 em face do reeducando **EDIVALDO ALVES DE JESUS**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 21/01/1958, natural de Riachão das Neves - BA, filho de Joel Gonçalves de

Santana e Adelina Gonçalves de Jesus, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da decisão proferida no evento 58 dos autos supracitados a seguir transcrito em parte: **“Contudo, a fim de evitar futuros novos questionamentos acerca da regularidade da marcha processual, chamo o feito à ordem para determinar a intimação do reeducando por edital para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da renúncia de seu advogado, bem como para constituir outro causídico ou informar caso não disponha de recursos financeiros para essa finalidade, sendo que, em caso de inércia, sua defesa será realizada pela Defensoria Pública (...)”**. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2013. Eu, _____, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – nº. 021/2013. Prazo: 30 (trinta) dias. A **Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline Bailão Iglesias, Titular desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais**, etc., FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos abaixo identificados: **ORIGEM:** autos nº. **2012.0000.7434-3/0** – ação de **EXECUÇÃO FISCAL** onde figura como **exequente**, **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA** e **executado**, **AUTO POSTO JP LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **05.072044/0001-40**, através de seu **Representante Legal**. **FINALIDADE:** **CITAR** por este edital, **AUTO POSTO JP LTDA**, através de seu **Representante Legal**, com endereço incerto e não sabido, para que **PAGUE**, no **PRAZO de 05 (cinco) dias**, o valor de **R\$ 1.115,38 (um mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos)**, acrescidos de juros e correção, atualizados até a data do pagamento, ou **GARANTIR A EXECUÇÃO** através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à **PENHORA** (arts. 7º e 8º da Lei nº. 6830/ 80), ou opor **EMBARGOS**, no prazo da Lei. Tudo de conformidade com o inteiro teor do **DESPACHO** constante à fl. 27, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **“Defiro o pedido de citação via edital, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 8º. IV, Lei nº. 6830/80). Novo Acordo – TO., 31 de janeiro de 2013. Juiz Substituto – Rodrigo Perez Araújo”**. **CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA:** nº. 1894212; **Livro** nº. 01 ; **Folha** nº. 1894212; **Data da Inscrição**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a **MMª. Juíza**, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo-TO., aos 20 dias do mês de maio de 2013, Eu,....., Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho, Escrivã Judicial, que lavrei e subscrevi.

Aline Bailão Iglesias - Juíza e Direito.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 064/2013

Ação: Usucapião – 2006.0004.8964-6/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Juarez Pereira Baltazar

Advogados: Tarcio Fernandes de Lima – OAB/TO 4142

Requerente: Maria Borges de Carvalho Pereira

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requeridos: Francisco Martins de Araújo Neto e sua cõnjuge

Advogados: Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-B e outro

Opositores: Ismael Santana da Silva e sua mulher Ana Alice Sanches Calvo; Guaracy Batista da Silveira; Mario Luz dos Santos;

Joaquim Florencio Viana; Vanderley Villas Boas; André Rocha das Chagas

Advogados: Tulio Dias Antonio – OAB/TO 2698 e outros

Opositor: Maria Zilma Lemes Balestra

Advogado: Rubens Dário Lima Câmara – OAB/TO 2807

Confinante: Luiz Eduardo Araújo Pianta

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Da fala do perito, retro, digam as partes. Palmas-TO, 26/04/2013.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0002.0003-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Dr^a. Maria Lucília Gomes e Outros
Requerido: Auto Posto de Combustíveis Taruma LTDA

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houver, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se à substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 23 de julho de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0002.0587-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado (a): Dr. William Pereira da Silva e Dr^a Núbia Conceição Moreira

Requerido: Sandra Machado dos Santos

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houver, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 28 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0012.0689-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Competência Martins Corretora de Seguros LTDA

Advogado (a): Dr. Roberto Lacerda Correia

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Dr. José Edgar da Cunha Bueno Filho e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação reconhecida na sentença condenatória, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794, I c/c art. 795 da Lei Adjetiva Civil**. Custas finais, se houver, pelo devedor/executado. (...) Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C Palmas, 26 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0004.0900-4/0 – ORDINÁRIA

Requerente: Ruimar Rincon da Silva

Advogado (a): Dr. Ruimar Rincon da Silva

Requerido: Extra Supermercado

Advogado (a): Não Constituído

Requerido: Financiamento Itaú CBD S/A

Advogado (a): Dr. Renato Chagas Corrê da Silva e Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais, as quais, se houve, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Honorários conforme petição do acordo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta que as partes desistiram do prazo de eventual recurso. P. R. I. Palmas, 25 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2007.0006.1865-7/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: Denise Guedes Mendonça

Advogado (a): Dr. Domingos Correia de Oliveira

Requerido: Banco Bonsucesso

Advogado (a): Dr. Sérgio Túlio de Barcelos e Dr^a Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação reconhecida na sentença condenatória, **declaro extinta a execução (fase do cumprimento de sentença), o que faço com esteio no art. 794,1 c/c art. 795 da Lei Adjetiva Civil**. (...) Custas finais, se houver, pelo devedor/demandado. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C Palmas, 27 de julho de 2012. Juiz prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1927-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado (a): Dr^a. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Vanilson Alves Carvalho

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houver, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Oficie-se ao DETRAN, a fim de que proceda, caso tenham sido efetuadas, o levantamento de quaisquer restrições judiciais inerentes à presente demanda. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 26 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2158/01 (2005.0000.3989-8/0) - MONITÓRIA

Requerente: Oziel Nogueira de Oliveira

Advogado (a): Dr. Leonardo de Assis Boechat

Requerido: Davi Zaidan Fernandes

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, afastada a incidência do § 1º do art. 267 do CPC, tendo em vista já restar mais do que caracterizada nos autos a situação de abandono, pelo longo tempo em que o processo permaneceu inerte à espera de movimentação pelo promovente. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser o(a) promovente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, conforme fl. 11. Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. O Palmas, 26 de julho de 2012. Juiz Prolar João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2158/01 (2005.0000.3989-8/0) - MONITÓRIA

Requerente: Oziel Nogueira de Oliveira

Advogado (a): Dr. Leonardo de Assis Boechat

Requerido: Davi Zaidan Fernandes

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Publique-se sentença fl. 26. Após aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Cumpra-se. Palmas, 18 de abril de 2013. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2008.0003.2561-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado (a): Dr^a. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Elilton Pereira de Souza

Advogado (a): Dr. Gil Pinheiro

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condene o réu ao pagamento das custas processuais as quais, se houver, deverão ser encaminhadas à procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 26 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0003.2617-6/0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Cláudio Murad

Advogado (a): Dr. Christian Zini Amorim

Requerido: GHF – Comercial International Trading LTDA

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houverem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais e de praxe P. R. I. C. Palmas, 30 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0011.3059-0/0- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado (a): Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Cleumaria Pereira Rimar

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Assim, diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Sendo assim, se houver crédito, e em caso de não pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, extraia-se cópia da sentença e encaminhe-a, conseqüentemente, à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Levantem-se eventuais constrições inerentes a presente demanda. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 20 de julho de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 3137/03 (2008.0001.5666-0/0) – REPARAÇÃO DE DANOS E/OU MATERIAS

Requerente: Eliellton Noleto Barbosa

Advogado (a): Dr^a. Elaine Noleto Barbosa

Requerido: Karlaene de Souza Oliveira

Advogado (a): Dr. João Inácio Neiva

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, de acordo com o art. 794, inciso I c/c art. 795 do Código de Processo Civil **JULGO EXTINTA** a execução (fase executiva). Condene a executada nas custas processuais remanescentes/finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins. Extraia-se cópia e encaminhe-se à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para procedimentos necessários à cobrança. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. C. Palmas, 26 de julho de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2007.0003.3329-6/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Celeida Rosa de Oliveira

Advogado (a): Defensoria Pública

Requerido: CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado (a): Dr. Sérgio Fontana e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Assim, **JULGO EXTINTA** a presente demanda. Condene a executada ao pagamento das custas processuais as quais, se existirem, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 24 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0006.3376-0/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Yanna Barbosa de Aguiar

Advogado (a): Dr. Marcus Vinícius Gomes Moreira e Outros

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Destarte, em razão da inércia do requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado archive-se com as anotações de estilo. P. R. I. C. Palmas, 24 de julho de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0010.3575-0/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Adilson José da Silveira

Advogado (a): Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira

Requerido: Semp Toshiba Informática Ltda

Advogado (a): Dr. Roberto Trigueiro Fontes

Requerido: Bud – Comércio de Eletrodomésticos LTDA

Advogado (a): Dr. Rodrigo Henrique Tocantins e Dr. Hamilton de Paula Bernardo e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser o(a) promovente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 26 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2007.0000.4499-5/0 - MONITÓRIA

Requerente: Autêntica Agência de Viagens Turismo e Eventos Ltda

Advogado (a): Dr. Flávio de Faria Leão

Requerido: Antônio Arnaud Rodrigues Júnior

Advogado (a): Dr. Francisco José de Souza Borges

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Condene o réu ao pagamento das custas processuais as quais, se houver, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 28 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.5301-6 – MONITÓRIA

Requerente: Anadiesel S/A

Advogado (a): Dr^a. Erlane Marques

Requerido: Mariano de Holanda Cavalcante Neto

Advogado (a): Dr^a. Annette Riveros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro constituído o **título executivo judicial**, conforme o comando emergente do art. 1102c, do Código de Processo Civil¹, devendo-se proceder na forma prevista no art. 475-I e ss do CPC. Sendo assim, determino a intimação do devedor, via patrono, para que efetue o pagamento do valor atualizado do título executivo judicial, sob pena de não o fazendo, no lapso de 15 (quinze) dias, ser acrescido multa de 10% sobre o valor total do título, conforme artigo 475-J do CPC, caso em que será expedido mandado de penhora e avaliação, a requerimento do credor. (...) Em caso de não pagamento e, havendo requerimento do credor para a expedição de mandado de penhora e avaliação, DETERMINO, desde já, que se expeça o competente mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder nos termos do art. 475-J, *caput* do CPC. (...) **Outrossim, caso o autor, mesmo após intimado, não manifeste interesse na execução, arquivem-se os presentes autos, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional (CPC, art. 475-J, § 5º).** P. R. I. Palmas, 26 de setembro de 2012. Juiz prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0002.5699-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado (a): Dr^a. Marinólia Dias Reis

Requerido: Carlos Edmo da Costa Pitombeira

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO **PROCEDENTE** o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto-Lei 911/69, para decretar a consolidação da posse e da propriedade plena do veículo descrito como **MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA CLASSIC LIFE 1.0 VHC 8V 4P, ANO/MOD 2006/2006, COR PRETA, PLACA MVZ-6351, CHASSI Nº 9BGSA19906B177717**, já em mãos do demandante (fl. 66). Condene o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), levando em conta a baixa complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). O depositário fica liberado do encargo. (...)O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS); sendo assim, conforme for, extraia-se cópia da sentença, encaminhando-a à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança. P. R. I. C. Palmas, 21 de junho de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 20017.0002.5714-0/0 – CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

Requerente: Ronaldo Roberto Filhos

Advogado (a): Dr. Túlio Jorge Chegury

Requerido: Frigorífico Bom Boi LTDA.

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condene o autor ao pagamento das custas processuais as quais, se houver, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 28 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0004.5994-8/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: Ana Claudia Oliveira Lima

Advogado (a): Dr. Hugo Moura

Requerido: Banco IBI S/A – Banco Múltiplo

Advogado (a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro

no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser o(a) promovente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita. A responsabilidade quanto às baixas das negatizações é do credor, portanto, indefiro a expedição de ofícios a todos os órgãos de proteção ao crédito. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta que as partes desistiram do prazo recursal. P. R. I. Palmas, 26 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0003.6030-5/0 - RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

Requerente: Vanderlúcia Alves Tito

Advogado (a): Dr. Messias Geraldo Pontes

Requerido: Sobral Veiculos

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, julgando, por conseguinte, extinto o processo sem resolução de mérito (**CPC, art. 267, I c/c art. 295, VI**). Condene a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser o(a) promovente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I.C. Palmas, 24 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0010.6155-5/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: CMS – Construtora e Incorporadora LTDA

Advogado (a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

1ª Requerida: Marlúcia Ferreira Lucena de Almeida

Advogado (a): Não Constituído

2º Requerido: Maury Francisco de Oliveira

Advogado (a): Dr. Flávio de Faria Leão

3ª Requerida: Maria de Lourdes Oliveira

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, julgo extinto o presente processo, bem como os Embargos à Execução em apenso de nº 2009.0012.9900-4, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Condene os executados ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por serem os executados beneficiários da assistência judiciária gratuita. Expeça-se ofício ao Tabelionato de Protesto de Títulos de Palmas/TO, determinando o cancelamento definitivo do título levado a protesto. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 26 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6739-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado (a): Dr. Marlon Alex Silva Martins

Requerido: Glender Clecio Inocendio

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condene o autor ao pagamento das custas processuais finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins. Extraia-se cópia e encaminhe-se à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para procedimentos necessários à cobrança. Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se, se necessário, os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se à substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 19 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0000.6805-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado (a): Dr. Edemilson Koji Motoda

Requerido: Valtelon Rolim dos Santos

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Sendo assim, se houver crédito, e em caso de não pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, extraia-se cópia da sentença e encaminhe-a, conseqüentemente, à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a

substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 19 de julho de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0009.7875-0/0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Embargante/Requerente: Exefarma Distribuidora de Medicamentos Ltda

Advogado (a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: CIMED Indústria de Medicamentos Ltda

Advogado (a): Não Constituído

Embargado: sentença proferida em 28 de outubro de 2010

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 28 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2007.0004.8015-9/0 - MONITÓRIA

Requerente: Magna Tavares Costa

Advogado (a): Dr. Ivan de Souza Segundo

Requerido: Davi Lopes de Araújo

Advogado (a): Dr. Jair de Alcântara Paniago

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser o(a) promovente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 28 de setembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAÇÃO do(a) Requerido(a) RICARDO A. SILVA, (sem qualificação) para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5008225-04.2013.827.2729 chave nº 827163234713AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO VALOR DA CAUSA: R\$ 1.370,00 (Um mil trezentos e setenta reais e setenta centavos). REQUERENTE(S): PRISCILA BARROS DE SOUZA LIMA ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA REQUERIDO(S): RICARDO A. SILVA FINALIDADE: CITAR O REQUERIDO RICARDO A. SILVA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, tomar conhecimento da presente ação e querendo, levantar o valor que lhe cabe ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 893 inciso II, 297 e 272 parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, combinados. DESPACHO: “(...)Após, cite-se o requerido, querendo, levantar o valor que lhe cabe ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 893 inciso II, 297 e 272 parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, combinados).”. SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 21 de maio de 2013. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0003.8468-0 – MONITORIA

REQUERENTE(S): HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S): LUANA GOMES COELHO CAMARA

REQUERIDO(S): AGROPECUÁRIA ESPERANÇA LTDA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: Proceda a parte autora o preparo da carta precatória de número Proceda a parte autora o preparo da carta precatória de número 5002037-86.2013.827.2731 na Comarca de Paraíso do Tocantins. Caso o preparo não seja efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ocorrerá o retorno da Carta Precatória sem o devido cumprimento.

5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO-Assistência Judiciária PRAZO DE 20 DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº:5009734-04.2012.827.2729.Chave de acesso n.298846848612.AÇÃO:Consignação em Pagamento.REQUERENTE:Clésio Costa Coimbra. ADVOGADO:Alexandre Abreu Aires Júnior.REQUERIDOS: DWD Cursos e Consultorias(OB Cursos).FINALIDADE:CITAÇÃO do requerido DWD Cursos e Consultorias(OB Cursos), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.612.098/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda e, para querendo no prazo de 15 dias (quinze) levantar o depósito e/ou oferecer contestação à ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC).DESPACHO:"...Ato contínuo CITE-SE A PARTE REQUERIDA, por edital, para que proceda ao levantamento do valor depositado ou ofereça resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com publicação uma única vez no órgão oficial. Observe-se a advertência do art. 285 do CPC. Aguarde-se o decurso do prazo para resposta da requerida, e permanecendo inerte intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 10 de julho de 2012. ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito."SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 24 de abril de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO-Assistência Judiciária PRAZO DE 20 DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº:5006488-34.2011.827.2729.Chave de acesso n. 533488317911.AÇÃO:Consignação em Pagamento.REQUERENTE:Geovane Pereira da Silva.ADVOGADO:Edivan de Carvalho Miranda-Defensor Público.REQUERIDOS:JCL Confecções Ltda-Loja das Fábricas.FINALIDADE:CITAÇÃO do requerido JCL Confecções Ltda (Loja das Fábricas), pessoa jurídica de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda e, para querendo no prazo de 15 dias (quinze) levantar o depósito e/ou oferecer contestação à ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC).DESPACHO:"...Cite-se a parte Requerida, na pessoa do seu representante legal, para que proceda ao levantamento do valor depositado ou ofereça resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suportar os efeitos da revelia, conforme previsto no art. 897 do CPC. Proceda-se a citação da parte Requerida via edital, com publicação uma única vez no órgão oficial. Observe-se a advertência do art. 285 do CPC. Aguarde-se o decurso do prazo para resposta, e permanecendo inerte intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 23 de fevereiro de 2012. ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito."SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 24 de abril de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-ASSISTENCIA JUDICIÁRIAPRAZO DE 20 DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível em substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:AUTOS Nº:5020253-38.2012.827.2729.AÇÃO:Cobrança.REQUERENTE: Maria Dolores Alves Lima ADVOGADO: Edivan de Carvalho Miranda-Defensor Público.REQUERIDA: Hereon Farlei Cardoso Melges.FINALIDADE:CITAÇÃO da parte requerida Hereon Farlei Cardoso Melges, brasileiro, profissão e estado civil ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC).DESPACHO:"Defiro a gratuidade processual. CITE-SE a parte requerida via edital, com publicação uma única vez no órgão oficial, advertindo-a de que na ausência da contestação se presumirão verdadeiros os fatos narrados na inicial. (...). Palmas, 08 de abril de 2013. Ass. Lauro Maia - Juiz de Direito."SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 24 de abril de 2013. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito.

Boletim de Intimação n. 27/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Declaratória- 2005.2.3688-0

Requerente: JUSSARA ESPINDOLA COSTA BATISTA VAZ DE LIMA

Advogado: Adriano Guinzelli

Requerido: FIAT LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Núbia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comparecer nesta 5ª Vara Cível e fazer a retirada do Alvará Judicial

Ação: Indenização- 2008.4.6805-0

Requerente: SERGIO FRANCATI DO NASCIMENTO

Advogado: Roberto Lacerda Correia

Requerido: TAM SERVIÇOS AÉREOS

Advogado: Márcia Ayres da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comparecer nesta 5ª Vara Cível e fazer a retirada do Alvará Judicial.

Ação: Reintegração de Posse- 2008.4.6461-5

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Núbia Conceição Moreira

Requerido: JOÃO BATISTA A. RESPLANDES

Advogado: Jader Ferreira dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comparecer nesta 5ª Vara Cível e fazer a retirada do Alvará Judicial.

Ação: Indenização- 2009.6.2371-1

Requerente: GERMIRO SOUSA MEIRELLES

Advogado: William Pereira da Silva

Requerido: DROGANITA LTDA

Advogado: Gisele de Paula Proença

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comparecer nesta 5ª Vara Cível e fazer a retirada do Alvará Judicial.

Ação: Indenização- 2010.8.7742-3

Requerente: TCL TRANSAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Advogado: Sandro Roberto Campos e Pablo Roberto Schneider

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Josué Pereira Amorim

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comparecer nesta 5ª Vara Cível e fazer a retirada do Alvará Judicial.

Ação: Indenização- 2009.5.5169-9

Requerente: LUCINETO OLIVEIRA DA COSTA

Advogado: Vinicius Pinheiro Marques

Requerido: MAGAZINE LILIANE E OUTRO

Advogado: Lycia Cristina Martins Smith Veloso

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comparecer nesta 5ª Vara Cível e fazer a retirada do Alvará Judicial

Ação: Revisional- 2009.9.5762-8

Requerente: SANDOVAL VIEIRA LABRES

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: FINASA BMC S/A

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido de fls. 116/117 no sentido de determinar a expedição de alvará para que a parte requerida levante os valores incontroversos depositados em juízo pelo autor. Cumpra-se. Palmas, 14 de setembro de 2012. Ass. Lauro Maia-Juiz de Direito”. INTIMAÇÃO 2: Fica a parte requerida intimada para comparecer nesta 5ª Vara Cível e fazer a retirada do Alvará Judicial

Ação: Busca e Apreensão- 2009.9445-0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira

Requerido: GALDINO JOSE DO VALE

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para fazer a retirada da Carta Precatória de Busca e Apreensão e promover seu cumprimento.

Ação: Execução- 2005.9264-0

Requerente: MARIA DA GLORIA QUEIROZ

Advogado: Eder Mendonça de Abreu

Requerido: DARCI FRANCISCO CAPPELESSO E OUTRO

Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: "O ilustre e respeitável advogado que peticiona às fls, 192/193 sequer tem procuração nos autos, com textualmente afirma, assim, não pode postular direito de quem sequer foi constituído, pois a procuração que detém não lhe dá poderes para atuar no presente feito. Por outro lado, em regra, é necessária a citação da parte para só depois promover a penhora. Ocorre que, excepcionalmente, a especial situação demonstra: a) existem vários processos tramitando e que o executado é parte, todos eles encontram em apenso; b) o executado já tem advogado constituído nos demais autos, porém, curiosamente, não constituído na execução, muito embora seja totalmente impossível maneja ou manipular os autos sem ter conhecimento do processo de execução que está em apenso; c) o processo compõe o acervo da Meta 2, onde há interesse da justiça no andamento efetivo do processo para que seja julgado com a maior brevidade possível; d) tenho dito inúmeras vezes que norma e dogma são institutos diferentes, pois o dogma não admite qualquer tipo de indiferença mas a norma comporta temperamentos e adequações necessárias, especialmente para aceder lugar a efetividade da justiça e a necessidade de celeridade processual, hoje alçado à categoria de princípio constitucional; (...) Quanto à petição da exequente de fls. 186, defiro a penhora do imóvel apenas condicionada à exequente trazer aos autos a prova de que tal imóvel é de titularidade dos executados, mediante a exibição do título do cartório competente... O registro da penhora fica a cargo da exequente no cartório de imóveis onde está situado o bem, fazendo-a juntar no prazo de 10 dias após a emissão da determinação da penhora ao cartório. Dê-se prosseguimento normal ao feito, com a citação dos executados após a penhora, que esta etapa do procedimento destes e dos demais atos, certamente já tem conhecimento, para que, querendo, se manifeste na forma da lei....Palmas, 23/11/2012. Ass. Lauro Maia-Juiz de Direito"

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2012.0004.4662-3/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Basílio dos Santos Brito

Advogado(a)(s): Dr. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 2674, Dr. Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240, Dra. Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Basílio dos Santos Brito, o(a) Dr(a). Dr. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 2674, Dr. Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240 e Dra. Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 19 de junho de 2013, às 14h00min. Palmas-TO, 23 de maio de 2013. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2012.0004.5627-5/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Franklyn de Oliveira Amazonas

Advogado(a)(s): Dra. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195/B

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Franklyn de Oliveira Amazonas, o(a) Dr(a). Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195/B, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 27 de Maio de 2013, às 14h00min. Palmas-TO, 23 de maio de 2013. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2012.0003.2416-1/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Roque Acácio da Silva

Advogado(a)(s): Dr. Murillo Mustafa Brito Bucar de Abreu – OAB/TO 3940

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Roque Acácio da Silva, o(a) Dr(a). Murillo Mustafa Brito Bucar de Abreu – OAB/TO 3940, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 12 de junho de 2013, às 15h30min. Palmas-TO, 23 de maio de 2013. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0001.5407-3/0

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente(s): A. L. A. A.

Advogado(a): DR. MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO OAB/TO 427-A

Requerido(s): S. C. D.A

FINALIDADE: “DESTA FORMA, desacolho a presente impugnação, mantendo a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita ao impugnado/autor. Condeno o impugnante nas custas processuais do incidente (CPC, art. 20, § 1º). Sem honorários. Intimem-se. Palmas, 17 de maio de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0007.3005-6/0

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente(s): R. C. L. M.

Advogado(a): DRA. CHRISTIANA GOMIDE BORGES FERRAZ OAB-TO 4565-B

Requerido(s): F. W. R. M.

Advogado(a): DR. ARAMY JOSÉ PACHECO OAB-TO 3737

FINALIDADE: “Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50. Sem honorários. Determino o desbloqueio, via BACENJUD, de valores em conta bancária do requerido, caso tenha sido efetivado, bem como seja oficiado ao órgão empregador do requerido para que cancele o desconto mensal do valor da pensão alimentícia fixada nestes autos no equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos líquidos do requerido. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 09 de agosto de 2011. Ass.: Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta em substituição automática.”

Autos: 2010.0011.1311-7/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): M. F. C. M.

Advogado(a): DR. ABEL CARDOSO SOUZA NETO OAB-TO 4156

Requerido(a): A. C. DA S.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, julgo extinto o processo em face da perda do objeto da presente ação e conseqüente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, pois não houve sucumbente (REsp 53.876-9-SP). P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 17 de agosto de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0001.5479-0/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): N. M. P. DA S.

Advogado(a): DR. CARLOS CANROBERT PIRES OAB/TO 298-B

Requerido(s): V. H. S. M.

FINALIDADE: “DESTA FORMA, julgo extinto o processo em face da perda de objeto da presente ação e conseqüente ausência de litígio, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 462, ambos do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, pois não houve sucumbente (REsp 53.876-9-SP). P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de junho de 2010. Ass.: Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 2010.0002.4778-0/0

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): P. P. DE A. e I. S. DA S.

Advogado(a): DR. ANTONIO CESAR MELLO OAB/TO 1423-B

FINALIDADE: “DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 23 de setembro de 2011. Ass.: Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta em substituição automática.”

Autos: 2011.0001.7919-8/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente(s): A. M. R. C.

Requerido(s): W. B. DOS S.

Advogado(a): DR. RENATO MARCUS CURY OAB/TO 4909-B e DR. MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA OAB/TO 4846-B

FINALIDADE: “DESTA FORMA, em face da robusta prova e com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial, afastando a pretensa paternidade atribuída ao requerido. Condono a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), sobrestados na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 06 de agosto de 2012. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2009.0009.0010-3/00

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): M. F. N.

Advogado(a): DR. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB-TO 2177

Requerido(s): Y. C. R. F. e Y. C. R. F.

FINALIDADE: "Assim, homologo, por sentença, o acordo firmado às fls. 228/229 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Sem custas e honorários. Oficie-se ao relator do Agravo de Instrumento nº 10737/10 informando sobre a resolução do presente feito. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários. Após, arquivem-se. PALMAS, 07 de junho de 2011. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito."

3ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO
BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM. Juiz de Direito na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de **CONVERSÃO SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o nº 5014019-06.2013.827.2729, na qual figura como requerente **MARIA CLÁUDIA SOUSA GOMES**, brasileira, residente e domiciliado em Palmas –TO, beneficiada pela Justiça Gratuita, e como requerido **BERNARDO ALVES VASCONCELOS**, brasileiro, ele, atualmente em endereço incerto ou não sabido, conforme informação constante nos autos, é o presente para CITAR-LO, de todos termos da presente ação, valendo a presente **CITAÇÃO** para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contestá-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o de que caso, não seja contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art 285 e 319 do CPC) de conformidade com o despacho exarado no evento 02 dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (29/04/2013). Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0002.2647-3 - ANULATÓRIA**

Requerente: LILIAM DEISY GHIZONI

Adv.: NILTON VALIM LODI – OAB/TO 2184

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Redesigno o dia 17/09/2013, às 14:30 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. (as) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0000.0363-2/0**

Ação: ANULATÓRIA

Requerentes: ENIO LICINIO HOSSTT

Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSECA

Advogado: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA

Requerido: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: WALDIR CHISLENI CÉZAR

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: "(...).Intimem-se os requeridos para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, manifestarem-se sobre a petição de fls. 300 e os documentos de fls 302/316.. Publique-se. Cumpra-se, **Intimem-se**. Palmas – TO, em **22 de Maio de 2013**. . **Frederico Paiva Bandeira de Souza** -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2012.0000.0363-2/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerentes: ENIO LICINIO HOSSTT

Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSECA

Advogado: BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA

Requerido: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: WALDIR CHISLENI CÉZAR

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: "(...).**Redesigno Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento** para o dia **11/06/2013**, às **14:00 horas**.

Cumpra-se, **Intimem-se**. Palmas – TO, em **22 de Maio de 2013**. . **Frederico Paiva Bandeira de Souza** -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0009.4817-7/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: Fazenda Pública Estado do Tocantins

Advogado: Procuradoria Geral do Estado

Executado: Alto Sinal Sinalização

Advogado(a): Dr. Daniela Marques Amaral- Curadora

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000095-35.2007.927.2729**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012. Palmas/TO, 22 de maio de 2013.

AUTOS Nº: 2007.0005.5476-4/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: Fazenda Pública Estado do Tocantins

Advogado: Procuradoria Geral do Estado

Executado: Nokia do Brasil Tecnologia LTDA

Advogado(a): Dr. Daniela Marques Amaral- Curadora

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, bem como seus advogados, intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000096-20.2007.927.2729**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá **exclusivamente** em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012. Palmas/TO, 22 de maio de 2013.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2009.0010.0237-0/0.

Ação: Interdição.

Requerente: Josué Cunha de Arruda.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: José Sousa Arruda.

Advogado:

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Manifeste o autor no prazo de 05 dias. Pls. 14/05/2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. 23/05/2013. Técnica Judiciária".

Autos nº.2011.0009.3165-5

Ação : Declaratoria

Requerente: Dayani Alves dos Santos

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Brasil Telecom S/A

Adv.:Dra. Bethânia R. Paranhos Infante OAB/TO 4126B

SENTENÇA : Relatório dispensado pela Lei 9.099/95. Decido. Analisando os autos, mas precisamente a petição de fl. 162, verifico que o requerente não tem interesse no prosseguimento da presente ação, em razão da empresa executada ter adimplido o débito objeto dessa lide (fls. 154). Nesse sentido: **Art. 794 - Extingue-se a execução quando: I - o devedor satisfaz a obrigação;** Posto isto, ante a satisfação da obrigação, extingo a presente execução, com base no inciso I do art. 794, CPC, para que produza seus efeitos, nos termos do art. 795, CPC. Outrossim, defiro o pedido de fls. 162 e determino a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada às fls. 154 e seus rendimentos em nome do patrono da autora. Custas ex lege. Após, cumpridas as formalidades legais, arquite-se o Processo.P.R.I. .Palmeirópolis 13 de maio de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0002.9290-1

Ação: Previdenciária

Requerente: Efigênia Ribeiro de Brito

Advogado: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes– OAB/TO 806

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte **autora**, através de seu advogado para que junte o Requerimento Administrativo no **prazo de 05 dias**, sob pena de extinção e arquivamento.. Palmeirópolis- 22 de maio 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº: **002/2013.**

Natureza: Informação de Processos Com Carga a Advogados Com Prazo Acima do Permissivo Legal.

Informante(s): *ESCRIVANIA DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.*

Informado(s): *JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.*

INTIMAÇÃO: Ficam os advogado(s) abaixo relacionados, intimados para no prazo de **QUARENTA E OITO (48) HORAS**, contados da intimação, não sendo devolvidos os processos à Escrivania da 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins/TO, no prazo acima mencionado, será expedido mandado de Busca e Apreensão e/ou Carta Precatória de Busca e Apreensão, aqueles com endereços noutras Comarcas, tudo nos termos do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Observo que os advogados contidos às fls. 02/04 dos autos estão com carga dos referidos processos, há mais de QUINZE (15) DIAS, o que caracteriza retenção indevida de autos. Já caracterizada a indevida retenção de autos (art. 356, CP), intemem-se os referidos advogados para devolução dos processos em quarenta e oito (48) horas, contados da intimação, por mandado e/ou por cartas precatória, com as advertências de que não os devolvendo, após intimação, em exatas 48:00 horas (CPC, arts. 195 e 196), referidos Processos, à Escrivania do 1º Ofício Cível de Paraíso do Tocantins - TO, serão expedidos MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, sem prejuízo de remessa de cópia dos autos ao Ministério Público para verificação e tomada de providências para, em tese, abertura de processo crime por violação ao artigo 356 do Código Penal, bem como da violação á norma contida no artigo 7º, § 1º, item 3 do Estatuto dos Advogados e COMUNICAÇÃO Á OAB, visando a apuração disciplinar dos fatos (art. 34, XXII, EA e Código de Ética). **Intemem-se, por edital - DJ/TO**, vencido o prazo e, certificado nos autos, **expeça-se MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO e/ou CARTA PRECATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO, aqueles com endereços noutras Comarca.** Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 23 de Maio de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível”. Conforme relação/tabela abaixo relacionados.

Processo nº	Partes (Autor X Réu)	Carga / Data	Advogado
1405/96	João Pedro da S. Vieira X Elson Pereira Bueno	26.06.2012	Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira
2007.0005.2372-9/0	Janine Alves Fiúza X Nilmar O. Barbosa e outros	26.09.2012	Dr. Ciro Estrela Neto
2008.0004.9593-6/0	Banco do Brasil S/A X Raimundo Nonato e outros	26.09.2012	Dr. Ciro Estrela Neto
2005.0001.3769-5/0	União – Fazenda Nacional X Longa Vida	28.11.2012	Dr. Danilo Bezerra de Castro
2011.0012.1613-5/0	Êxito Factoring Paraíso Fomento X Guimarães e Cia Ltda	04.12.2012	Dr. Hainer Maia Pinheiro
2011.0012.1614-3/0	Êxito Factoring Paraíso Fomento X R. Fernandes Costa	04.12.2012	Dr. Hainer Maia Pinheiro
2012.0000.8784-4/0	Êxito Factoring Paraíso Fomento X Construtora Serra Ltda	04.12.2012	Dr. Hainer Maia Pinheiro
2011.0011.0226-1/0	Max Muller da Silva Macedo X Dane Barão	10.12.2012	Dr. Sérgio Barros de Souza

	Fachine Cunha		
2012.0000.8783-6/0	Êxito Factoring Paraíso Fomento X Construtora Serra Ltda	25.01.2013	Dr. Hainer Maia Pinheiro
2012.0003.4134-1/0	Município de Pugmil X Olismar da Silva Matos	29.01.2013	Dr. Washington
2837/00	Fazenda Pública Estadual X Vencedor Comércio de Peças p/ Veículos	04.02.2013	Dr. Anildo da Silva Macedo
2006.0006.1675-3/0	Maria dos Santos Martins X INSS	28.02.2013	Dr. Marcos Roberto Villanova de Oliveira Vidal
3143/01	Banco da Amazônia S/A X Refrigerante Xui S/A	06.03.2013	Dr. Maurício Cordenonzi
2010.0002.4982-1/0	FEPAR X Andréia Pires da Costa e outros	22.03.2013	Dra. Vanuza Pires da Costa
2009.0008.7054-9/0	JS Oliveira e Cia Ltda X Município de Paraíso	16.04.2013	Dra. Érika Patrícia Santana do Nascimento
4920/05	União – Fazenda Nacional X Empresa J. Prediger	19.04.2013	Dra. Tânia Maria
2012.0003.4147-3/0	Município de Paraíso - TO X Virgínia Constância	22.04.2013	Dr. Ildo João Cótica Júnior
2012.0002.9382-7/0	J. F. da Silva X Município de Paraíso – TO	24.04.2013	Dr. Romário Alves de Souza
2007.0009.7675-8/0	Maria da Conceição X INSS	06.05.2013	Dr. Márcio Augusto Malagoli
2006.0006.8864-9/0	Maria do Socorro X INSS	06.05.2013	Dr. Márcio Augusto Malagoli
2006.0005.5184-8/0	José Ferreira dos Santos X INSS	06.05.2013	Dr. Márcio Augusto Malagoli
2006.0006.1674-5/0	Zacarias Correia da Silva X INSS	06.05.2013	Dr. Márcio Augusto Malagoli
2008.0006.6491-6/0	Donizete Alves Pimenta X Michel Georges Perakis	28.02.2013	Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira
2012.0000.0504-0/0	Município de Paraíso – TO X Arnaud de Souza Bezerra	07.05.2013	Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira
2007.0009.7761-4/0	Banco da Amazônia S/A X Hélio Lourenço Nevack	10.05.2013	Dr. Pompilio Messias Lustosa
2010.0001.9145-9/0	Banco da Amazônia S/A X Edgardes Martins Santiago	10.05.2013	Dr. Pompilio Messias Lustosa
2011.0009.4178-2/0	Raimunda da Mota X Prefeitura Municipal de Pugmil e Outro	14.05.2013	Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho
2012.0001.1628-3/0	BV Financeira X Edilson Fonseca de Sá	14.05.2013	Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça
2011.0008.6870-8/0	Marilda Tieme Kubagma X José Aparecido Mateus e outro	14.05.2013	Dr. Rogério magno de Macedo Mendonça
672/92	Manoel dos Reis Gomes X Administradores da Massa	14.05.2013	Dr. Anildo da Silva Macedo
2009.0002.4029-4/0	Peg Pag Secos e Molhados X Município de Paraíso – TO	14.05.2013	Dr. Jadson Cleyton
2012.0005.4628-8/0	Sandro Luiz Gomes X Fazenda Pública Estadual	15.05.2013	Dr. Sérgio Barros de Souza
2012.0004.0245-6/0	Aira Saraiva da Silva X Dorival Alves de Carvalho	15.05.2013	Dra. Vanuza Pires da Costa
2012.0004.2513-8/0	Valderez M. Sampaio X Sul América Aetna	15.05.2013	Dr. Antônio Sérgio da Silva

Paraíso do Tocantins/TO, 23 de MAIO de 2013. Eu, **Glacynede Borges Rocha**, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0006.7835-6 – Exoneração de Obrigação de Alimentos

Requerente: M. T. F.

Advogado: Dr. Whillam Maciel Bastos OAB-TO 4340

Requeridas: T. T. rep por S. A. C.

Advogado: Dr. Anildo da Silva Macedo OAB-TO 5055

Finalidade/Objeto: Fica o ilustre advogado da requerida intimado do teor seguinte: Intimado para manifestar-se no prazo de 10 dias sobre a cota ministerial de fls. 69. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Processo: 5000595-85.2013.827.2731 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Luzia Nunes Borges

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Publica

Requerido: Cícero Rodrigues Borges

Finalidade/Objeto: Citar Cícero Rodrigues Borges, brasileiro, estando em lugar incerto e sabido; dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora, exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), *exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis*. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao(à) autor(a) e ao MP para, querendo, manifestarem a intenção em produzir provas no prazo de dez dias. Após, designe o cartório audiência de instrução e julgamento ou conclua-se para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 23 de maio de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

PARANÁ**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0002.7870-4 - Denúncia**Acusado: **ARNALDO ALVES VARANDA**

Advogado: Dr. ALTAMIRO LIMA NETO – OAB/TO 5325

Fica o advogado cientificados da designação da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/07/2013, às 17:00 horas.**Autos nº 2009.0006.1382-1 – Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/07/2013, às 15:30 horas**

Acusados: JURANDIR KALB DE OLIVEIRA e JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA

Advogados: Dra. AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES – OAB/TO 4368-A e ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA – OAB/GO 15106

DESPACHO: *Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 818, pautando-se nova audiência, observando-se os endereços indicados pelo representante do MP. Paranã, 25/02/2013. as) Dr. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito” – Eu, RMMNunes, Esc.Subst., o digitei.***PEDRO AFONSO****Família, Infância, Juventude e Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0000.9866-1 – DECLARATÓRIA C/ PEDIDO DE TUTELA PARCIAL ANTECIPADA**

Requerente: AGRÍCOLA ENTRE RIOS LTDA

Advogado: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB/GO 7411

Requerido: RIMENE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Advogados: ANTONIO CARLOS GONÇALVES – OAB/SP 27568 – OAB/DF 392-A Sup. – OAB/GO 17612-A

CHRISTIANE VARGAS DE FREITAS – OAB/DF 17513

IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB/TO 2426

DESPACHO: INTIMAÇÃO – “...Mantenho a audiência para o dia 29/05/2013, às 14:00 horas. Pedro Afonso, 18 de abril de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaklis.

AUTOS Nº 2006.0008.1799-6 – CAUTELAR INOMINADA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: AGROFARM – PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

1º Requerido: CROMPTON LTDA com nova denominação CHEMTURA INDUSTRIA QUIMICA DO BRASIL LTDA E TURFAL – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS AGRONÔMICOS LTDA

Advogados: CELSO UMBERTO LUCHESI – OAB/SP 76.458

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS – OAB/SP 166.496

2º Requerido: TURFAL – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS AGRONÔMICOS LTDA

Advogados: CAROLINA KANTEK G. NAVARRO – OAB/PR 33.743

ANDRE LUIZ LATREILLE – OAB/PR 47.646

SENTENÇA: INTIMAÇÃO –“...Posto isto, e tudo mais que dos autos consta, torno sem eficácia a decisão de fls. 29/31 e extingo o processo ante a inércia da parte requerente, com base nos art. 806 e 808, I, CPC. Ademais, julgo procedente a impugnação à assistência judiciária, revogando-a. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários sucumbenciais, que arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo, inclusive com seu incidente acima referido...Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira.”

AUTOS: 2012.0003.0041-6 /0

NATUREZA: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: FERNANDO VENTURA BISPO SANTOS

Advogados: **ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796-B e ANDERSON MENDES DE SOUSA OAB/TO 4974**

Requerido: JULIA SILVA E RAIMUNDO FILHO SILVA

DESPACHO/INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 17, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Havendo informações de novo endereço, expeça-se novo mandado de citação nos termos do despacho de fls.15. Após, conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 11 de abril de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2007.0003.1260-4 /0

NATUREZA: INVENTÁRIO

Requerente: DEMÉTRIO CARDOSO NUNES

Advogado: **JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS - OAB 792-B**

Requerido: ESPÓLIO DE RAIMUNDO CARDOSO NUNES

DESPACHO/INTIMAÇÃO: “Intime-se o curador nomeado, via diário da justiça, para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a avaliação e requerer o que de direito. Em seguida, intime-se a douta Defensora Pública para manifestar-se e apresentar a partilha dos bens. Após, conclusos. Pedro Afonso-TO, 11 de abril de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2008.0006.3625-4/0

NATUREZA: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS

Requerente: MARIA COELHO NOLETO

Advogado: **CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO- OAB/TO 906 e ELTON VALDIR SCHMITZ OAB/TO 4364**

Requerido: LUZIRAN RODRIGUES AGUIAR

Advogada: **MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576**

SENTENÇA/INTIMAÇÃO: ... “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o feito, para declarar a união estável das partes e dissolver o que foi constituído na união, na seguinte forma: a) que seja dividido o bem mencionado as fls. 09, pela metade se tiver inscrição no registro de Imóveis, nos autos prova hábil para o registro; b) que o autor devolva a mesa indicada no processo; P. R. Intime-se e Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas de estilo. Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 23 de novembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito”

AUTOS: 2009.0011.0387-8 /0

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: JOSÉ COMBAS ALAMEDA

Advogado: **EDER MENDONÇA DE ABREU - OAB/TO 1087**

Requerido: EUDETH LUSIVAN ALAMEDA

SENTENÇA/INTIMAÇÃO: ... “ISTO POSTO, com fundamento no art. 267, inciso VIII do código de processo civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, de consequência, revogo o despacho de fls.167 verso. Custas pelo requerente. P. R. I. Cumpra-se. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, archive-se. Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 30 de abril de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito”.

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0006.3633-7/0

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: EUCARIO SCHNEIDER OAB/TO 878

Requerido: AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA LTDA

Advogado: JOÃO SILDONEI DE PAULA OAB/TO 282

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Em razão da manifestação do pólo ativo (fls.272/276), intime-se a demandada para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que lhe aprouver, caso queira. Após, certifique-se e promova-se a conclusão dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Pium, 14 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.009.6615-9/0

Requerente:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: COPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE LTADA - COMAICO

Advogado: ADWARDYS BARROS VINHAL OAB/TO 2541

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Com relação à certidão de fl.186, esclareça a escrivania se a parte postulante não se manifestou nos autos, apesar de ter obtido vista dos mesmos. Certifique-se.Chamo o feito à ordem e determino a intimação do pólo ativo para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca da pretensão contida nas fls.71/72, requerendo nos autos o que lhe for de direito. Após, conclusos.Cumpra-se.Pium, 07 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0010.8031-6/0

Requerente:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: TURISMO ECOLOGICO SHARLLON S/C, REP. POR VERA LÚCIA PEREIRA DUTRA LINO

Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entenderem de direito, bem como especifiquem se pretendem produzir outras provas, detalhando a necessidade das mesmas, de forma pormenorizada, no prazo supracitado. Após, volva-me concluso o processo para deliberação.Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 07 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0010.8030-8/0

Requerente:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: TARCISO PEREIRA, novo adquirentes: ESPOLIO DE ANTONIO MORAES AVELLO

Advogado: WILTON BATISTA OAB/GO 3809

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entenderem de direito, bem como especifiquem se pretendem produzir outras provas, detalhando a necessidade das mesmas, de forma pormenorizada, no prazo supracitado. Após, volva-me concluso o processo para deliberação.Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 07 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0009.6757-2/0

Requerente:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: CEDIL GOMES DE MORAES E JOSE PEDRO DE MEDEIROS

Advogado: NEWTON ANTONIO DE MATOS OAB/GO 3.338

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Tendo em vista o resultado do julgamento da Apelação Cível nº 5003115-34.2011.827.0000, determino a intimação das partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se, caso queiram.Com o transcurso *in albis* do lapso temporal supracitado, certifique-se e promova-se o ARQUIVAMENTO do processo.Intimem-se. Cumpra-se. .Pium, 07 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0010.8018-9/0

Requerente:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JULIO CÉSAR SOUBHIA

Advogado: ISAÚ RODRIGUES SALGADO OAB/TO 1065-A E ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB/TO 4063

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Certifique a ocorrência da preclusão legal. Caso a mesma tenha sido levada a efeito, promova-se o ARQUIVAMENTO dos autos, observadas as cautelas legais e normas previstas no Provimento n.02/2011 - CGJUS/TO. Cumpra-se. Pium, 07 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS:2007.0005.5643-0/0

Requerente: WALMES DE ALESSANDRO SOBRINHO E VERA LUCIA ALENCAR VIDA D ALESSANDRO
Advogado: GUSTADO DE BRITO CASTELO BRANCO OAB/TO 4631, JANIO PEREIRA DA SILVA OAB/TO 5327 E EDER BARBOSA DE SOUSA OAB/TO 2077-A
Requerida: MARCOS AURELIO GALDINO IUNES
Advogado: ARISTOTILES DE MELO BRAGA OAB/TO 2101 E ISABELA SILVEIRA DA COSTA OAB/GO 29185
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fl.487, promova-se o ARQUIVAMENTO do processo, observando-se as cautelas de praxe. Cumpra-se. Pium, 07 de maio de 2013.. Pium 08 de maio de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0009.6610-8/0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Requerido: ADEJAIR DE LIMA E SILVA
Advogado: ATAU CORREIA GUIMARÃES OAB/TO 1.235
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, declaro **EXTINTA** a pretensão *sub examine*, sem resolução de mérito, e determino, após a preclusão legal, o arquivamento dos autos, em razão do trânsito em julgado, observado o disposto no provimento n.02 da CGJUS-TO. No que tange ao pleito de levantamento do depósito prévio de fls. 31, conforme é possível verificar na fls. 342, manifeste-se o estado do Tocantins, no prazo legal. Sem custas processuais ou honorários advocatícios, por se tratar de mero incidente processual. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 7 de maio 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0010.8027-8/0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Requerido: SILVINO RODRIGUES JUNIOR
Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, declaro **EXTINTA** a pretensão *sub examine*, sem resolução de mérito, e determino, após a preclusão legal, o arquivamento dos autos, em razão do trânsito em julgado, observado o disposto no provimento n.02 da CGJUS-TO. Sem custas processuais ou honorários advocatícios, por se tratar de mero incidente processual. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 7 de maio 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.00023458-0/0

Requerente: ADÃO SIQUEIRA DE QUEIROZ
Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B
Requerido: CLEITIANE SOARES DE SOUZA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito, sob as penas da lei. Após conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 8 de maio de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0008.6336-8/0

Requerente: JANILEIDE FERREIRA MENDES
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM – TO E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM TO
Advogado: GILBERTO SOUSA LUCENA OAB/TO 1186

INTIMAÇÃO DE DESPACHO Tendo em vista o resultado do julgamento do Reexame Necessário nº 5002778-11.2012.827.0000, determino a intimação das partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se, caso queiram. Com o transcurso *in albis* do lapso temporal supracitado, certifique-se e promova-se o ARQUIVAMENTO do processo. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 14 de maio de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0000.1478-2/0

Requerente: ANTONIO ALBERANIZO DE MELO

Advogado: ANA CAROLINA VENÂNCIO OAB/TO 2779

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de concessão do benefício postulado através da seara administrativa, entendo pertinente perquirir às partes se há interesse na feitura de audiência de tentativa conciliação, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para a resposta. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se eventual deferimento do pleito, pela via administrativa, não for juntado antes nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as também no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhai, deve-se observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do Código de Processo Civil. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, caso haja interesse, providenciando a ultimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do Código de Processo Civil) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do Código de Processo Civil. publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Pium, 8 de maio 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0000.1478-2/0

Requerente: ALEX BARBOSA VIEIRA, REP. POR SEUS GENITORES ADAUTO B. OLIVEIRA E ALESSANDRA V. LIMA

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIKI JUNIOR OAB/TO 4735

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de concessão do benefício postulado através da seara administrativa, entendo pertinente perquirir às partes se há interesse na feitura de audiência de tentativa conciliação, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para a resposta. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se eventual deferimento do pleito, pela via administrativa, não for juntado antes nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as também no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhai, deve-se observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do Código de Processo Civil. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, caso haja interesse, providenciando a ultimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do Código de Processo Civil) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do Código de Processo Civil. publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Pium, 8 de maio 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.10.3408-8/0

Requerente: JOSE ARY MADALENA MARQUES

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS OAB/TO 4130

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Recebo o recurso interposto no efeito devolutivo e determino a abertura de vistas dos autos a parte adverso para que, no prazo legal, ofereça nos autos as suas contra-razões. Após promova-se a conclusão.. Cumpra-se. Pium, 7 de maio 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0012.3712-4/0

Requerente: MARIA FELIX SOUSA DA SILVA

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS OAB/TO 4130

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Recebo o recurso interposto no efeito devolutivo e determino a abertura de vistas dos autos a parte adverso para que, no prazo legal, ofereça nos autos as suas contra-razões. Após promova-se a conclusão.. Cumpra-se. Pium, 8 de maio 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS:2011.0008.6799-0/0

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: SENEATINS

Advogado : PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO : Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhai observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação, ou necessidade de produção de provas, ou, ainda, no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330,1, do CPC. Pium, 07 de Maio de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS:2012.0000.1504-5/0

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: AGROPECUÁRIA MONJOLINHO II LTDA

Advogado :MARCIO ANTONIO NUNES OAB/GO 14.991

INTIMAÇÃO DE DESPACHO : Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhai observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação, ou necessidade de produção de provas, ou, ainda, no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330,1, do CPC. Pium, 07 de Maio de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS: 2011.0003.4601-9/0

Requerente: GERCILIO PEDROZA E MARILENE LANZA PEDROZA

Advogado: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIELOAB/TO 2988

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado: ELAINE AIRES BARROS OAB-TO 2402 E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhai observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação, ou necessidade de produção de provas, ou, ainda, no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. Pium, 08 de Maio de 2013.. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS: 2011.0006.7672-8/0

Requerente: HÉLIO SILVESTRE DE OLIVEIRA

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO OAB/TO 2083

Requerido: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO

Advogado: GILBERTO SOUSA LUCENA OAB-TO 1.186

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Tendo em vista o resultado do julgamento, determino a intimação das partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se, caso queiram. Com o transcurso "in albis" do lapso temporal supracitado, certifique-se e promova-se o ARQUIVAMENTO do processo, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 8 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS: 2010.0000.1831-5/0

Requerente: DOMINGOS BORGES DIAS CARNEIRO

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO OAB/TO 2083

Requerido: BANCO FIAT S/A

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA OAB-TO 2991

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intime-se a parte exequente para que, no prazo e termos legais, manifeste-se acerca do petitório do pólo executado. Intime-se. Cumpra-se. Pium, 8 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

APOSTILA

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0006.3633-7/0

Requerente: RAIMUNDO CARVALHO GAMA E ANALIA DE SOUZA GAMA

Advogado: CARLOS EDUARDO G. FERNANDES OAB/TO 4242

Requerido: AGROPECUÁRIA BRASIL RAÇA S/A E TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado: WILTON GOMES DE MORAES FILHO OAB/GO 9.569

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Especifiquem-se os integrantes da presente demanda se pretendem produzir outras provas, detalhando a necessidade das mesmas, de forma pormenorizada, no prazo de 10 (dez) dias, abrindo-se vista primeiramente ao demandante, em seguida ao pólo passivo. Com o transcurso *in albis* do lapso temporal supracitado ou após as manifestações, certifique-se e promova-se a conclusão do presente feito. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 14 de maio de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4175-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado (A): Dr. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO: 4311.

Requerido: VICENTE ALVES DE OLIVEIRA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 14,00** conforme o cálculo de fl. 55 Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.1922-5 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO HONDA S/A.

Advogado (A): Dr. MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP: 84.206 e Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093.

Requerido: ROSEANE FRANCISCA LUZ ANDRADE.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 17,00** conforme o cálculo de fl. 68 Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.4192-3 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO HONDA S/A.

Advogado (A): Dr. MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP: 84.206 e Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093.

Requerido: TAMARA IZABEL GREGORIO DA SILVA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 17,00** conforme o cálculo de fl. 70 Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1700-3 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO: 4998.

Requerido: KEILA RODRIGUES DA SILVA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 151,64** e taxa judiciária **R\$ 209,45** conforme o cálculo de fl. 67 Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0000.5838-2 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A.

Advogado (A): Dr. FABRÍCIO GOMES. OAB/TO: 3350.

Requerido: FABIO JUNIO SOARES MORAES.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 13,00** conforme o cálculo de fl. 70 Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.7073-8 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO HONDA S/A.

Advogado (A): Dr. MARIA LUCILIA GOMES. OAB/SP: 84.206.

Requerido: LEANDRO TIAGO DOS SANTOS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 14,00** conforme o cálculo de fl. 58 Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2747-0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB-TO- 4110.

Requerido: MARCIO FONSECA GONÇALVES.

Advogado (a): ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Fica intimada a parte requerida para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 15,00** conforme o cálculo de fl. 60 Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.6380-0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado (A): Dr. FABRÍCIO GOMES – OAB-TO- 3350.

Requerido: CRISTIANE AGUIAR BRITO.

Advogado (a): VALDOMIRO BRITO FILHO OAB/TO 1.080

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 17,00** conforme o cálculo de fl. 204 Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.3689-4 – ORDINÁRIA.

Requerente: CRISTIANE AGUIAR BRITO.

Advogado (A): Dr. VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB-TO- 1080.

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado (a): JOSÉ MARTINS – OAB/SP: 84.314.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 21,00** conforme o cálculo de fl. 316 Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.5418-7 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO FINASA BMC S.A.

Advogado (A): Dr. PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB-PE- 894.

Requerido: THIAGO MARTINS ALMEIDA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 12,00** conforme o cálculo de fl. 37 Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9013-0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB-TO- 4998.

Requerido: ADRIANA DE CASSYA MOTA BRITO.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 12,00** conforme o cálculo de fl. 36. Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.9747-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB-TO- 4258-A.

Requerido: FABIO ROMEIRO DE SOUZA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 825,45** e taxa judiciária **R\$ 1.210,96** conforme o cálculo de fl. 37. Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5264-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): Dr. HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB-TO- 4.998-A

Requerido: BONFIN CASTRO PEREIRA DE LIMA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para o pagamento das custas finais, conforme condenação em sentença, custas no valor de **R\$ 12,00** conforme o cálculo de fl. 65. Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7161 – 0 – MONITÓRIA.

Requerente: BRANDÃO DE SOUZA RESENDE (POSTO BR).

Procurador (A): DR. EDILSON DA COSTA BRITO. OAB/GO: 25.617.

Requerido: CONSTRUTORA PRATA LTDA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS 91/92: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 13 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3154 – 6 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A.

Requerido: ONEIDE DE CARVALHO E SOUZA.

Procurador: Dr. SILVANA DE SOUSA ALVES. OAB/TO: 4924-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS 49: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, Indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 13 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.3791 – 0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRÉDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: ALBERTO GOMES PEREIRA.

Procurador: Não tem

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, até a cidade de Silvanópolis/TO, no valor de R\$: 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), devendo ser depositado na conta corrente nº 30.200-7 Agência nº 1117-7, Banco do Brasil S/A.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8589 – 1 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A.

Requerido: JOSE SOARES PEREIRA FILHO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS 46/47: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 13 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1705 – 4 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A.

Requerido: MARCILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS 61/62: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem - se. Porto Nacional / TO, 13 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6078 – 3 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS – COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.

Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.

Requerido: VALENTINO LOPES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS 211: “Vistas às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de prova outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie – se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 21 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6075 – 9 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS – COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.

Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.

Requerido: GUILHERME BARBOSA FERREIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS 219: “Vistas às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de prova outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie – se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 21 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6045 – 7 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS – COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.

Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.

Requerido: ADELIA PAULINO DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS 221: “Vistas às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de prova outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie – se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 21 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6076 – 7 – MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente: CONSTRUTINS – COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.

Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.

Requerido: JOSÉ PEQUENO DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS 212: “Vistas às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de prova outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie – se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 21 de maio de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2012.0003.1228-7 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: HELTON BORGES DE MORAIS

Advogado: ERIKA SANTOS DA LUZ ARRAY – OAB/TO 5195-A

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

DESPACHO: Folhas. 73: Defiro. Intime-se como postulado. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS: 2010.0001.3662-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BMG S/A

Advogado: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/TO 1982

Requerido: OSIRES DO NASCIMENTO RODRIGUES CHAVES

SENTENÇA: Vistos etc. Homologo a desistência da presente ação, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais quitadas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 3462/11 OU 2011.0007.4637-8

ACUSADO: ALESSANDRO LOPES DOS REIS

ADVOGADO: ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO1729

FICA INTIMADO O ADVOGADO CONSTITUÍDO, ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO1729, A SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE TRÊS (3) DIAS, ACERCA DA TESTEMUNHA DE DEFESA NÃO LOCALIZADA, JOÃO PAULO FERREIRA DE ARAÚJO.

Autos n. 3669/12 (2012.0005.7221-1)

Acusado: MARCIUS VIANNA BEZERRA NONATO

Advogados: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228B e Dr. Airton A. Schutz OAB/TO 1348

Ficam intimados os advogados constituídos, Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228B e Dr. Airton A. Schutz OAB/TO 1348, do seguinte: da certidão transcrita a seguir: “CERTIFICO, para os devidos fins, que digitalizei os presentes autos, formando a numeração 5003928-61.2012.827.2737 com a chave processual xxxxxxxxxxxx. Conforme § 4º do Artigo 1º da Instrução Normativa 007/2012, publicada no DJ nº. 2972 do dia 04/10/2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no Sistema E-proc/TJTO, os mesmos deverão ser baixados definitivamente não podendo haver mais quaisquer movimentação. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Porto Nacional/TO, 17/5/2013. Hérica Mendonça Honorato – Técnica Judiciária de 1ª Instância”; Que estão devidamente associados aos aludidos autos no e-proc, para livre conhecimento e movimentação.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 3692/2012 ou 2012.0005.7418-4

Acusado: KLEITON ALVES VITOR DA CRUZ E TÚLIO LÁZARO MACEDO MACHADO

Advogados: Dr. ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR OAB/TO 3769, Dr. GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB/TO 3680-A, Dr. JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR OAB/TO 4945

DECISÃO: “(...) Em face do exposto, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado Túlio Lázaro Macedo Machado, nos termos do artigo 107, inciso III, do Código Penal, e; em consequência, determino a exclusão do mesmo do pólo passivo da presente relação processual. 2 – Quanto ao acusado KLEITON ALVES VITOR DA CRUZ, constata-se que todas as diligências no sentido de citar o mesmo pessoalmente foram realizadas, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 113-verso. Diante do fato do acusado Kleiton se encontrar em local não sabido, determino a citação deste por edital com prazo de 15 dias, a fim de que possa apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 15 de fevereiro de 2013. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2012.0005.2758-5

Espécie: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: R. F. S. A.

Requerida: I. F. L.

Advogado : **Dr. LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO 868 e Dr. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819.**

DESPACHO: “I- Corrija o registro e autuação para constar Ação de Divórcio Litigioso. II- Defiro o requerimento Ministerial de fl. 26/27 e postergo a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela para após audiência de tentativa de conciliação, que designo para o dia **02/07/2013**, às **15:00** horas, a ser realizada na sala própria do Fórum local. III- Cite-se a requerida, com as advertências legais. Faça constar do mandado que o prazo de resposta iniciar-se-á após a audiência de conciliação. IV- Cientifique o Ministério Público. V- Expeça-se o necessário. CITE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 29 de abril de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA-Juíza de Direito”.

TOCANTÍNIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito da Comarca de Tocantínia –TO, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, **CITA os requeridos** VIRGINIA FLORA DE ARRUDA BOTELHO GARCIA E CAIO HENRIQUE MESQUITA GARCIA, brasileiros, casados com regime de comunhão de bens, inscritos no CPF n. 107.862.948-09 e 427.398.881-04, com domicílio em lugar incerto e não sabido, da Ação de USUCAPIÃO nº 2011.0005.7738-0 (3564/11) em tramite na Vara Cível da Comarca de Tocantínia – TO, sendo requerente FRANCISCO ESIO LIMA, tendo por objeto o imóvel rural denominado Lote n.º 11 do Loteamento Piabanha, Gleba 01, 1ª Etapa, situado no município de Lizardda – TO, com área total de 1.279.28,18 há (um mil, duzentos e setenta e nove hectares, vinte e oito ares e dezoito centiares), pertencente aos requeridos, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizardda/TO, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido e publicado o presente Edital, na forma da lei, que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Natureza: Execução Fiscal

Processo nº: 2010.0001.2787-4 (2889/10)

Exequente: O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Executado(a)(s): PEDRO MOURA DE ALELUIA - CPF N. 735.627.341-15.

Citando (a)(s): PEDRO MOURA DE ALELUIA – CPF N. 735.627.341-15.

Certidão de Dívida Ativa (nº Número das CDAs): 1780989, debito n. 1968534, processo administrativo n. 02029.001476/2008-31. Valor do Débito: R\$ 15.907,54 (quinze mil, novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos.)

Data do Débito: 14/04/2010.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para, em 5 (CINCO) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, ou garantir(em) o juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do executado, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei. Tocantínia/TO, 22 de maio de 2013. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, CITA OS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, que por este Juízo e Cartório do Cível se processam os termos dos autos n.º 5000902-49.2012.827.2739, ação de Usucapião, movida por **ODIMAR SOARES DE SOUZA em face de ESPOLIO DE INOCENCIO DE SOUZA BRASILEIRO**, tendo por objeto o imóvel rural denominado Lote n.º 51, do Loteamento Cocal, 3ª Etapa, situado no município de Lizarda/TO, sendo registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizarda/TO, sob a matrícula n.º 158, do livro 2/A para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, possam, em petição escrita a este Juízo, oferecer contestação, exceção e reconvenção (artigo 297 do CPC), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Tocantínia-TO, em 22 de maio de 2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Escrivania trêmitem os Autos de INTERDIÇÃO nº **2007.0004.5662-2 (1505/07)**, proposto por **CIRILO CUNHA**, referente à interdição de **MARIA DAS NEVES PUTENCIO DA CUNHA**, sendo que por sentença exarada às fls. 24/26, acostada aos autos mencionados, proferida na data de 26 de junho de 2008, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO** de **MARIA DAS NEVES PUTENCIO DA CUNHA**, brasileira, casada, RG n. 3433261-6276601 – SSP/GO, CPF n. 794.800.711-34, filha de Manoel Pinto e Alvanja Putencio da Cunha, nascida em 30/05/1939 em Pedro Afonso/TO, residente e domiciliada na Fazenda Macaúba, município de Rio Sono/TO, por ter reconhecido que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (portadora de deficiência mental e surdez), na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeado curador o senhor **CIRILO CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 1.847.171 - SSP/GO, CPF n. 320.768.941-87, residente e domiciliado na Fazenda Macaúba, município de Rio Sono/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MARIA DAS NEVES PUTENCIO DA CUNHA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador **CIRILO CUNHA**. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 26 de junho de 2008. (a) Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 07 de maio de 2013. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0006.3381-8 (180/98)

Natureza: Retificação de Registro Imobiliário

Requerente: Anísio Gomes Goveia

Advogado(a): Dr. Antonio Luiz Bandeira Junior – OAB/TO 63-B, Luciano Ayres da Silva – OAB/TO 62-A e Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384.

OBJETO: INTIMAR o requerente para efetuar o recolhimento em 10 dias do valor de **R\$ 229,00 e R\$ 288,00**, referentes, respectivamente, à custas processuais e preparo do oficial de justiça, relativos à condenação em **18/12/2012**, com trânsito em julgado em **20/02/2013**. O recolhimento do preparo do oficial de justiça (R\$ 288,00) deverá ser depositado em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ nº :25.053.190/0001 -36, BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 0862-1, CONTA:26.845-3, AGÊNCIA: Miracema do Tocantins – TO, e os demais valores (custas processuais) deverão serem efetivados por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico

www.tjto.jus.br. Serviços/Arrecadação JUD - DAJ. A falta de comprovante de recolhimento do débito judicial nos autos acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 39, §2º, Lei nº 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº 5/2013-TJTO.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ficam as partes abaixo identificadas, citadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000005-86.2010.827.2740 AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: AGNALDO DA SILVA CAMPOS.

CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado **AGNALDO DA SILVA CAMPOS** brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 8/9/1977 em Cachoeirinha-TO, filho de Maria da Silva Campos, portador da RG nº 999.648 SSP/TO, **atualmente em local incerto e não sabido**, para, no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 22/5/2013. ERIVELTON CABRAL SILVA – JUIZ DE DIREITO

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0004.6250-5 (324/2009)

Ação: Ato Infracional

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Jhonatan Jesus Sousa

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2.493-B

INTIMAÇÃO: das partes e advogados da sentença a seguir: "...Ora, no caso, é patente a ocorrência da parte da perda de objeto, porquanto atualmente o representado possui mais de 21 (vinte e um) anos. Assim, ainda que o Estado venha proferir algum decreto condenatório, nenhuma aplicação prática possuiria, eis que, não mais teria a força para internar o representado, antes o mesmo já ter completado 21 (vinte e um) anos de idade, sendo que já deveria ser posto em liberdade compulsória, tendo ocorrido assim a inofismável ocorrência da perda de objeto. Nesta linha de idéias, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício, em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida a perda de objeto, devendo declarar a presente ação extinta sem resolução do mérito. Ante o exposto, em razão do representado ser atualmente maior de 21 (vinte e um) anos de idade, JULGO EXTINTA a presente ação sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV e VI do CPC, ante a ausência de interesse processual revelada pela impossibilidade de aplicação de medida contra o mesmo. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 18 de dezembro de 21012. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de CIVIL PÚBLICA atuada sob o nº 2011.0011.0690-9/0, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor de OLAVO JÚLIO MACEDO E OUTROS, sendo o presente, para CITAR requeridos: MÁRIO ALEXANDRE D. DE SOUSA, brasileiro, estado civil ignorado, Procurador do Banco Matone S/A; JANAINA BRUM, brasileira estado civil ignorado, funcionária do Banco Matone S/A; GUILHERME GONÇALVES LESSA, brasileiro, casado, Diretor Administrativo e de TI do Banco Matone S/A, portador do RG 6011410963 – SSP/RS, inscrito no CPF 339.354.240-00, nascido aos 04/12/1960, filho de Luiz Carlos Barbosa Lessa, e, ORIOVALDO PEREIRA LIMA FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Diretor da COM – Coordenação de Previdência aos Municípios Ltda, todos com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da Petição inicial da ação supra mencionada, bem como, para querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que são verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "... Cite-se os réus, Mário Alexandre D. de Sousa, Janaina Brum, Guilherme Lessa e Oriovaldo Pereira Lima Filho por edital, com prazo de 30 (trinta)

dias. Em seguida, venham conclusos. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, 14/05/2013. Juiz Eustáquio de Melo Júnior". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: 2007.0001.5710-2/0

REQUERENTE: COMERCIAL ROMAJU LTDA

ADVOGADO: ALTAMIRO DE ARAUJO LIMA

REQUERIDA: SÔNIA SARAIVA BRITO

INTIMAÇÃO: Fica a Executada Sonia Saraiva Brito, intimada para opor embargos, no prazo legal.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000068-03.2013.827.2742

Chave para consulta: 819888197613

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: Divino Martins dos Santos Júnior

Advogado: Dr. ALVARO DOS SANTOS SILVA – OAB/TO 2022

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos intimado da expedição de precatória para intimar o réu **DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento **designada para dia 11/07/2013, às 14 horas**, a realizar-se na Comarca de Xambioá, bem como da **expedição da precatória** para inquirir suas testemunhas de defesa: **JORGE PALMA DE ALMEIDA e LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO** na Cidade de Araguaína – To e a testemunha **ALVINA PEREIRA AGUIAR** na Comarca de Augustinópolis-TO. Eu, Técnica Judiciária que digitei.

AUTOS: 5000205-19.2012.827.2742

Chave para consulta: 137153352212

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: Divino Martins dos Santos Júnior

Advogado: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO 1.600-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos intimado da **expedição de carta precatória para Comarca de Araguaína-To**, para intimar o réu **DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento **designada para dia 25/06/2013, às 15h30mnin, na Comarca de Xambioá**, bem como o mesmo foi arrolado como **testemunhas de defesa dos acusados Edimar Pinheiro da Silva e Saulo Barros Borba**. Eu, Técnica Judiciária que digitei.

APOSTILA

AUTOS DE ORIGEM: 5000068-03.2013.827.2742

Chave para consulta: 819888197613

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: Alanete Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Raimundo Fidélis Oliveira Barros - OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: "Fica o advogado constituído nos autos, intimado da **expedição da carta precatória para Comarca de Araguaína-TO**, tendo como finalidade **inquirir as testemunhas arroladas na defesa: Jorge Palma de Almeida e Leonardo Gonçalves da Paixão**.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 511/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de maio de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c. Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos SEI nº 13.0.000021429-3,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 145/2011, .

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula: 263644, chefe da Divisão de Patrimônio, **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula: 185439, Chefe da Seção de Almoxarifado e **Mário Sergio Loureiro Soares**, matrícula 352204, Engenheiro, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação acerca da economicidade na manutenção do mastro.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 427/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de maio de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 41/2013, referente ao Processo Administrativo 13.0.000003705-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Fortes Placas Comunicação Visual Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de letras-caixa confeccionadas em aço galvanizado para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, mais especificamente a Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Rodrigo Botelho de Hollanda Vasconcellos**, matrícula nº 352779, como Gestor do Contrato nº 41/2013, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 437/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de maio de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 42/2013, referente ao Processo Administrativo nº 12.0.000118918-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Senhor Donizete da Rocha Coelho, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o Anexo Único, ao Fórum da Comarca de Guaraí – TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MEYGLES DIAS MARTINS**, matrícula nº 352979, como Gestor do Contrato nº. 42/2013, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 480/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de maio de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato de nº 56/2013, referente ao Processo Administrativo PA 12.0.00099680-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **WUESLEY CANDIDO VIEIRA**, que tem por objeto a aquisição de material de consumo, tipo, registro de fogão com mangueira, fita adesiva dupla face, mexedor de café tipo palheta, e ainda, refil espumante anticéptico, espuma sanitizante a base de álcool dentre outros, para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira** – matrícula nº 178532, como Gestor do Contrato nº 56/2013 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 445/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de maio de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 52/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000160364-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa C. F. DA SILVA, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais (divulgação institucional), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, como Gestora do Contrato nº 52/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 482/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de maio de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 45/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000128031-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Açafort Comércio, Indústria e Representação de Ferragens Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para efetuar o reforço e reconstruir o gradil da piscina do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Luciana Fagundes Bastos de Carvalho**, matrícula nº 352557, como Gestora do Contrato nº 45/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 882/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4424/2013, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 772/2013-DIGER, publicada no DJ 3105, de 13/05/2013, para **excluir** da viagem a servidora **Wanessa Kelen Dias Vieira, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 268825**, conforme solicitado no SEI Nº 13.0.000084717-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição**

PORTARIA Nº 883/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4425/2013, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 773/2013-DIGER, publicada no DJ 3105, de 13/05/2013, para **excluir** da viagem a servidora **Wanessa Kelen Dias Vieira, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 268825**, conforme solicitado no SEI Nº 13.0.000084717-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição**

PORTARIA Nº 884/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4426/2013, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 775/2013-DIGER, publicada no DJ 3105, de 13/05/2013, para **excluir** da viagem a servidora **Wanessa Kelen Dias Vieira, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 268825**, conforme solicitado no SEI Nº 13.0.000084717-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição**

PORTARIA Nº 885/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4427/2013, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 779/2013-DIGER, publicada no DJ 3106, de 14/05/2013, para **excluir** da viagem a servidora **Wanessa Kelen Dias Vieira, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 268825**, conforme solicitado no SEI Nº 13.0.000084717-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 886/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4428/2013, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 780/2013-DIGER, publicada no DJ 3106, de 14/05/2013, para **excluir** da viagem a servidora **Wanessa Kelen Dias Vieira, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 268825**, conforme solicitado no SEI Nº 13.0.000084717-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 887/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4535/2013, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352801, e Nadir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Luzimangues-TO, no dia 28/05/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 888/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4536/2013, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352801, e Nadir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Oliveira de Fátima-TO, no dia 29/05/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 889/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4555/2013, resolve conceder aos Magistrados **Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 129549, e José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474**, o pagamento de 9,00 (nove) diárias, por seus deslocamentos à Pequim-China, referentes ao período de 30/05/2013 a 08/06/2013, com a finalidade de participar do 1º Intercâmbio em Sistema Judiciário e Relações Comerciais Chinês, conforme SEI nº 6945-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 890/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4558/2013, resolve conceder ao servidor **Geovane Belarmino dos Santos, Secretário do Juízo, Matrícula 353155**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Porto Alegre do Tocantins-TO, no dia 27/05/2013, com a finalidade de auxiliar a MM. Juíza, na realização da Correição Geral Ordinária, nos cartórios Extrajudiciais e na Delegacia de Polícia da cidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 891/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4562/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Luzinópolis-TO, no dia 20/05/2013, com a finalidade de realizar Correição Ordinária anual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelação de Notas.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 892/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4563/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmeiras do Tocantins-TO, no dia 22/05/2013, com a finalidade de realizar a Correição Anual Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 893/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4564/2013, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmeirópolis, Paranã e Alvorada-TO, no período de 22 a 25/05/2013, com a finalidade de executar serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionados nos Fóruns.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 894/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4561/2013, resolve conceder aos servidores **Danillo Lustosa Wanderley, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 187237, Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352104, e Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantinópolis-TO, no período de 22 a 25/05/2013, com a finalidade de realizar a instalação de novos ativos de Rede, Servidor de rede, Firewall e Acelerador de Rede.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 895/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4565/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 26 a 30/05/2013, com a finalidade de participar do Curso Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 134,35 (cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 896/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4566/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 17/05/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões, realizar atividades atinentes à correição ordinária e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 897/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4567/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Palmas, no dia 21/05/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões, realizar

atividades atinentes à correição ordinária e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 898/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4568/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Cuiabá-MT, no período de 22 a 25/05/2013, com a finalidade de participar do XXXIII Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE), conforme autorizado no SEI nº 13.0.000069387-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 899/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4573/2013, resolve conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352638**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Miranorte e Dois Irmãos-TO, no dia 23/05/2013, com a finalidade de conduzir Magistrado e equipe correcional, conforme solicitado no processo SEI nº 13.0.000086132-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 22 de maio de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

ESMAT
Portaria

PORTARIA Nº 05/2013

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, no uso das atribuições que a Resolução no 08/2011 lhe confere e,

CONSIDERANDO manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Regimento Interno desta Escola.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Servidora Marcela Santa Cruz Melo, para sem prejuízo de suas funções, substituir a Secretária Acadêmica desta Escola Maria Ângela Barbosa Lopes, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas –TO, 21 de maio de 2013

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br